



Atos do Executivo

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.435/2018

FIXAÇÃO DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR ADILSON BERNARDINO RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe conferem,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar a lotação do servidor ADILSON BERNARDINO RODRIGUES, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, no período de 10 de setembro a 31 de dezembro de 2018, com ônus para o município de Vilhena/RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 10 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de setembro de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 1.436/2018

FIXA LOTAÇÃO DA SERVIDORA ELI LOPES NUNES FIUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar a lotação do servidor ELI LOPES NUNES FIUZA, pertencente ao quadro de servidores do Ministério da Saúde, na Vigilância em Saúde – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 2 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 2 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de setembro de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 1.437/2018

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR ANTE AOS FATOS DO PROCESSO Nº 839/2018.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 157, § 1º da Lei Complementar nº 007/96,

DIÁRIO OFICIAL



VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES.....	16
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	17
SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	17
SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	17
SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	18
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	19
IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA	19
COMISSÃO ESPECIAL.....	19
ATOS DO LEGISLATIVO	20

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Disciplinar ante aos fatos relatados no Processo Administrativo nº 839/2018 e de acordo com solicitação feita através do Memorando nº 528/2018/GAB./SEMUS datado de 29 de junho de 2018.

Art. 2º Designar os servidores estáveis nomeados pelo Decreto de nº 44.560 de 15 de agosto de 2018, que compõem a Comissão Processante, sendo eles: Presidente: Aline Moreira (matrícula 6257), e os membros: Alesandra Jaqueline dos Reis (matrícula 6478), Milton Cesar Carnevali Viana (matrícula 4895) e Welliton Oliveira Ferreira (matrícula 4515), para atuarem no processo em questão, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito do Município, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 17 de setembro de 2018, podendo ser prorrogado se devidamente justificado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de setembro de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 1.445/2018

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR ANTE AOS FATOS DO PROCESSO Nº 5.229/2016.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 157, § 1º da Lei Complementar nº 007/96,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Disciplinar ante aos fatos relatados no Processo Administrativo nº 5.229/2016 e de acordo com solicitação feita através do Memorando nº 617/2016-PGM, datado de 5 de outubro de 2016.

Art. 2º Designar os servidores estáveis nomeados pelo Decreto de nº 44.560 de 15 de agosto de 2018, que compõem a Comissão Processante, sendo eles: Presidente: Aline Moreira (matrícula 6257), e os membros: Alesandra Jaqueline dos Reis (matrícula 6478), Milton Cesar Carnevali Viana (matrícula 4895) e Welliton Oliveira Ferreira (matrícula 4515), para atuarem no processo em questão, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito do Município, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 26 de setembro de 2018, podendo ser prorrogado se devidamente justificado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de setembro de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 1.446/2018

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ANTE AOS FATOS DO PROCESSO Nº 1.856/2016.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 157, § 1º da Lei Complementar nº 007/96,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo de Sindicância ante aos

fatos relatados no Processo Administrativo nº 1.856/2016 e de acordo com solicitação feita através do Memorando nº 142/2016 de 6 de abril de 2016.

Art. 2º Designar os servidores estáveis nomeados pelo Decreto de nº 44.941 de 27 de setembro de 2018, que compõem a Comissão Processante, sendo eles: Presidente: Marluce Moreira Ramos Vieira (matrícula 4744), e os membros: Gilmar Rodrigues Ramos (matrícula 10333) Jesse Moreira Ramos (matrícula 7030), Claudeteia Sabia de Campos (matrícula 4912) e Renan Vieira de Andrade (matrícula 10427), para atuarem no processo em questão, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito do Município, no prazo de 60 (sessenta) dias, sendo no período de 24 de setembro a 22 de novembro de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de setembro de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 1.447/2018

FIXA LOTAÇÃO DE ALESSANDRA ALVES DE OLIVEIRA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o estabelecido na Lei Complementar nº 169/2011 e a solicitação feita através do Memorando nº 445 de 25 de junho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar a lotação de ALESSANDRA ALVES DE OLIVEIRA SILVA, detentora do Cargo de Técnico em Enfermagem no Setor Instrumentação e Circulação Cirúrgica do Hospital Regional de Vilhena, a partir de 1º de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de setembro de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 1.448/2018

FIXA LOTAÇÃO DE JUDITE FERREIRA RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o estabelecido na Lei Complementar nº 169/2011 e a solicitação feita através do Memorando nº 445 de 25 de junho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar a lotação de JUDITE FERREIRA RAMOS, detentora do Cargo de Auxiliar em Enfermagem no Setor Instrumentação e Circulação Cirúrgica do Hospital Regional de Vilhena, a partir de 1º de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de setembro de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 1.450/2018

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos ocorridos conforme Memorando nº 950/2016/SEMED, datado de 13 de maio de 2016, Processo Administrativo nº 2.650/2016.

Art. 2º Designar os servidores estáveis nomeados pelo Decreto de nº 44.914 de 25 de setembro de 2018, que compõem a Comissão Processante, sendo eles: Presidente: Sônia Maria Vieira de Moura Yamao (matrícula 1073), e os membros: Gercina Paradela da Silva (matrícula 6655) Clotilde Muniz de Oliveira (matrícula 7732) e Gean Kozowski (matrícula 6932), para atuarem no processo em questão, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo a Prefeita do Município, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 3 de outubro de 2018, podendo ser prorrogado se devidamente justificado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de outubro de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 1.451/2018

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos ocorridos conforme Memorando nº 1.693/2016/SEMED, datado de 15 de agosto de 2016, Processo Administrativo nº 4.175/2016.

Art. 2º Designar os servidores estáveis nomeados pelo Decreto de nº 44.914 de 25 de setembro de 2018, que compõem a Comissão Processante, sendo eles: Presidente: Sônia Maria Vieira de Moura Yamao (matrícula 1073), e os membros: Gercina Paradela da Silva (matrícula 6655) Clotilde Muniz de Oliveira (matrícula 7732) e Gean Kozowski (matrícula 6932), para atuarem no processo em questão, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo a Prefeita do Município, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 3 de outubro de 2018, podendo ser prorrogado se devidamente justificado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de outubro de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 1.453/2018

FIXA LOTAÇÃO DA SERVIDORA LEIDIANE DA CRUZ SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Fixar a lotação da servidora LEIDIANE DA CRUZ SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11, com ônus na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, partir de 1º de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de outubro de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 1.454/2018

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA FRANCIELLY ALMEIDA CAVALCANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação às folhas 1 do Processo Administrativo nº 1.092/2018, de acordo com o art. 42 da Lei Complementar nº 007/96 – Estatuto do Servidor Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Remover o servidor de FRANCIELLY ALMEIDA CAVALCANTE, para fins de investidura no Cargo Público de Enfermeira, Concurso Público nº 001 de 2013, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS 100, Código: ANS 111, Classe “J”, Referência Salarial I, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, para a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 13 de agosto de 2018, de conformidade com o Processo Administrativo nº 1.092/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de outubro de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 1.455/2018

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DO SERVIDOR EDUARDO PORTELA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação às folhas 16 do Processo Administrativo nº 2.272/2017, de acordo com o art. 42 da Lei Complementar nº 007/96 – Estatuto do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor EDUARDO PORTELA DA SILVA, detentor do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Classe B, Referência II, da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito – SEMTRAN, para a Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 1º de agosto de 2018, de conformidade com o Processo Administrativo nº 2.272/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de outubro de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.944/2018

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE INTERIORIZAÇÃO DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de Gratificação de Interiorização de 15% (quinze por cento) do vencimento básico inicial a servidora LUCIANA MORTENE DE ANDRADE, detentora do Cargo de Professor Nível III - 30h, Grupo Ocupacional: Magistério, MAG 300, Código: MAG 305, Classe "M", Referência Salarial "VIII", com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 6 de julho de 2018, de conformidade com o Processo Administrativo nº 4.032/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 6 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de setembro de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.945/2018

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE INTERIORIZAÇÃO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de Gratificação de Interiorização de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico inicial à servidora FRANCISCA ADRIANA DE ARAÚJO, detentora do Cargo de Professor Nível III - 40h, Grupo Ocupacional: Magistério, MAG 300, Código: MAG 307, Classe "O", Referência Salarial "VI", com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 10 de agosto de 2018, de conformidade com o Processo Administrativo nº 4.543/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de agosto de 2018, revogadas as disposições em

contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de setembro de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.946/2018

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE INTERIORIZAÇÃO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de Gratificação de Interiorização de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico inicial a servidora JOSAINÉ MORAES COIMBRA VIOLATO, detentora do Cargo de Professor Nível III - 30h, Grupo Ocupacional: Magistério, MAG 300, Código: MAG 305, Classe "M", Referência Salarial "V", com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 21 de junho de 2018, de conformidade com o Processo Administrativo nº 3.426/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de setembro de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.947/2018

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VILMA LIMA PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade à servidora VILMA LIMA PEREIRA, detentora do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 524, Classe "A", Referência Salarial "III", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 20 de setembro a 18 de dezembro de 2018, referente ao 1º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 5.962/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de setembro de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.948/2018

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARTA MARIA DA SILVEIRA BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício

regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora MARTA MARIA DA SILVEIRA BARBOSA, detentora do Cargo Público de Professor Nível III - SI -Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 307, Classe “O”, Referência Salarial “VI”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 24 de setembro a 22 de dezembro de 2018, referente ao 3º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 6.075/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a retroagem a 24 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de setembro de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.949/2018

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSELY SCHWARTZ SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade à servidora ROSELY SCHWARTZ SILVA, detentora do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 524, Classe “A”, Referência Salarial “III”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 1º de outubro a 29 de dezembro de 2018, referente ao 1º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 581/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de setembro de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.950/2018

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA ELIANDRA AGDA DAVANSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora ELIANDRA AGDA DAVANSE, detentora do Cargo de Professor Nível III, 40 Horas, Magistério - MAG, Código: MAG 307, Classe “O”, Referência Salarial “VII”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos períodos de 26 de junho a 10 de julho, 23 de julho a 6 de agosto de 2018 e 7 a 21 de agosto de 2018, conforme Processo Administrativo nº 5.890/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 26 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de setembro de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.951/2018

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA VANESSA TEOTONIO DE MORAES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora VANESSA TEOTONIO DE MORAES, detentora do Cargo de Cuidador de Alunos 40h, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 434, Classe “D”, Referência Salarial “III”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 14 a 24 de agosto de 2018, conforme Processo Administrativo nº 2.514/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de setembro de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.952/2018

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, AO SERVIDOR ELIR ORLANDIN SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor ELIR ORLANDIN SILVA, detentor do Cargo de Supervisor Escolar, Magistério, MAG 300, Código: MAG 308, Classe “P”, Referência Salarial “VI”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 2 de junho a 30 de agosto 2018, conforme Processo Administrativo nº 1.354/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 2 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de setembro de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.953/2018

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA FABRICIA DA LAMARTA PANDOLPHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora FABRICIA DA LAMARTA PANDOLPHO, detentora do Cargo de Advogado, Grupo Ocupacional: Jurídico – GOJ - NS, Código: GOJ – NS-04, Classe “B”, com lotação na Procuradoria Geral do Município - PGM, no período de 3 a 10 de agosto de 2018, conforme Processo Administrativo nº 4.577/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de setembro de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.954/2018

EXONERA À PEDIDO IVANI FERNANDES, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração à pedido de IVANI FERNANDES, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 1º de outubro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de setembro de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.955/2018

NOMEIA JOÃO DINIZ BARBOZA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação JOÃO DINIZ BARBOZA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8- CHEFIA DE GABINETE, no período de 3 de setembro a 2 de outubro de 2018.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de setembro de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.956/2018

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA NAIANA HELENA SIGNORATTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora NAIANA HELENA SIGNORATTI, detentora do Cargo de Professor Nível III, Séries Iniciais, 33 Horas, Magistério - MAG, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “II”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 26 a 30 de julho de 2018, conforme Processo Administrativo nº 4.401/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 26 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de setembro de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.957/2018

DISPENSA DO CUMPRIMENTO DE 50% DA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLEIDE PENELOPE ALVARENGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A dispensa do cumprimento de 50% da carga horária, da servidora pública municipal CLEIDE PENELOPE ALVARENGA, detentora do Cargo de Professor Nível III séries iniciais 40H - Grupo Ocupacional: Magistério, MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “VI”, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com vigência de 01 (um) ano, no período de 12 de junho de 2018 a 11 de junho de 2019, sem prejuízo da remuneração, conforme Art. 244 da Lei Complementar nº 007/1996 e de conformidade com o Processo Administrativo nº. 4.405/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de setembro de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.958/2018

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VANDERLEIA DA SILVA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora VANDERLEIA DA SILVA COSTA, detentora do Cargo Público de Professor Nível III - SI -Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 26 de setembro a 24 de dezembro de 2018, referente ao 1º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº

6.435/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a retroagem a 26 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de setembro de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.959/2018

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIMARIA DOS SANTOS RIBEIRO CANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade à servidora SIMARIA DOS SANTOS RIBEIRO CANTO, detentora do Cargo Público de Merendeira - Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 515, Classe “A”, Referência Salarial “III”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 1º de novembro de 2018 a 29 de janeiro de 2019, referente ao 1º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 5.650/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de setembro de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.960/2018

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA CLEONICE MARIA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora CLEONICE MARIA DE SOUZA, detentora do Cargo de Professor Nível III, 40 Horas, Magistério - MAG, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 18 a 31 de agosto de 2018, conforme Processo Administrativo nº 4.930/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de setembro de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.961/2018

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO GESTOR DE RESIDÊNCIAS EM SAÚDE - COGERS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o § 2º do Art. 5º da Lei nº 4.855 de 12 de março de 2018 e o memorando nº 744/2018/GAB/SEMUS.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designados membros para compor o Conselho Gestor de Residências em Saúde – COGERS, abaixo nominados:

AFONSO EMERICK DUTRA Presidente
DALVELENA JOSEFA PINHEIRO DE SOUZA - Membro
JANIO MARQUES VIEIRA DE SOUZA Membro

Art. 2º Os membros do COGERS desempenharão suas funções concomitantemente com suas atribuições funcionais junto aos Programas de Residência e exercício de funções decorrentes de cargo público que ocupe.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e seus efeitos retroagem a 1º de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de setembro de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.962/2018

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AO SERVIDOR ROBERTO ALVES DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor ROBERTO ALVES DOS SANTOS, detentor do Cargo de Fiscal da Vigilância Sanitária, TAF 200, Código: TAF 202, Classe “F”, Referência Salarial “IX”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, do período de 27 de agosto a 9 de setembro de 2018, conforme Processo Administrativo nº 4.791/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de outubro de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.963/2018

ALTERA PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARLON ROSSETTI SILVÉRIO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o período de concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor MARLON ROSSETTI SILVÉRIO, detentor do Cargo Público de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Classe C, Código GAAI, Referência Salarial “III”, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, de 1º a 30 de outubro de 2018 para 2 a 31 de janeiro de 2019,

referente ao 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 5.375/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de outubro de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.964/2018

REVOGA DESIGNAÇÃO, À PEDIDO DO SERVIDOR IGO FREITAS REBOUÇAS, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação à pedido do servidor IGO FREITAS REBOUÇAS, da Função Gratificada de ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO HOSPITALAR – ASSISTÊNCIA DE PLANEJAMENTO HOSPITALAR – FG – 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 1º de outubro de 2018, de conformidade com Processo Administrativo nº 1.215/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de outubro de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.965/2018

VACÂNCIA POR EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR IGO FREITAS REBOUÇAS, DO CARGO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A vacância por exoneração a pedido do servidor IGO FREITAS REBOUÇAS, do Cargo Público de Bioquímico, Concurso Público 001 de 2013, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS 100, Código: ANS 107, Classe “J”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de 1º de outubro de 2018, de conformidade com o Processo Administrativo nº 1.215/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de outubro de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.966/2018

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA SUELEN MIRANDA DE JESUS POSSO.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art.

96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora SUELEN MIRANDA DE JESUS POSSO, detentora do Cargo de Enfermeiro, Atividades de Nível Superior, ANS 100, Código: ANS 111, Classe “J”, Referência Salarial “I”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 26 de julho a 9 de agosto de 2018, conforme Processo Administrativo nº 1.048/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 26 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de outubro de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.967/2018

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA ANADIR MARIA LEOPOLDINO PEREIRA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora ANADIR MARIA LEOPOLDINO PEREIRA, detentora do Cargo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo, ATA 400, Código: ATA 420, Classe “D”, Referência Salarial “II”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 14 de agosto a 10 de novembro de 2018, conforme Processo Administrativo nº 775/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de outubro de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.968/2018

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA MARIA DO CARMO PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora MARIA DO CARMO PEREIRA, detentora do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 429, Classe “C”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 6 a 9 de setembro de 2018, conforme Processo Administrativo nº 1.174/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 6 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de outubro de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.969/2018

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade à servidora MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS, detentora do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 524, Classe “A”, Referência Salarial “VI”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 1º de outubro a 29 de dezembro de 2018, referente ao 3º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 820/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de outubro de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.974/2018

NOMEIA ELIANE BATISTA INGLEZ, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação ELIANE BATISTA INGLEZ, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10 – CHEFIA DE GABINETE, a partir 4 de outubro de 2018.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 4 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de outubro de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município
DECRETO Nº 44.977/2018

NOMEIA ADRIANA PIACENTINI, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de ADRIANA PIACENTINI, no Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS -CPC-4- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, a partir de 5 de outubro de 2018.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 5 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de outubro de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.978/2018

EXONERA LUIZ CARLOS MENDES DE OLIVEIRA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de LUIZ CARLOS MENDES DE OLIVEIRA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir de 1º de outubro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de outubro de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.979/2018

NOMEIA LUIZ CARLOS MENDES DE OLIVEIRA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de LUIZ CARLOS MENDES DE OLIVEIRA, no Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS -CPC-4- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, a partir de 1º de outubro de 2018.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 5 de outubro de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.980/2018

SUBSTITUI SERVIDORES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º A substituição de servidores da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, em cumprimento ao Art. 4º, Inciso XXVII do Decreto nº 41.742 de 7 de fevereiro de 2018 que dispõe sobre o Regime Jurídico das Parcerias Voluntárias, envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros entre a administração pública e a sociedade civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público de que trata a lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente
ROSANIA LUCAS DA SILVA

Membros:
NÚBIA DE OLIVEIRA ARAÚJO
VALDINETE NUNES DE SOUZA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de outubro de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.981 DE 5 DE OUTUBRO DE 2018

CONSTITUI E DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE MÉDICOS E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM - SEMUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o Art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do memorando nº 794/2018 de 2 de outubro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º A constituição e designação de servidores para compor COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE MÉDICOS E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM - SEMUS, para atender a necessidade imediata da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente: IVONE CANDIDO DE OLIVEIRA Semus
Membros: LUCIANA BASTOS FLORENTINO SCHERER Semus
MARGARETE DE FATIMA BUENO LIMA LIRA Semad
SANDRAMAR LEMES DO NASCIMENTO Semus

Art. 2º A comissão terá atribuição de efetuar todos os procedimentos necessários para a realização do processo seletivo, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS disponibilizar os meios para a publicação dos atos pertinentes ao procedimento seletivo.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Parágrafo único. O prazo descrito no caput deste artigo pode ser prorrogado, se devidamente necessário e justificado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 8 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 44.476 de 8 de agosto de 2018.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de outubro de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.982/2018

CONSTITUI E DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE VISITAS NOS PROGRAMAS SOCIAIS E ENTIDADES QUE MANTÉM CONVÊNIO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º A constituição e designação de servidores para compor a COMISSÃO DE VISITAS NOS PROGRAMAS SOCIAIS E ENTIDADES QUE MANTÉM CONVÊNIO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, conforme aprovação por meio da Ata nº 49 de 28 de setembro de 2018.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente: Eliete Muniz de Oliveira
Vice-Presidente: Aparecido Rodrigues dos Santos
1º Secretário: Gilmara Oliveira Couto dos Santos
2º Secretário: Elza Vieira dos Santos Santana

MEMBROS:

Clotilde Muniz de Oliveira
Euzangela Campos Clemente
Maria Aparecida Teotônio da Rosa
Marcia Bayer

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de outubro de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.984/2018

DESIGNA O SERVIDOR VANDERLI TROVÓ, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora VANDERLI TROVÓ, para exercer a Função Gratificada DIRETOR ESCOLAR NÍVEL III – DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL III – FG-8– ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIZETI MENDES DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 5 de setembro de 2018.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 5 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de outubro de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.985/2018

REVOGA DECRETO Nº 44.940 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 44.940 de 27 de setembro de 2018 que exonerou ROSIMEIRE BARBOSA DA SILVA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir de 20 de setembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de outubro de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.986/2018

EXONERA RÔMULO MARQUES BARRETO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de RÔMULO MARQUES BARRETO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, a partir de 1º de outubro de 2018

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de outubro de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.987/2018

NOMEIA AGNALDO DE OLIVEIRA PIRES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício

regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de AGNALDO DE OLIVEIRA PIRES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, a partir de 1º de outubro de 2018

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de outubro de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.988/2018

REVOGA DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA MARCILENE APARECIDA MEURER DA FONSECA MATHIAS, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação da designação da servidora MARCILENE APARECIDA MEURER DA FONSECA MATHIAS, da Função Gratificada de VICE-DIRETOR ESCOLAR NÍVEL II – VICE-DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL II – FG-11 – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA IVETE BRUSTOLIN - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 3 de outubro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de outubro de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.989/2018

DESIGNA A SERVIDORA AMANDA MARTINS DE ESPINDULA AREVAL, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora AMANDA MARTINS DE ESPINDULA AREVAL, para exercer a Função Gratificada de GERENTE PEDAGÓGICO – GERÊNCIA PEDAGÓGICA DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º A 5º ANOS – FG – 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 3 de outubro de 2018.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas

do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de outubro de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.990/2018

CONSTITUI E DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município

D E C R E T A:

Art. 1º A constituição e designação de membros para compor a Comissão do PREGÃO ELETRÔNICO, a partir de 2 de outubro de 2018.

Parágrafo único: A comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Pregoeiro: NILZA APARECIDA DE SOUSA

Pregoeiro substituta: WALQUIRIA FERREIRA DA ROCHA
Equipe de Apoio: ESTER BATISTA DE FARIAS
LORENI GROSBELLI

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 2 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de outubro de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.991/2018

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARILENE DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade à servidora MARILENE DA SILVA, detentora do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 524, Classe “A”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 1º de novembro de 2018 a 29 de janeiro de 2019, referente ao 3º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 4.114/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de outubro de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.992/2018

DISPENSA DO CUMPRIMENTO DE 50% DA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDMAR DA CRUZ LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A dispensa do cumprimento de 50% da carga horária, da servidora pública municipal EDMAR DA CRUZ LIMA, detentora do Cargo de Serviços Gerais - Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos, ASD 500, Código: ASD 524, Classe “A”, Referência Salarial “VII”, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 13 de setembro de 2018 à 12 de setembro de 2019, sem prejuízo da remuneração, conforme Art. 244 da Lei Complementar nº 007/1996 e de conformidade com o Processo Administrativo nº 5.333/2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de outubro de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.993/2018

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSEMAR MUNIZ DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade à servidora ROSEMAR MUNIZ DE SOUZA, detentora do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 524, Classe “A”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 8 de outubro de 2018 a 5 de janeiro de 2019, referente ao 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 5.157/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 8 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de outubro de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.994/2018

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MEONIA BEATRIZ FLECK HICKMANN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade à servidora MEONIA BEATRIZ FLECK HICKMANN, detentora do Cargo Público de

Professor Nível III - SI 40h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 2 de outubro a 30 de dezembro de 2018, referente ao 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 1.061/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 2 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de outubro de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.995/2018

EXONERA À PEDIDO IZABEL LUIZA MARTINS, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração pedido de IZABEL LUIZA MARTINS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 1º de outubro de 2018, de conformidade com Processo Administrativo nº 1.229/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de outubro de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.996/2018

EXONERA POR FALECIMENTO DANIEL REIS DE CAMARGO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração por falecimento DANIEL REIS DE CAMARGO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS a partir 27 de setembro de 2018, de conformidade com Processo Administrativo nº 5.171/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de outubro de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.997/2018

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CARMEN LUCE DE SOUZA MAILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade à servidora CARMEN LUCE DE SOUZA MAILHO, detentora do Cargo Público de Professor Nível III - SI 40h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “X”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 26 de setembro a 24 de dezembro de 2018, referente ao 4º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 1.451/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 26 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de outubro de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.998/2018

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ ADÃO DE FARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor JOSÉ ADÃO DE FARIA, detentor do Cargo Público de Vigia, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 526, Classe “A”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nos períodos de 1º de outubro a 29 de novembro de 2018 e 1º a 30 de abril de 2019, referente ao 1º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 739/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de outubro de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 45.002/2018

DESIGNA A SERVIDORA LYSANIA FRISSELLI FERREIRA DOS SANTOS SCHAIDA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação do servidor LYSANIA FRISSELLI FERREIRA DOS SANTOS SCHAIDA, para exercer a Função Gratificada de GERENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FG – 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 20 de setembro de 2018.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas

do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de outubro de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 45.003/2018

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei nº 1804/2004 e suas alterações,

CONSIDERANDO o amparo no Termo de Cooperação Técnica nº 24/2016 firmado entre a União Federal, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Prefeitura do Município de Vilhena.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – SILVANO PIMENTELI ROCHA, no cargo de Agente de Inspeção Sanitária I, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 24 de outubro de 2018 a 23 de outubro de 2019, de conformidade com Processo Administrativo nº 1.029/2017-01.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições, em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de outubro de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 45.004/2018

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei nº 1804/2004 e suas alterações,

CONSIDERANDO o amparo no Termo de Cooperação Técnica nº 24/2016 firmado entre a União Federal, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Prefeitura do Município de Vilhena.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – REGIANE NEVES DA SILVA, no cargo de Agente de Inspeção Sanitária I, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 1º de novembro de 2018 a 31 de outubro de 2019, de conformidade com Processo Administrativo nº 1.029/2017-04.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições, em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de outubro de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 45.006/2018

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei nº 1804/2004 e suas alterações,

CONSIDERANDO o amparo no Termo de Cooperação Técnica nº 24/2016 firmado entre a União Federal, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Prefeitura do Município de Vilhena.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – LUZINETE FERREIRA DA CUNHA, no cargo de Agente de Inspeção Sanitária I, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 1º de novembro de 2018 a 31 de outubro de 2019, de conformidade com Processo Administrativo nº 1.029/2017-03.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições, em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de outubro de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 45.007/2018

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei nº 1804/2004 e suas alterações,

CONSIDERANDO o amparo no Termo de Cooperação Técnica nº 24/2016 firmado entre a União Federal, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Prefeitura do Município de Vilhena.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – LOISLÂINE DE ASSIS LEITE, no cargo de Agente de Inspeção Sanitária I, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 1º de novembro de 2018 a 31 de outubro de 2019, de conformidade com Processo Administrativo nº 1.029/2017-05.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de outubro de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 45.008/2018

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei nº 1804/2004 e suas alterações,

CONSIDERANDO o amparo no Termo de Cooperação Técnica nº 24/2016 firmado entre a União Federal, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Prefeitura do Município de Vilhena.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – JEFERSON DA COSTA GODINHO, no cargo de Agente de Inspeção Sanitária I, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 1º de novembro de 2018 a 31 de outubro de 2019, de conformidade com Processo Administrativo nº 1.029/2017-09.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de outubro de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 45.009/2018

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei nº 1804/2004 e suas alterações,

CONSIDERANDO o amparo no Termo de Cooperação Técnica nº 24/2016 firmado entre a União Federal, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Prefeitura do Município de Vilhena.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – SIRLANG LOPES DOS SANTOS, no cargo de Agente de Inspeção Sanitária I, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 1º de novembro de 2018 a 31 de outubro de 2019, de conformidade com Processo Administrativo nº 1.029/2017-08.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de outubro de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 45.010/2018

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei nº 1804/2004 e suas alterações,

CONSIDERANDO o amparo no Termo de Cooperação Técnica nº 24/2016 firmado entre a União Federal, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Prefeitura do Município de Vilhena.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – BRAZ FERREIRA DE SOUZA, no cargo de Agente de Inspeção Sanitária I, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 1º de novembro de 2018 a 31 de outubro de 2019, de conformidade com Processo Administrativo nº 1.029/2017-02.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de outubro de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 45.011/2018

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei nº 1804/2004 e suas alterações,

CONSIDERANDO o amparo no Termo de Cooperação Técnica nº 24/2016 firmado entre a União Federal, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Prefeitura do Município de Vilhena.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – JÉSSICA KATIANI DA SILVA ROSANSKI, no cargo de Agente de Inspeção Sanitária I, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 1º de novembro de 2018 a 31 de outubro de 2019, de conformidade com Processo Administrativo nº 1.029/2017-06.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de outubro de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 45.012/2018

PRORROGA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através dos Memorandos nº 2.059/2018/SEMED de 14 de junho de 2018 e nº 4.571/2018/SEMED de 9 de outubro de 2018, através do Processo Seletivo Simplificado nº 004/PMV/2017.

DECRETA:

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – AUREA PIMENTA BASSO ROYER, no Cargo Público de Professor Nível III – Licenciatura Plena em Pedagogia - E.M.M.E.I.E.F. Tenente Melo, 40 horas semanais, no Regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 1º de novembro de 2018 a 31 de outubro de 2019, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 1.358/2017-12.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de outubro de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 45.013/2018

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE INTERIORIZAÇÃO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de Gratificação de Interiorização de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico inicial a servidora DEBORA SILVA SANTOS, detentora do Cargo de Professor Nível III – Séries Iniciais - 40h, Grupo Ocupacional: Magistério, MAG 300, Código: MAG 307, Classe “O”, Referência Salarial “VI”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 31 de julho de 2018, de conformidade com o Processo Administrativo nº 1.419/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de outubro de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018/CPLMO**

O Município de Vilhena/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Obras – CPLMO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 43.577/2018, torna público para conhecimento dos interessados que

encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de “TOMADA DE PREÇOS”, do tipo menor preço Global, sob o regime de empreitada, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que segue.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018/CPLMO
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 4013/2018/SEMOSP**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de drenagem de águas pluviais na Linha 135 (nos Setores A-A e S-25 e no Residencial Alvorada), no Município de Vilhena-RO.

RECURSOS: Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; Unidade Orçamentária: 09.03 – Setor de Transporte; Função: 15 – Urbanismo; Sub Função: 451 – Infra Estrutura Urbana; Programa: 0011 – Melhoria da Infra Estrutura Urbana; Projeto Atividade: 1020 - Drenagem Pluvial e Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas; Natureza da despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações; Desdobramento: 99 – Outras Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 010000 – Recursos Livres (PRÓPRIO);

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 812.934,95

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até o dia 07 de novembro de 2018, às 08:00:00 horas (horário de Rondônia).

DATA DE ABERTURA: dia 07 de novembro de 2018, às 08:00:00 horas (horário de Rondônia).

LOCAL: Município de Vilhena – Controladoria de licitações- CL (CPLMO) – no paço municipal, Situado na Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia. Fone: (0xx) 69-3919-7082.

EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada (download), no site da Prefeitura de Vilhena (www.vilhena.ro.gov.br/licitações), devendo os interessados nesse caso, preencher o recibo de retirada, anexo do edital, e enviar no seguinte endereço de e-mail: prefeituradevilhena1@hotmail.com, ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL (CPLMO), das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, devendo os interessados comparecer no endereço acima descrito, munidos de um HD externo e/ou PEN DRIVE (mídia digital que suporte arquivos em PDF) com memória livre suficiente para copiar os arquivos da parte técnica (projetos/planilhas/cronogramas).

Prazo de aquisição: o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até 03 (três) dias úteis, anteriores a data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Vilhena - RO, 15 de outubro de 2018.

Loreni Grosbelli
Presidente da CPLMO
Dec. 43.577/2018

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2018/PMV**

EXCLUSIVO PARAMICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DO EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 43.576/2018, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 155/2018/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como requisitante o Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4773/2018/FUMAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA ELETRÔNICA COM FORNECIMENTOS DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA DE ALARME, CERCA ELÉTRICA, MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA A SEREM DISPONIBILIZADOS NO PRÉDIO DO CREAS E NO PRÉDIO DO CRAS,

NO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO, POR 12 MESES.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 35.560,08

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 18/10/2018.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 31/10/2018 às 09:30 horas. HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 31 de outubro de 2018, às 09:35 horas. HORÁRIO BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 31 de outubro de 2018, às 09:40 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 31 de outubro de 2018, às 09:45 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: prefeituradevilhena1@hotmail.com.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 15 de outubro de 2018.

Walquiria Ferreira da Rocha
Pregoeira
Dec. nº 43.576/2018

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI NO 4.963/2018

ACRESCE O PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 30 DA LEI NO 2.088, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2006.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º É acrescido o parágrafo único ao artigo 3º da Lei nº 2.088, de 16 de novembro de 2006, que dispõe sobre a regularização do loteamento particular e uso do solo no Setor Grenn Ville, com a seguinte redação:

Art. 3º Para efeito normativo o loteamento fica subdividido em Zonas assim classificadas:

- I - Zona A - Zona de Uso Misto Diversificado - MD;
- II - Zona B - Zona Predominantemente Residencial - PR; e
- III - Zona C - Equipamento Público - EP.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá, após análise individualizada das características, conceder autorização de uso do solo para atividades econômicas ou não nas Zonas A e B, e cassá-la, em caso de desvirtuamento ou alteração da natureza da atividade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 3 de outubro de 2018.
Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO DO MUNICÍPIO

MEMO 1028/2018/PGM VILHENA - RO, 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Solicitamos de Vossa Senhoria a gentileza de divulgar na imprensa oficial, escrita e site da Prefeitura Municipal:

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Procuradoria Geral do Município NOTIFICA os contribuintes a seguir arrolados, ou seus representantes legais, que até a presente data se encontram inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal, referente a débitos de RESTITUIÇÃO DE VALORES abaixo relacionados, para que compareçam na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, no prazo de 15 dias a contar desta publicação, para quitação dos débitos. Informamos que após o transcurso do prazo acima citado os débitos serão encaminhados para cobrança judicial/execução fiscal e extrajudicial por meio de Protesto. Caso os débitos já tenham sido pagos, por favor, desconsiderar esta notificação.

Cadastro	Contribuinte	Processo
9-00139910	MARISA ROSE	Autos: 0001404-75.2011.8.22.0014 PAT: 4833/2018

Atenciosamente,
TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2018/PMV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3279/2018/FUMAS-SEMAS

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 3279/2018/FUMAS-SEMAS, cujo objetivo é a Aquisição de cortinas e persianas, com a finalidade de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS, Bolsa Família, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. Ata da sessão da comissão do pregão designada pelo decreto nº 43.575/2018, e o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 19.053/2009, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei complementar nº 147/14 com suas alterações, HOMOLOGO conforme segue:

VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa SERGIO L. F. DEWES ME, os lotes de nº 01 e 02, no valor de R\$ 9.944,96 (Nove mil novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DECRETO Nº 45.015/2018

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.200,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 4.794, de 26 de dezembro de 2017 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0703 – Setor de Ensino Fundamental
1236100082.075 – Apoio ao Ensino Fundamental
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 3.200,00

TOTAL R\$ 3.200,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação
 Unidade Orçamentária: 0703 – Setor de Ensino Fundamental
 1236100082.074 – Apoio ao Conselho Municipal
 4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.200,00
TOTAL R\$ 3.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 11 de outubro de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru
 Prefeito do Município

DECRETO Nº 45.016/2018

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 55.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 4.794, de 26 de dezembro de 2017 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 1400 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
 1030100622.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
 3190.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 55.000,00
TOTAL R\$ 55.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 0900 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 Unidade Orçamentária: 0903- Setor de Transportes
 1545100111.020 – Drenagem Pluvial e Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas
 4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 55.000,00
TOTAL R\$ 55.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 11 de outubro de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru
 Prefeito do Município

SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

**ABERTURA DE PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE POSSE
 “PROGRAMA REGULARIZA VILHENA”
 LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017**

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, tornar público a abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUETENTE	LOTE/CHÁCARA	QUADRA	SETOR
51212/2018	JOÃO FRAZÃO DE OLIVEIRA	18	28	19
50.572/2017	JOANA DAMÁSIO DE PAULA	06	163	01

Vilhena(RO), 05 de outubro de 2018.

Ricardo Zancan
Secretário Mun. De Terras – Interino
Decreto nº 43.548/2018

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/SAAE/2018**

Visto e analisado técnica e juridicamente o Processo Administrativo nº 216/2018/SAAE, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OBRA DE AMPLIAÇÃO DO DEPÓSITO E CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS, referente ao Pregão Eletrônico nº 026/SAAE/2018 e ata da Sessão Pública do Pregão. HOMOLOGO o julgamento e Adjudicação proferida, em favor da empresa: CONESUL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA ME no valor de R\$ 171.590,00 (cento e setenta e um mil quinhentos e noventa reais), obedecendo assim as demais condições da proposta e todos os requisitos cabíveis no Edital. Publique-se.

Vilhena / RO, 16 de Outubro de 2.018.

MACIEL ALBINO WOBETO
DIRETOR GERAL

IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO 199/2018**

DAS PARTES - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA - IPMV, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.081.573/0001-07, com sede a Avenida Rony de Castro Pereira, nº. 4037, Bairro Jardim América e, de outro lado, INTENET 5.8 LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 10.791.708/0001-61, com sede na Rua Princesa Isabel, n. 88, Centro, na cidade de Vilhena/RO, resolvem firmar o presente Termo de Contrato referente ao processo administrativo n. 199/18, tudo de acordo com as normas gerais da Lei Federal 8.666/93, alterada e consolidada, atendida as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação em empresa especializada em internet para assinatura mensal de internet fibra ótica com velocidade mínima de 50 mbps.

DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - O prazo para prestação de serviço será de 04 (quatro) meses a contar da assinatura deste termo, sendo que será empenhado o valor de R\$ 1.050,00(um mil e cinquenta reais) referente a 03 meses do corrente ano e o restante em 2019, podendo ser prorrogado, respeitando os limites da legislação e mediante justificativa.

Subcláusula primeira – A prestação de serviços será executada por empresa prestadora de serviços em internet fibra ótica, prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia.

DO PREÇO - o objeto contratual tem o valor de R\$ 1.400,00 (mil quatrocentos reais).

DA DESPESA - As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte programação orçamentária: 16.01.04.122..0003.2147.3.3.90.39.47 - Fonte de Recurso: 010362 Taxa Administrativa 2% RPPS.

DO FORO - O foro do presente Termo será o da Comarca de Vilhena (RO).

DATA - Vilhena - RO, 26 de setembro de 2018.

DOS REPRESENTANTES – IPMV - HELENA F. R. DOS REIS ALMEIDA
INTERNETI 5.8 - ELAINE APARECIDA KLEBER

COMISSÃO ESPECIAL**COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS DISCIPLINAR
EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 003/2018**

A Comissão Especial para Apuração de Sindicância e Processos Disciplinar, solicita o comparecimento da servidora públicas municipal, ANGELA CRISTINA CARDOSO DE OLIVEIRA Matrícula: 4277 detentora do cargo de Telefonista, na Coordenação Atenção Básica, em horário de expediente falar com membro da comissão Gilmar Rodrigues Ramos. A fim de tratar de assunto de seu interesse relativo ao Processo disciplinar administrativo nº3473/2018 com amparo no Artigo 166 da Lei Complementar 007/1996 – Estatuto do Servidor Público, sob pena de caracterizar Abandono de Emprego.

Vilhena, 15 de outubro de 2018.

Marluce Moreira Ramos Vieira
Presidente da Comissão
Decreto nº44.871/2018



Atos do Legislativo

PORTARIA NO 300/2018

DESIGNA SERVIDORES E CONCEDE DIÁRIAS PARA DESLOCAMENTO A JÍ-PARANÁ-RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e XVIII, artigo 27, do Regimento Interno desta Casa de Leis, e em cumprimento ao artigo 3o da Resolução no 013, de 7 de fevereiro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1o Designar os servidores CLAUDINO PERETTO JÚNIOR - Chefe de Gabinete da Presidência e LIGIA BEATRIZ MARTINS – Diretora Financeira, para se deslocarem a Jí-Paraná/RO, no período de 15 a 18 de outubro de 2018, para participarem do Treinamento Fundo Especial Na Câmara Municipal, promovido pela Incap Treinamentos, e conceder 03 (três) diárias no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada uma, de acordo com a Resolução no 013, de 7 de fevereiro de 2018 e alterada pela Resolução no 014, de 4 de abril de 2018.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 11 de outubro de 2018.

Vereador Adilson José Wiebelling de Oliveira
PRESIDENTE
L.B.M.



ESTADO DE RONDÔNIA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018/CVMV/RO, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA**, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará por meio do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADÉ, Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o seu quadro de pessoal, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo executado pelo Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADÉ.
- 1.2. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.
- 1.3. O prazo de validade do presente Concurso Público é de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.
- 1.4. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas via *Internet*, conforme especificado no Item 4.
- 1.5. Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no site www.ibade.org.br até a divulgação da homologação do Certame, após no site da Câmara: www.vilhena.ro.leg.br.
- 1.6. Todos os atos oficiais relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial do Município de Vilhena: dov@vilhena.ro.gov.br e nos sites www.vilhena.ro.leg.br e www.ibade.org.br.
- 1.6.1. O Edital de Abertura e o Resultado Final serão publicados no Diário Oficial do Município de Vilhena/RO (DOV) e o Extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF), bem como suas retificações, se houver.
- 1.7. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Concurso Público nos sites citados no subitem 1.6, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, elas serão neles divulgadas.
- 1.8. Os conteúdos programáticos para todos os cargos estão disponíveis no **ANEXO IV**.
- 1.9. Os candidatos aprovados que vierem a ingressar no Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal de Vilhena/RO pertencerão ao Regime Jurídico Estatutário Lei Complementar 007/1996 e reger-se-ão pelas disposições da Lei 4.832/2018 e respectivas alterações, bem como pelas demais normas legais.
- 1.9.1. A lotação dar-se-á na Câmara Municipal de Vilhena/RO.
- 1.10. Os cargos, carga horária, quantitativo de vagas, requisitos e vencimentos são os estabelecidos no **ANEXO I**.
- 1.11. O número de vagas ofertadas no Concurso Público poderá ser ampliado durante o prazo de validade do Certame, desde que haja dotação orçamentária própria disponível e vagas em aberto aprovadas por lei.
- 1.12. As atribuições dos cargos constam no **ANEXO V**.
- 1.13. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site www.ibade.org.br para consulta e impressão.
- 1.14. O presente Edital poderá ser impugnado em link disponível no site www.ibade.org.br das 10h do primeiro dia até às 17h do último dia ou no Posto de Atendimento – **ANEXO III**, respeitando o horário de atendimento, ambos nas datas indicadas no Cronograma Previsto – **ANEXO II**, observando o Horário do Estado de Rondônia.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

- 2.1. Os requisitos básicos para investidura nos cargos são, cumulativamente, os seguintes:
 - a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;
 - b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal;
 - c) estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
 - d) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
 - e) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
 - f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
 - g) apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento, observado o **ANEXO I** deste Edital;
 - h) estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida;
 - i) estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado pela Perícia Médica Oficial a ser designada;
 - j) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da posse;
 - k) apresentar declaração negativa de antecedentes criminais;
 - l) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
 - m) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Concurso Público;
 - n) apresentar declaração de bens.
- 2.2. O candidato, se aprovado, por ocasião da nomeação, deverá provar que possui todas as condições para a

investidura no cargo para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

2.2.1. O Candidato deverá apresentar, cópia e original, da seguinte documentação no momento da posse:

- a) título de eleitor;
- b) carteira de identidade;
- c) CPF;
- d) 02 (duas) fotos 3x4;
- e) comprovação de escolaridade, conforme requisito do cargo – **ANEXO I**;
- f) certificado de reservista (para o sexo masculino);
- g) certidão de nascimento ou casamento;
- h) CPF e RG do Cônjuge;
- i) certidão de nascimento dos filhos (menores de 14 anos);
- j) certidão de quitação eleitoral;
- k) certidão civil e criminal;
- l) PIS/PASEP;
- m) atestado de Saúde/ (fornecido por MÉDICO DO TRABALHO);
- n) carteira de trabalho – CTPS (página da foto - verso);
- o) prova de quitação com a fazenda pública do município de Vilhena;
- p) prova de quitação com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- q) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, reconhecida firma em cartório;
- r) declaração sobre exercício ou não, de outro cargo ou função, reconhecida firma em cartório;
- s) declaração de grau de Parentesco;
- t) comprovante de Habilitação expedida pelo órgão ou entidade a qual esteja vinculado o candidato;
- u) comprovante de endereço.

3. DAS FASES

3.1. O presente Concurso Público será composto das seguintes etapa/fases:

a) Etapa Única para os cargos do Ensino Médio (GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO – CPE 3):

1ª Fase: Prova Objetiva, para todos os cargos, de caráter classificatório e eliminatório;

2ª Fase: Prova Prática, somente para o cargo de Motorista, de caráter eliminatório.

b) Etapa Única para os cargos do Ensino Superior (GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE CLASSE – CPE 1 E GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – CPE 2):

1ª Fase: Prova Objetiva, para todos os cargos, de caráter classificatório e eliminatório;

2ª Fase: Prova Discursiva, somente para os cargos: Advogado e Auditor Interno, de caráter classificatório e eliminatório;

3ª Fase: Prova Prática, somente para o cargo de Analista de Comunicação – Letras - Libras, de caráter eliminatório;

4ª Fase: Prova de Títulos, para todos os cargos, de caráter classificatório.

3.2. Ao final de cada fase, o resultado será divulgado no site www.ibade.org.br.

3.3. Todas as fases serão aplicadas na cidade de Vilhena/RO.

3.3.1. A critério do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE e a Câmara Municipal de Vilhena, havendo necessidade, candidatos poderão ser alocados para outras localidades adjacentes ao Município.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Concurso Público, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

4.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o cargo.

4.1.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato/interessado a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições do cargo.

4.2. A inscrição no Concurso Público exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.3. As inscrições deverão ser realizadas pela *Internet*: no site www.ibade.org.br, ou no Posto de Atendimento indicado no **ANEXO III** – observando o horário de atendimento, no prazo estabelecido no Cronograma Previsto - **ANEXO II**.

4.4. O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição On-line sua opção de cargo. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração desta opção.

4.5. Será facultado ao candidato, inscrever-se para mais de um cargo, desde que não haja coincidência nos dias e turnos de aplicação das Provas Objetivas, a saber:

TURNO DA MANHÃ	TURNO DA TARDE
ENSINO SUPERIOR	ENSINO MÉDIO

4.6. Para se inscrever para mais de um cargo, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição para cada cargo escolhido e pagar o valor da inscrição correspondente a cada opção. É de responsabilidade integral do candidato o pagamento correto do valor da inscrição, devendo o mesmo arcar com ônus de qualquer divergência de valor.

4.6.1. A possibilidade de efetuar mais de uma inscrição proporcionará maior oportunidade de concorrência aos candidatos, devendo ser observada a lei específica que trata sobre a acumulação dos cargos públicos, no caso de aprovação do candidato em mais de um cargo público.

4.6.2. O candidato que efetuar mais de uma inscrição, cujas provas forem aplicadas no mesmo dia e turno, terá somente a última inscrição validada, sendo as demais inscrições pagas ou isentas automaticamente canceladas, não havendo ressarcimento do valor pago, referente às inscrições canceladas.

4.6.2.1. Não sendo possível identificar a última inscrição paga ou isenta, será considerado o número gerado no ato da inscrição, validando-se a última inscrição gerada.

4.7. O valor da inscrição será:

GRUPO OCUPACIONAL	VALOR
Atividade de Classe – CPE 1	R\$ 105,00
Atividade de Nível Superior – CPE 2	R\$ 95,00
Atividade de Nível Médio – CPE 3	R\$ 75,00

4.7.1. A importância recolhida, relativa à inscrição, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público, exclusão do cargo oferecido ou localidade de vaga oferecida ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.

4.8. Não será concedida isenção total ou parcial do valor da inscrição, ressalvado o caso de Doadores de Sangue, desempregados e renda familiar abaixo de 02(dois) salários mínimos previstos na Lei 3.751/2013.

Procedimentos e documentação para solicitação da isenção do valor da inscrição

a) candidato desempregado:	b) candidato com renda familiar inferior a 02(dois) salários mínimos vigentes à época da inscrição:	c) candidato doador de sangue:
<p>- fazer a inscrição com pedido de isenção no site www.ibade.org.br, das 07h do primeiro dia até as 13h do último dia indicados no Cronograma - ANEXO II;</p> <p>- imprimir e assinar o requerimento do pedido de isenção (documento gerado após a finalização do pedido de isenção no site www.ibade.org.br);</p> <p>- cópia simples da carteira de trabalho: páginas que contenham fotografia, identificação civil e contratos de trabalho (inclusive a primeira página de contrato de trabalho em branco e a última assinada com rescisão, conforme o caso).</p>	<p>- fazer a inscrição com pedido de isenção no site www.ibade.org.br, das 07h do primeiro dia até as 13h do último dia indicados no Cronograma - ANEXO II;</p> <p>- imprimir e assinar o requerimento do pedido de isenção (documento gerado após a finalização do pedido de isenção no site www.ibade.org.br);</p> <p>- declaração indicando os membros da família que constituem a renda familiar, modelo disponível no site www.ibade.org.br e no Posto de Atendimento – ANEXO III;</p> <p>- cópia simples do contracheque emitido nos últimos 02 (dois) meses antes da inscrição dos membros da família</p> <p>e</p> <p><u>apresentar as cópias abaixo dos membros da família:</u></p> <p>I) se empregado de empresa privada:</p> <p>- cópia simples da carteira de trabalho: páginas que contenham fotografia, identificação civil e contrato de trabalho (inclusive a página do contrato de trabalho em aberto).</p> <p>II) se servidor público:</p> <p>Cópia simples do documento oficial de identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF e cópia simples de declaração do RH informando o vínculo e remuneração.</p>	<p>- fazer a inscrição com pedido de isenção no site www.ibade.org.br, das 07h do primeiro dia até as 13h do último dia indicados no Cronograma - ANEXO II;</p> <p>- imprimir e assinar o requerimento do pedido de isenção (documento gerado após a finalização do pedido de isenção no site www.ibade.org.br);</p> <p>- cópia da carteira de identidade e CPF;</p> <p>- cópia ou original de declaração/comprovante emitido por instituição responsável pelo banco de sangue, comprovando ter doado sangue nos últimos seis meses.</p>

4.8.1. Entregar a documentação especificada acima no Posto de Atendimento – **ANEXO III**, impreterivelmente até o último dia do período do pedido de isenção previsto no Cronograma Previsto – **ANEXO II**, observando-se o horário de funcionamento.

4.8.2. Fica reservado à Comissão do Concurso Público ou ao IBADÉ, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.

4.8.3. A relação das isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no site www.ibade.org.br, na data prevista no cronograma – **ANEXO II**.

4.8.4. O candidato disporá, unicamente, de 02(dois) dias úteis para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até as 18h do último dia do prazo previsto no Cronograma, considerando-se o Horário do Estado de Rondônia. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.8.5. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá gerar o boleto para pagamento somente após a divulgação do resultado final dos pedidos de isenção.

4.8.6. O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.

4.8.7. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer erro ou falsidade.

4.8.8. Não será concedida isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) pleitear a isenção sem apresentar cópia dos documentos previstos neste item;
- d) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

4.8.9. Após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.

4.8.10. Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.

4.8.11. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição via postal, não mencionado neste edital, fax, correio eletrônico ou similar.

4.8.12. Fica reservado à Comissão do Concurso Público da Câmara Municipal de Vilhena/RO ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

4.8.13. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo este, pela falsidade praticada, na forma da lei.

4.8.14. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não gerar o boleto no prazo estabelecido no subitem **4.9.3** e efetuar o devido pagamento, estará automaticamente excluído do Concurso Público.

4.8.15. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo cargo ou para outro cargo cujas provas forem aplicadas no mesmo dia e turno, terá a isenção cancelada.

4.9. Da inscrição pela Internet

4.9.1. Para se inscrever pela *internet*, o candidato deverá acessar o site www.ibade.org.br, onde constam o Edital, a Ficha de Inscrição via *Internet* e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição pela *Internet* estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 10 horas do 1º dia de inscrição até as 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto – **ANEXO II**, considerando-se o Horário do Estado de Rondônia.

4.9.2. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição via *Internet* e demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, evitando-se que o botão de rolagem do mouse seja acionado indevidamente e altere os respectivos dados.

4.9.3. Ao efetuar a inscrição via *Internet*, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor da inscrição até a data do seu vencimento. Caso o pagamento não seja efetuado, deverá acessar o site www.ibade.org.br e emitir a 2ª via do boleto bancário. A 2ª via do boleto bancário estará disponível no site para impressão até as **15 horas do último dia de pagamento**, considerando-se o Horário do Estado de Rondônia. A data limite de vencimento do boleto bancário será o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições. Após essa data, qualquer pagamento efetuado será desconsiderado.

4.9.4. As inscrições somente serão confirmadas após o banco ratificar o efetivo pagamento do valor da inscrição, que deverá ser feito dentro do prazo estabelecido, em qualquer agência bancária, obrigatoriamente por meio do boleto bancário específico, impresso pelo próprio candidato no momento da inscrição. Não será aceito pagamento feito por meio de depósito bancário, DOC's ou similares.

4.9.5. Caso o valor pago seja inferior ao valor da inscrição, a inscrição não será confirmada.

4.9.6. O boleto bancário pago, autenticado pelo banco ou comprovante de pagamento, deverá estar de posse do candidato durante todo o Certame, para eventual certificação e consulta pelos organizadores. Boleto pagos em casas lotéricas poderão demorar mais tempo para compensação.

4.9.7. Os candidatos deverão verificar a confirmação de sua inscrição no site www.ibade.org.br a partir do quinto dia útil após a efetivação do pagamento do boleto bancário.

4.9.8. A confirmação da inscrição deverá ser impressa pelo candidato e guardada consigo, juntamente com o boleto bancário e respectivo comprovante de pagamento.

4.9.9. O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via *Internet* implicará no cancelamento da mesma.

4.9.10. A inscrição via *Internet* é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do site www.ibade.org.br nos últimos dias de inscrição.

4.9.11. O IBADE não será responsável por problemas na inscrição ou emissão de boletos via *Internet*, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de inscrição e pagamento, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

4.9.12. A homologação preliminar das inscrições será disponibilizada no site www.ibade.org.br, na data prevista no cronograma – **ANEXO II**.

4.9.13. O candidato disporá de 02(dois) dias úteis para contestar a homologação preliminar, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até as 18h do último dia do prazo previsto no Cronograma – **ANEXO II**, considerando-se o Horário do Estado de Rondônia.

4.10. Da inscrição no Posto de Atendimento

4.10.1. Para os candidatos que não têm acesso à internet, será disponibilizado, no Posto de Atendimento **ANEXO III**, microcomputador para viabilizar a efetivação da inscrição.

4.10.2. Será de responsabilidade exclusiva do candidato efetuar sua inscrição, podendo contar apenas com orientações do atendente do posto. Não será responsabilidade do atendente efetuar a inscrição para o candidato.

4.10.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá seguir todas as instruções descritas no subitem **4.9**.

4.11. O candidato somente será considerado inscrito neste Concurso Público após ter cumprido todas as instruções descritas no **item 4** deste Edital.

4.12. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IBADE do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, ou que preencher com dados de terceiros.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. As pessoas com deficiência poderão concorrer às vagas ofertadas, sendo reservado o percentual de no mínimo 4% (quatro por cento) e no máximo de 20% (vinte por cento) das mesmas, conforme dispõe o art. 14, inciso XIII da

Lei Municipal de Vilhena/RO nº 3.751/13.

5.1.1. Somente haverá vaga imediata para cargos que possuem 5 (cinco) ou mais vagas.

5.1.2. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 25ª vaga, a 3ª vaga será a 45ª e assim sucessivamente.

5.1.3. No caso do cargo em que não tenha reserva para candidatos com deficiência, em virtude do número de vagas ofertado, o candidato poderá se inscrever, já que a Administração Pública, dentro do prazo de validade do Certame, poderá ampliar o quantitativo de vagas ofertado, conforme termos dos subitens **1.3** e **1.11**, deste Edital.

5.1.4. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo para o qual o candidato se inscreveu.

5.2. É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.

5.3. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao local de aplicação de prova, ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.

5.4. Os candidatos com deficiência, aprovados no Concurso Público, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

5.5. Os candidatos amparados pelo disposto no subitem **5.1** e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para posse, deverão se submeter à perícia que será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar indicada pela Câmara Municipal de Vilhena/RO, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.

5.5.1. A referida perícia será realizada no município de Vilhena/RO.

5.6. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

5.7. No caso de não haver candidatos deficientes aprovados nas provas ou na perícia médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.8. Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

6. DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. A inscrição das pessoas com deficiência far-se-á nas formas estabelecidas neste Edital, observando-se o que se segue.

6.2. A pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição On-line.

6.3. O candidato com deficiência que efetuar sua inscrição via *Internet* deverá enviar ou entregar cópia simples do laudo médico, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, cópia simples da carteira de identidade ou CPF, até o último dia de pagamento da inscrição, no Posto de Atendimento – **ANEXO III**, observando o horário de atendimento e as datas indicadas no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.

6.3.1. Em caso de solicitação de tempo adicional, o candidato deverá enviar a justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, juntamente com o laudo médico, conforme disposto no subitem **6.3** deste Edital.

6.3.2. Fica reservado à Comissão do Concurso Público ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.

6.4. O candidato que necessita de utilização de aparelho auditivo deverá solicitar atendimento especial, nos termos do **item 7** deste Edital, para que possa utilizá-lo durante a realização da prova, a fim de que não incorra na proibição prevista no subitem **8.18** deste Edital.

6.5. O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem **6.2**, ou deixar de enviar o laudo médico ou enviá-lo fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.

6.5.1. O envio do laudo médico previsto no subitem **6.3** não afasta a obrigatoriedade de apresentação do referido laudo quando da realização da perícia indicada no subitem **5.5**.

6.6. A relação das pessoas que se declararam com deficiência estará disponível no site www.ibade.org.br, na data indicadas no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.

6.6.1. O candidato poderá interpor recurso contra a relação preliminar das pessoas que se declararam com deficiência nas datas indicadas no Cronograma Previsto – **ANEXO II**, das 08h do primeiro dia até as 18h do último dia, observado o Horário do Estado de Rondônia.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO

DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

7.1. Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter às Provas Objetiva e Discursiva, o candidato deverá solicitá-las no ato da inscrição, no campo específico da Ficha de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.

7.1.1. O candidato deverá entregar ou enviar laudo médico, que ateste a necessidade de condição especial, até o último dia de pagamento da inscrição, no Posto de Atendimento – **ANEXO III**, observando o horário de atendimento do posto.

7.1.1.1. O candidato que deixar de enviar o laudo médico que justifique a necessidade do atendimento especial, não terá o pedido atendido.

7.1.2. Os recursos especiais que serão disponibilizados aos candidatos mediante solicitação nos termos do subitem acima são: Tempo Adicional de Horário de Prova, Ledor, Prova Ampliada, Sala de Mais Fácil Acesso, Lactantes - Local para Acompanhante e Bebê, Intérprete de Libras, Auxílio para Transcrição, Prova em Braille, dentre outros.

7.1.2.1. As provas ampliadas serão exclusivamente elaboradas em fonte tamanho 16.

7.1.2.2. As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala

reservada e que será responsável pela guarda da criança, não fazendo jus à prorrogação do tempo, conforme subitem 8.15.

7.1.2.3. A candidata lactante que comparecer ao local de provas com o lactente e sem acompanhante não realizará a prova.

7.1.3. No atendimento às condições especiais, não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

7.1.4. O candidato que, por causas transitórias ocorridas após o período de inscrição, necessitar de condições especiais para realizar as Provas Objetiva e Discursiva deverá, em até 2 dias úteis antes da realização das provas, requerê-las ao IBADE por meio do e-mail: atendimento@ibade.org.br, enviando o laudo médico que ateste a condição especial.

7.1.5. Fica reservado à Comissão do Concurso Público ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.

7.2. A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação do IBADE, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.2.1. A relação dos candidatos que tiverem a condição especial deferida, para a realização das provas, será divulgada no site www.ibade.org.br.

7.2.1.1. O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) dias úteis para contestar o indeferimento da condição especial, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até as 18h do último dia do prazo no Cronograma - **ANEXO II**, considerando-se o Horário do Estado de Rondônia. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

8. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS FASES

8.1. As informações sobre os locais e os horários de aplicação das Provas Objetiva e Discursiva serão divulgadas no site www.ibade.org.br na data indicada no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.

8.1.1. As informações sobre os locais e os horários de aplicação das demais fases serão divulgadas no site www.ibade.org.br nas datas previstas e indicadas no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.

8.2. Os candidatos deverão acessar e imprimir o Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), constando data, horário e local de realização das Provas Objetiva e Discursiva, disponível no site www.ibade.org.br.

8.2.1. É importante que o candidato tenha em mãos, no dia de realização das Provas Objetiva e Discursiva, o seu Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), para facilitar a localização de sua sala, sendo imprescindível que esteja de posse do documento oficial de identidade, observando o especificado nos subitens 8.7 e 8.7.1.

8.2.2. Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação, por meio das formas descritas nos subitens **8.1** e **8.2**.

8.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

8.4. Os horários das provas referir-se-ão ao Horário do Estado de Rondônia.

8.5. Quando da realização das Provas Objetiva e Discursiva, o candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente**, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.

8.5.1. O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas Objetiva e Discursiva, portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões.

8.5.2. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas práticas portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de 30(trinta) minutos do horário estabelecido para o início da prova.

8.6. Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização das fases, após o horário fixado para o fechamento dos portões, sendo que as Provas Objetivas e Discursiva serão iniciadas 20 (vinte) minutos após esse horário. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso de candidatos, em hipótese alguma, mesmo que as provas ainda não tenham sido iniciadas.

8.7. Serão considerados documentos oficiais de identidade (com foto):

- Carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares;
- Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valem como identidade;
- Certificado de Reservista;
- Passaporte;
- Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura;
- Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade;
- Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).

8.7.1. Não serão aceitos como documentos de identidade:

- Certidão de nascimento ou Casamento;
- CPF;
- Títulos eleitorais;
- Carteiras de Motorista (modelo sem foto);
- Carteiras de Estudante;
- Carteiras Funcionais sem valor de identidade;
- Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.7.1.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).

8.7.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Na ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coletas de assinaturas em formulário próprio para fins de Exame Grafotécnico e coleta de

digital.

8.8. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.9. O documento de identidade deverá ser apresentado ao Fiscal de Sala ou de Local, antes do acesso à sala ou ao local de prova.

8.9.1. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas ou no local de realização das provas de candidatos sem documento oficial e original de identidade, nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.

8.9.2. Após identificação e entrada em sala, o candidato se dirigirá à carteira e não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.

8.10. Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado as provas no local de realização das mesmas. **Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não podendo ficar no local com a alegação de aguardar o próximo turno, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.**

8.10.1. É vedada a permanência de acompanhantes no local das provas, ressalvado o contido no subitem **7.1.2.2.**

8.11. As Provas acontecerão em dias, horários e locais indicados nas publicações oficiais e no COCP. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem justificação de falta, sendo considerado eliminado do Concurso Público o candidato que faltar às provas. Não haverá aplicação de prova fora do horário, data e locais pré-determinados.

8.12. Será realizada coleta de digital de todos os candidatos, em qualquer fase, a critério do IBADE e da Comissão do Concurso Público, objetivando a realização de exame datiloscópico, com a confrontação dos candidatos que venham a ser convocados para nomeação.

8.13. Poderá ser utilizado detector de metais nos locais de realização das fases.

8.14. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das Provas após assinatura da Lista de Presença e recebimento de seu Cartão de Respostas e Folha de Respostas até o início efetivo das provas e, após este momento, somente acompanhado por Fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.

8.15. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato.

8.16. Será automaticamente eliminado do Concurso Público, o candidato que durante a realização das Fases:

- a) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização das fases;
- b) for responsável por falsa identificação pessoal;
- c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
- d) ausentar-se do recinto da prova ou do teste sem permissão;
- e) deixar de assinar lista de presença;
- f) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- h) não permitir a coleta da impressão digital ou o uso do detector de metais;
- i) não atender as determinações deste Edital;
- j) for surpreendido em comunicação com outro candidato;
- k) não devolver o Cartão de Respostas e/ou Folha de Respostas ao término das Provas, antes de sair da sala;
- l) ausentar-se do local da prova antes de decorrida *1 (uma) hora* do início da mesma;
- m) for surpreendido portando celular durante a realização das provas. Celulares deverão ser desligados, retiradas as baterias, e guardados dentro do envelope fornecido pelo IBADE ao entrar em sala, mantidos lacrados e dentro da sala até a saída definitiva do local da realização da prova;
- n) não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido com celular fora do envelope fornecido ou portando o celular no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular tocar, estes últimos, mesmo dentro do envelope fornecido pelo IBADE;
- o) for surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma;
- p) utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;
- q) não devolver o Caderno de Questões, se sair antes do horário determinado no subitem **8.21.3.**

8.17. Não é permitido qualquer tipo de anotação e/ou utilização de papel ou similar, além do Caderno de Questões, do Cartão de Respostas e Folha de Respostas não sendo permitida, nem mesmo, a anotação de gabarito.

8.17.1. O candidato que for pego com a anotação do gabarito deverá entregá-la ao fiscal ou se desfazer da mesma, e em caso de recusa será eliminado do Certame.

8.18. Após entrar em sala, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, tablets, iPod®, ipad, pendrive BIP, *walkman*, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, *notebook*, *palmtop*, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio de qualquer forma, material ou especificação, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.

8.18.1. O IBADE recomenda que, no dia de realização das provas, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item anterior.

8.18.2. O IBADE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

8.18.3. Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, sua prova será anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.19. É proibido o porte de armas nos locais das provas, não podendo o candidato armado realizar as mesmas.

8.20. É expressamente proibido fumar no local de realização das provas.

8.21. O tempo total de realização da Prova Objetiva será de 3h e 30 min, exceto para os cargos de Advogado e Auditor Interno que o tempo de duração será de 4h e 30min, em função de realização da Prova Discursiva.

8.21.1. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do Cartão de Respostas e Folha de Respostas.

8.21.2. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após **1 (uma) hora**,

contada do seu efetivo início.

8.21.3. O candidato só poderá levar o próprio exemplar do Caderno de Questões se deixar a sala a partir de **1 (uma) hora** para o término do horário da prova.

8.21.4. Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.

8.21.4.1. No caso de haver candidatos que concluíam a prova ao mesmo tempo, sendo um ou dois desses necessários para cumprir o subitem **8.21.4**, a seleção dos candidatos será feita mediante sorteio.

8.22. No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da mesma e/ou aos critérios de avaliação.

8.23. Por motivo de segurança, somente é permitido ao candidato fazer qualquer anotação durante a prova no seu Caderno de Questões, **devendo ser observado o estabelecido no subitem 8.17.**

8.24. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal, o Caderno de Questões, se ainda não o puder levar, o Cartão de Respostas e Folha de Respostas, bem como todo e qualquer material cedido para a execução da prova.

8.25. No dia da realização da Prova Objetiva, na hipótese do nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o IBADE procederá a inclusão do candidato, mediante a apresentação **do boleto bancário** com comprovação de pagamento efetuado dentro do prazo previsto para as inscrições, original e uma cópia, com o preenchimento e assinatura do formulário de Solicitação de Inclusão. A cópia do comprovante será retida pelo IBADE. O candidato que não levar a cópia terá o comprovante original retido para que possa ser efetivada a sua inclusão.

8.25.1. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pelo IBADE, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

8.25.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.26. Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifesta ao fiscal ou representante do IBADE, no local e no dia da realização da fase, para o registro na folha ou ata de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis.

8.26.1. Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.

8.27. Demais informações a respeito da realização das fases constarão na Convocação e/ou COCP.

9. DA PROVA OBJETIVA

9.1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída de questões de múltipla escolha, conforme o Quadro de Provas, subitem **9.5**.

9.1.1. Cada questão terá 5 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta.

9.2. Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão de Respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.

9.3. O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em seu Cartão de Respostas.

9.3.1. As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e no Cartão de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IBADE durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

9.4. Antes de iniciar a Prova Objetiva, o candidato deverá transcrever a frase que se encontra na capa do Caderno de Questões para o quadro "Exame Grafotécnico" do Cartão de Respostas.

9.5. A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões encontram-se representados nas tabelas abaixo:

CARGOS DE ENSINO SUPERIOR: Advogado, Auditor Interno.

Disciplinas	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
- Língua Portuguesa	15	2	30
- Legislação Municipal	15	2	30
- Conhecimentos Específicos	20	2	40
Totais	50	-	100

CARGOS DE ENSINO SUPERIOR: Analista Administrativo – Administração, Analista de Comunicação – Jornalismo, Analista de Comunicação – Letras/Libras, Analista de Controladoria - Contabilidade, Analista de Licitação – Direito, Analista Financeiro – Administração, Analista Financeiro – Contabilidade, Analista Legislativo – Direito, Analista Legislativo – Letras, Analista Parlamentar, Analista de Ouvidoria e Contador.

Disciplinas	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
- Língua Portuguesa	10	2	20
- Raciocínio Lógico e Matemático	5	2	10
- Ética e Conduta na Administração Pública	5	2	10
- Informática Básica	5	2	10
- Legislação Municipal	5	2	10
- Conhecimentos Específicos	20	2	40

Totais	50	-	100
---------------	-----------	----------	------------

CARGOS DE ENSINO SUPERIOR: Analista Administrativo – Tecnologia da Informação.

Disciplinas	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
- Língua Portuguesa	10	2	20
- Raciocínio Lógico e Matemático	5	2	10
- Ética e Conduta na Administração Pública	5	2	10
- Legislação Municipal	5	2	10
- Conhecimentos Específicos	25	2	50
Totais	50	-	100

CARGOS DE ENSINO MÉDIO: Assistente Administrativo, Motorista.

Disciplinas	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
- Língua Portuguesa	10	2,5	25
- Raciocínio Lógico e Matemático	5	2,5	12,5
- Ética e Conduta na Administração Pública	5	2,5	12,5
- Informática Básica	5	2	10
- Atualidades	5	2	10
- Conhecimentos Específicos	10	3	30
Totais	40	-	100

9.6. Será eliminado do presente Concurso Público o candidato que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva e/ou obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas.

9.7. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica.

9.8. A transcrição das alternativas para o Cartão de Respostas e sua assinatura são obrigatórias e serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas, pois a correção da prova será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico. Assim sendo, fica o candidato obrigado, ao receber o Cartão de Respostas, verificar se o número do mesmo corresponde ao seu número de inscrição contido no COCP e na Lista de Presença. Não haverá substituição de Cartão de Respostas.

9.8.1. Por motivo de segurança, poderão ser aplicadas provas de mesmo teor, porém com gabaritos diferenciados, de forma que, caberá ao candidato, conferir se o TIPO DE PROVA constante em seu Cartão de Respostas corresponde a do Caderno de Questões recebido. Caso haja qualquer divergência, o candidato deverá, imediatamente, informar ao Fiscal de Sala e solicitar a correção.

9.9. O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.

9.10. O gabarito oficial será disponibilizado no site www.ibade.org.br no 2º dia útil após a data de realização da prova, a partir das 12 horas (Horário do Estado de Rondônia), conforme Cronograma Previsto – ANEXO II.

9.11. Os cartões de respostas estarão disponíveis no site www.ibade.org.br até 15(quinze) dias após a divulgação do resultado da Prova Objetiva.

10. DA PROVA DISCURSIVA

10.1. A Prova Discursiva será aplicada somente aos cargos Grupo Ocupacional: Atividade de Classe – CPE 1: Advogado e Auditor Interno e realizada no mesmo dia e horário da Prova Objetiva, dentro das 4h30 previstas no subitem 8.21.

10.1.1. A Prova Discursiva possui caráter eliminatório e classificatório e valerá 20 (vinte) pontos.

10.1.1.1. Será aprovado na Prova Discursiva o candidato que obtiver, no mínimo, 10 (dez) pontos.

10.1.2. A Prova Discursiva será composta de questão a ser enunciada no caderno de questões, baseada em tópicos do conteúdo de Conhecimentos Específicos do cargo pretendido.

10.1.3. A Prova Discursiva deverá ser feita com caneta esferográfica azul ou preta, **fabricada em material transparente**. Não será permitido o uso de qualquer outro tipo de caneta, nem de apontador, lapiseira ou “caneta borracha”, sendo eliminado do Concurso o candidato que não obedecer ao descrito neste subitem.

10.1.3.1. A Folha de Resposta da Prova Discursiva não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que identifique o candidato em outro local que não seja o indicado, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará nota ZERO na Prova Discursiva.

10.1.3.2. Não será permitido exceder o limite de linhas contidas no formulário de resposta e/ou escrever no verso do formulário de resposta.

10.1.4. A Prova Discursiva que não atender a proposta da prova (tema e estrutura); bem como absolutamente ilegível será desconsiderada e receberá a nota ZERO.

10.1.5. A Folha de Resposta não será substituída por erro de preenchimento do candidato.

10.2. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar a Folha de Resposta ao Fiscal de sala, juntamente com o

Cartão de Respostas.

10.3. Somente será corrigida a Prova Discursiva do candidato aprovado na Prova Objetiva dentro do quantitativo de 20(vinte) vezes o número de vagas para o cargo.

10.3.1. Para efeito de posicionamento, será considerada a ordem decrescente da nota obtida na Prova Objetiva. Em caso de empate na última posição do quantitativo definido acima, todos os empatados nesta posição serão convocados.

10.3.2. Todos os candidatos que concorrem às vagas destinadas para as pessoas com deficiência aprovados na Prova Objetiva serão convocados, mesmo que não alcancem posicionamento definido no subitem **10.3**.

10.3.3. Os candidatos com deficiência que forem convocados e que não estiverem dentro do posicionamento definido no subitem **10.3**, se aprovados no Concurso Público, constarão somente na classificação à parte e estarão concorrendo apenas às vagas destinadas para as pessoas com deficiência, não constando na listagem geral, referente às vagas de ampla concorrência.

10.4. O candidato que não tiver a Prova Discursiva corrigida estará eliminado do Concurso, não tendo classificação alguma no Certame.

10.5. Para efeito de avaliação da Prova Discursiva, serão considerados os aspectos formal, textual e técnico e os itens de avaliação discriminados a seguir.

ASPECTOS	ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA	PONTOS
1) Formal	Domínio da norma culta da língua, situação comunicativa adequada ao texto, pontuação, ortografia, concordância, regência, uso adequado de pronomes, emprego de tempos e modos verbais.	2
2) Textual	Respeito à estrutura da tipologia textual solicitada, unidade lógica e coerência das ideias, uso adequado de conectivos e elementos anafóricos, observância da estrutura sintático-semântica dos períodos.	2
3) Técnico	Compreensão da proposta, seleção e organização de argumentos, progressão temática, demonstração de conhecimento relativo ao assunto específico tratado na questão, concisão, clareza, redundância, circularidade, apropriação produtiva, autoral e coerente do recorte temático.	16
TOTAL		20

10.5.1. Aspectos formal e textual - demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos e estruturais, referentes, respectivamente, à formalidade, aspectos gramaticais, uso da língua e à estrutura, coerência, unidade lógica e observância de aspectos sintático-semânticos dos períodos e serão aferidos pelo examinador com base nos critérios a seguir indicados:

TIPOS DE ERRO	PONTOS A DEDUZIR
Aspectos Formais: erros de forma em geral e erros de ortografia.	(-0,2 cada erro)
Aspectos Gramaticais: morfologia, sintaxe de emprego e colocação, sintaxe de regência e pontuação.	(-0,2 cada erro)
Aspectos Textuais: Sintaxe de construção (coesão prejudicada); concordância; clareza; concisão; unidade temática/estilo; coerência; propriedade vocabular; paralelismo semântico e sintático et. ali; paragrafação.	(-0,5 cada erro)
Cada linha excedente ao máximo exigido, caso especificado no enunciado.	(-0,3)
Cada linha não escrita, considerando o mínimo exigido, caso especificado no enunciado.	(-0,3)

10.5.2. Aspecto técnico - selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos e opiniões, em defesa de argumentos, coerentes e adequados ao desenvolvimento e progressão temática além da objetividade, concisão e clareza, sequência lógica do pensamento, apropriação produtiva, autoral e serão aferidos pelo examinador com base nos critérios a seguir indicados:

CONTEÚDO DA RESPOSTA	PONTOS A DEDUZIR
Capacidade de argumentação	Até 3,0 pontos
Sequência lógica do pensamento	Até 3,0 pontos
Alinhamento ao tema	Até 3,0 pontos
Visão sistêmica	Até 2,0 pontos
Cobertura dos tópicos apresentados	Até 3,0 pontos
Capacidade de resolução de problemas	Até 2,0 pontos

10.6. O padrão de resposta (chave de correção) será disponibilizado no site www.ibade.org.br no 2º dia útil após a data de realização da prova, a partir das 12 horas (Horário do Estado de Rondônia), conforme Cronograma Previsto – ANEXO II.

10.6.1. Os candidatos poderão interpor recurso contra o padrão de resposta (chave de correção), nas datas definidas no Cronograma Previsto – ANEXO II e nas formas indicadas no item 13 deste Edital.

10.7. O resultado da Prova Discursiva será registrado pelo avaliador no formulário específico, e as notas serão divulgadas no site www.ibade.org.br.

10.7.1. Os candidatos poderão pedir revisão do resultado preliminar da Prova Discursiva, nas datas definidas no Cronograma Previsto – ANEXO II e nas formas indicadas no item 13 deste Edital.

10.8. A Folha de Resposta da Prova Discursiva poderá ser visualizada no site www.ibade.org.br após a publicação do resultado preliminar da fase e estará disponível até 15(quinze) dias após a divulgação da mesma.

11. DA PROVA PRÁTICA

11.1. Participarão desta fase os candidatos aos cargos: Motorista e Analista de Comunicação – Letras/Libras, aprovados na Prova Objetiva, dentro do quantitativo de 20(vinte) vezes o número de vagas para o cargo.

11.2. Para efeito de posicionamento, será considerada a ordem decrescente da nota obtida na Prova Objetiva. Em caso de empate na última posição do quantitativo definido acima, todos os empatados nesta posição serão convocados.

11.2.1. Serão convocados todos os candidatos que concorrem às vagas destinadas a pessoa com deficiência que foram considerados aprovados na Prova Objetiva, mesmo que não alcancem posicionamento definido no subitem **11.1**.

11.2.2. Os candidatos com deficiência que forem convocados e que não estiverem dentro do posicionamento definido no subitem **11.1**, se aprovados no Concurso Público, constarão somente na classificação à parte e estarão concorrendo apenas às vagas destinadas a pessoas com deficiência, não constando na listagem geral, referente às vagas de ampla concorrência.

11.3. A Prova Prática será realizada em data, horário e local a serem definidos na Convocação para a Fase.

11.3.1. A convocação será divulgada na *Internet*, no site www.ibade.org.br, conforme constante no **ANEXO II – Cronograma Previsto**.

11.4. A Prova Prática poderá ser realizada em qualquer dia da semana (útil ou não), sendo a chamada por ordem alfabética.

11.4.1. Dependendo do número de candidatos a serem avaliados, a ordem alfabética poderá fazer com que alguns candidatos que contenham as letras iniciais do nome sendo as finais do alfabeto esperem por mais tempo para serem avaliados.

11.5. Nesta fase o candidato será considerado apto ou inapto. Sendo considerado inapto, será eliminado do Concurso Público.

11.6. A Prova Prática será de caráter eliminatório.

11.6.1. A Prova Prática valerá 20 (vinte) pontos, não sendo a pontuação obtida considerada na nota final do candidato.

11.6.2. Será considerado inapto o candidato que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos pontos na Prova Prática.

11.7. A Prova Prática de direção consistirá na verificação da prática de direção/operação/manuseio, em percurso ou tarefa a ser determinada por ocasião da realização da prova.

11.7.1. Na Prova Prática para o cargo de Motorista será avaliado o desempenho do candidato na direção de veículo.

11.7.2. Na Prova Prática de Motorista o veículo utilizado será o carro de passeio.

11.7.3. O tempo de duração da prova prática de direção não deverá exceder a 30 minutos, contados a partir da entrada do candidato e dos examinadores no veículo até o desligamento do veículo pelo candidato, salvo ocorrência de fatos que, independentemente da atuação do candidato, forcem a ultrapassagem do tempo inicialmente previsto.

11.7.4. Os candidatos deverão comparecer, obrigatoriamente, munidos da CNH – no mínimo “B”, original e dentro do prazo de validade, sem a qual não poderão fazer a prova. Não será aceito protocolo desse documento. Durante a realização da prova, o candidato será avaliado nos quesitos e critérios que constarão na ficha de avaliação do candidato, conforme disposto abaixo:

11.7.5. Será eliminado o candidato que:

- a) não apresentar a carteira nacional de habilitação válida da categoria exigida para o cargo pleiteado;
- b) não obter a pontuação mínima exigida no Edital (10 pontos);
- c) desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
- d) avançar sobre o meio fio;
- e) não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido;
- f) avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
- g) transitar em contramão de direção;
- h) avançar a via preferencial;
- i) provocar acidente durante a realização da prova;
- j) exceder a velocidade regulamentada para a via; e
- k) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

11.7.6. A pontuação na Prova Prática de direção/operação/manuseio dar-se-á da seguinte forma:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - PONTUAÇÃO:

I - FALTAS GRAVES	
ITEM	PONTUAÇÃO
a) desobedecer a sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito;	3,0 - nenhuma falta 1,5 - 1 ou 2 faltas 0,0 - 3 ou 4 faltas
b) não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;	
c) não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;	
d) manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele.	
II - FALTAS MÉDIAS	
ITEM	PONTUAÇÃO
a) executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;	2,0 - nenhuma falta 1,0 - 1 ou 2 faltas 0,0 - 3 ou 4 faltas
b) trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;	
c) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;	
d) fazer conversão incorretamente;	

e) usar buzina sem necessidade ou em local proibido;	2,0 - nenhuma falta
f) desengrenar o veículo nos declives;	1,0 - 1 ou 2 faltas
g) colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;	0,0 - 3 ou 4 faltas
h) usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens.	
III - FALTAS LEVES	
ITEM	PONTUAÇÃO
a) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;	1,0 - nenhuma falta 0,5 - falta parcial 0,0 - 1 falta
b) ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;	1,0 - nenhuma falta 0,5 - falta parcial 0,0 - 1 falta
c) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;	1,0 - nenhuma falta 0,5 - falta parcial 0,0 - 1 falta
d) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;	1,0 - nenhuma falta 0,5 - falta parcial 0,0 - 1 falta
e) utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;	1,0 - nenhuma falta 0,5 - falta parcial 0,0 - 1 falta
f) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;	1,0 - nenhuma falta 0,5 - falta parcial 0,0 - 1 falta
g) tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;	1,0 - nenhuma falta 0,5 - falta parcial 0,0 - 1 falta
h) cometer qualquer outra infração de natureza leve.	1,0 - nenhuma falta 0,5 - falta parcial 0,0 - 1 falta

11.8. Na Prova Prática de Libras será avaliado o desempenho do candidato na explanação sobre temas indicados no subitem 11.8.2.

11.8.1. **A Prova Prática para o cargo de Analista de comunicação – Letras/Libras** será individual, com duração de 15 minutos, e consistirá de explanação, pelo candidato, sobre um dos temas constantes no subitem abaixo, podendo haver questionamentos, sobre o tema, pela Banca Examinadora.

11.8.2. **Temas para Prova Prática de Libras:**

1. Português: Comparativos; Advérbios; Numerais; Adjetivos.
2. Matemática: Figuras Geométricas com números e letras; Números inteiros e fracionários; Noções de conjuntos.
3. Ciências e Biologia: Estados físicos da matéria; Temperatura e calor; corpo humano; As partes das plantas; Animais vertebrados; Animais invertebrados.
4. História e Geografia: Descobrimto do Brasil; O processo de industrialização na região norte; Crescimento da população brasileira; Economia de Rondônia na atualidade.

11.8.3. A Prova Prática de LIBRAS será filmada para eventual consulta e não será divulgada em hipótese alguma. O candidato que não autorizar a filmagem será eliminado do certame.

11.8.4. O tema da Prova Prática de LIBRAS será escolhido por meio de sorteio a ser realizado no momento que antecede a realização prova, dentre os temas propostos no subitem 11.8.2 deste Edital.

11.8.5. **A pontuação na Prova Prática de Libras** dar-se-á da seguinte forma:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - PONTUAÇÃO:

ITEM	PONTUAÇÃO
Fluência em Libras: vocabulário, classificadores, gramática, uso do espaço e expressão facial e corporal.	9,0
Improvisação/Criatividade.	3,0
Didática/Metodologia de ensino: Contextualização do tema: coesão, coerência.	4,0
Domínio do conteúdo: conhecimento do conteúdo e utilização adequada do tempo.	4,0
TOTAL	20,0

11.8.6. As avaliações dar-se-ão dentro das normas técnicas, levando-se em consideração a desenvoltura do candidato nas atividades propostas.

11.9. O resultado de cada teste será registrado pelo avaliador na Ficha de Avaliação do Candidato e assinado pelo candidato dando a ciência do resultado no término da Prova.

11.9.1. Em caso de recusa, o documento será assinado pelo avaliador, coordenador e duas testemunhas.

11.9.2. O candidato ao tomar conhecimento do resultado/notas, poderá solicitar revisão do resultado diretamente à banca examinadora, que analisará os argumentos e motivos apresentados pelo candidato, dando no mesmo momento a resposta ao pedido de revisão e o resultado final da fase.

11.9.3. Não será admitido pedido de revisão ou recurso das Provas Práticas posteriormente a sua aplicação.

11.10. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada, sendo automaticamente excluídos do Concurso Público os candidatos convocados que não comparecerem, seja qual for o motivo alegado.

11.11. O resultado da Prova Prática será divulgado no site www.ibade.org.br, na data constante no Cronograma Previsto – ANEXO II.

12. DA PROVA DE TÍTULOS

12.1. Serão convocados para a Prova de Títulos:

a) todos os candidatos aos cargos do Grupo Ocupacional - Atividade de Nível Superior – CPE 2, aprovados na Prova Objetiva, exceto o cargo de Analista de Comunicação – Letras/Libras que segue a alínea abaixo;

b) todos os candidatos ao cargo do Grupo Ocupacional - Atividade de Nível Superior – CPE 2: Analista de Comunicação – Letras/Libras aprovados na Prova Prática;

c) todos os candidatos ao cargo do Grupo Ocupacional - Atividade de Classe – CPE 1: Contador, aprovados na Prova Objetiva;

d) todos os candidatos aos cargos do Grupo Ocupacional - Atividade de Classe – CPE 1: Advogado e Auditor Interno, aprovados na Prova Discursiva.

12.2. Os títulos deverão ser entregues **EM ENVELOPE LACRADO**, por meio de **cópias autenticadas em cartório**, devendo ser colado na parte externa do mesmo a **CAPA DE IDENTIFICAÇÃO**, disponível no site www.ibade.org.br, exceto a parte do protocolo.

12.2.1. A entrega poderá ser efetuada também por procurador, mediante apresentação de procuração original simples, assinada pelo candidato, acompanhada de cópia legível do documento de identidade e CPF do candidato. Deverá, ainda, ser apresentado documento de identidade original e CPF do procurador.

12.3. O candidato deverá anexar à frente dos documentos o **FORMULÁRIO DE TÍTULOS** (disponível no site www.ibade.org.br), **nele informando, para cada documento, o nº de ordem e o item a que o título se refere no quadro de pontuação (A, B e C) e descrever** todos os documentos que estão sendo entregues.

12.3.1. CADA DOCUMENTO, dentro do envelope, deverá ser identificado pelo número de ordem e o item do quadro de pontuação (A, B, C) conforme descrito no formulário de títulos. Modelo explicativo no ANEXO VI.

12.3.2. O candidato deverá também **ASSINAR A DECLARAÇÃO DE VERACIDADE** constante no Formulário de Títulos.

12.3.3. Não haverá conferência de títulos no momento da entrega.

12.3.4. Não serão aceitos documentos após o prazo de entrega. O candidato deverá guardar consigo o protocolo de entrega para fim de comprovação em eventual necessidade.

12.3.5. Após a entrega dos títulos não será permitida a complementação da documentação.

12.4. Não serão analisados ou pontuados os títulos/declarações/documentos que:

a) não estiverem acompanhados do formulário de títulos devidamente preenchido;

b) Não estiverem relacionados/informados no formulário de títulos;

c) não apresentarem os documentos numerados de acordo com o descrito no formulário de títulos;

d) não indicarem o item a que se referem no quadro de pontuação (A, B, C);

e) não assinarem a Declaração de Veracidade, contida no Formulário de Títulos;

f) não apresentarem a Capa de Identificação fixada na parte externa do envelope;

g) não estiverem autenticados em cartório.

12.4.1. Não deverão, em hipótese alguma, serem enviados títulos originais, os quais não serão de responsabilidade do IBADE no caso de envio, bem como não serão pontuados. Somente serão consideradas as cópias autenticadas em cartório.

12.5. Fica reservado à Comissão do Concurso Público ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

12.6. Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos até a data da publicação do Edital.

12.6.1. Não será pontuado título que seja requisito do cargo.

12.6.2. Os títulos apresentados e seus respectivos cursos deverão, obrigatoriamente, enquadrar-se nas exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação e do MEC. Caso contrário, o candidato deverá apresentar uma declaração da instituição, em papel timbrado e com o CNPJ, informando que o curso atende as exigências da referida habilitação e demais informações exigidas nas resoluções que porventura não constem no diploma/certificado. O responsável pela assinatura deverá assinar por extenso e colocar seu nome completo e seu registro funcional.

12.7. Serão considerados os seguintes títulos, para efeito de pontuação no presente Processo Seletivo Público:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DO TÍTULO
A	Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – Doutorado na área do cargo a que concorre.	4,5
B	Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – Mestrado na área do cargo a que concorre.	3,5
C	Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (360 horas), em nível de especialização, na área do cargo a que concorre.	2,0

12.8. Somente será pontuado um título em cada item. Não serão computados os títulos que excederem ao limite de pontuação.

12.8.1. Para fim de pontuação no presente Concurso Público, os títulos somente serão considerados quando diretamente relacionados com a área e requisitos do cargo a que concorre.

12.8.1.1. Na impossibilidade de verificação pela banca, da pertinência do título à área do cargo considerando nomenclatura do curso, o título ficará sujeito a não pontuação. Desta forma, destaca-se a importância dos diplomas e certificados estarem sempre acompanhados do histórico.

12.8.2. Quaisquer outros cursos que não atenderem aos descritos na tabela do subitem **12.7**, não serão pontuados.

12.9. Para os cursos de Mestrado e Doutorado exigir-se-á o diploma.

12.9.1. Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, serão aceitas, para fins de pontuação, declarações ou certidões de conclusão dos cursos Mestrado e Doutorado se o curso for concluído a partir de 01/01/2015, desde que constem do referido documento a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese. O envio somente da ata de defesa de tese, não acompanhada da declaração da instituição de ensino, não será considerado para fim de pontuação no presente concurso público.

12.9.2. Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria, excetuando-se dessa exigência os certificados expedidos pelos países integrantes do Acordo do MERCOSUL.

12.10. Os cursos de especialização *lato sensu* deverão ser apresentados por meio de certificados, em conformidade com a RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 1, DE 8 DE JUNHO DE 2007 e deverão estar acompanhados de diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, caso contrário não serão pontuados.

12.10.1. Em caso de impossibilidade de apresentação do certificado do curso de especialização, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, será aceita, para fins de pontuação, declaração ou certidão de conclusão do curso de especialização *lato sensu* se o curso for concluído a partir de 01/01/2015, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, com data de conclusão e aprovação da monografia.

12.10.2. Os cursos de especialização *lato sensu* expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria, excetuando-se dessa exigência os certificados expedidos pelos países integrantes do Acordo do MERCOSUL.

12.11. Quando o nome do candidato constante no título apresentado for diferente do nome declarado na inscrição, deverá ser anexado comprovante oficial de alteração do nome.

12.12. A nota final dos títulos, de caráter classificatório, corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato nessa etapa.

12.13. O resultado da Prova de Títulos será divulgado no site www.ibade.org.br, na data constante no Cronograma Previsto – ANEXO II.

12.14. O IBADE ou a Câmara de Vilhena/RO não serão responsáveis por problemas na emissão dos formulários/capa via *Internet*, motivados por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de emissão dos mesmos, bem como por impressão incompleta dos formulários/capa.

13. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO

13.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das questões da Prova Objetiva, informando as razões pelas quais discorda do gabarito ou conteúdo da questão, bem como do padrão de resposta (chave de correção) da Prova Discursiva.

13.2. O recurso será dirigido ao IBADE e deverá ser interposto no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do gabarito oficial e padrão de resposta (chave de correção) da Prova Discursiva.

13.2.1. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por questão, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível On-line no site www.ibade.org.br, que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada questão recorrida. O formulário estará disponível a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59min do último dia do prazo previsto no Cronograma, considerando-se o Horário do Estado de Rondônia.

13.2.2. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo encaminhado à Banca Acadêmica para avaliação.

13.3. O recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores.

13.3.1. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

13.3.2. A Prova Objetiva e a Prova Discursiva serão corrigidas de acordo com o novo gabarito oficial e chave de correção final após o resultado dos recursos.

13.4. Será facultado ao candidato solicitar revisão dos resultados preliminares da Prova Objetiva, da Prova Discursiva e da Prova de Títulos.

13.4.1. O pedido de revisão do resultado da Prova Prática deverá ser realizado no mesmo dia logo após o final da prova, conforme indicado no subitem **11.9.2**.

13.4.2. Admitir-se-á somente um único pedido de revisão por resultado preliminar das fases acima citadas.

13.4.3. Para Prova Discursiva admitir-se-á para cada candidato um único recurso por questão e para cada critério (Aspecto Formal, Aspecto Textual e Aspecto Técnico).

13.4.3.1. O candidato no momento da interposição do pedido de revisão deverá selecionar o aspecto que deseja recorrer.

13.4.3.2. Não será analisado o pedido de revisão que tiver razões diversas ao aspecto de correção selecionado.

13.4.4. Após o envio do pedido, não será permitido complementação ou alteração do mesmo, nem mesmo por meio de requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja o mesmo objeto do pedido apontado nos subitens **13.1** e **13.4**.

13.4.5. O pedido de revisão deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato, o número de sua inscrição e ser encaminhado ao IBADE, na data definida no Cronograma Previsto – ANEXO II, no horário compreendido entre 08h e 18h (Horário do Estado de Rondônia), via formulário disponível no site www.ibade.org.br.

13.5. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva ao IBADE e/ou à Câmara Municipal de Vilhena/RO; for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

13.6. A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

13.7. As anulações de questões ou alterações de gabarito ou de notas ou resultados, provenientes das decisões dos recursos ou pedidos de revisão, serão dados a conhecer, coletivamente, por meio da *Internet*, no site

12.8.2. Quaisquer outros cursos que não atenderem aos descritos na tabela do subitem **12.7**, não serão pontuados.

12.9. Para os cursos de Mestrado e Doutorado exigir-se-á o diploma.

12.9.1. Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, serão aceitas, para fins de pontuação, declarações ou certidões de conclusão dos cursos Mestrado e Doutorado se o curso for concluído a partir de 01/01/2015, desde que constem do referido documento a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese. O envio somente da ata de defesa de tese, não acompanhada da declaração da instituição de ensino, não será considerado para fim de pontuação no presente concurso público.

12.9.2. Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria, excetuando-se dessa exigência os certificados expedidos pelos países integrantes do Acordo do MERCOSUL.

12.10. Os cursos de especialização *lato sensu* deverão ser apresentados por meio de certificados, em conformidade com a RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 1, DE 8 DE JUNHO DE 2007 e deverão estar acompanhados de diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, caso contrário não serão pontuados.

12.10.1. Em caso de impossibilidade de apresentação do certificado do curso de especialização, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, será aceita, para fins de pontuação, declaração ou certidão de conclusão do curso de especialização *lato sensu* se o curso for concluído a partir de 01/01/2015, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, com data de conclusão e aprovação da monografia.

12.10.2. Os cursos de especialização *lato sensu* expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria, excetuando-se dessa exigência os certificados expedidos pelos países integrantes do Acordo do MERCOSUL.

12.11. Quando o nome do candidato constante no título apresentado for diferente do nome declarado na inscrição, deverá ser anexado comprovante oficial de alteração do nome.

12.12. A nota final dos títulos, de caráter classificatório, corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato nessa etapa.

12.13. O resultado da Prova de Títulos será divulgado no site www.ibade.org.br, na data constante no Cronograma Previsto – ANEXO II.

12.14. O IBADE ou a Câmara de Vilhena/RO não serão responsáveis por problemas na emissão dos formulários/capa via *Internet*, motivados por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de emissão dos mesmos, bem como por impressão incompleta dos formulários/capa.

13. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO

13.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das questões da Prova Objetiva, informando as razões pelas quais discorda do gabarito ou conteúdo da questão, bem como do padrão de resposta (chave de correção) da Prova Discursiva.

13.2. O recurso será dirigido ao IBADE e deverá ser interposto no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do gabarito oficial e padrão de resposta (chave de correção) da Prova Discursiva.

13.2.1. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por questão, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível On-line no site www.ibade.org.br, que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada questão recorrida. O formulário estará disponível a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59min do último dia do prazo previsto no Cronograma, considerando-se o Horário do Estado de Rondônia.

13.2.2. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo encaminhado à Banca Acadêmica para avaliação.

13.3. O recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores.

13.3.1. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

13.3.2. A Prova Objetiva e a Prova Discursiva serão corrigidas de acordo com o novo gabarito oficial e chave de correção final após o resultado dos recursos.

13.4. Será facultado ao candidato solicitar revisão dos resultados preliminares da Prova Objetiva, da Prova Discursiva e da Prova de Títulos.

13.4.1. O pedido de revisão do resultado da Prova Prática deverá ser realizado no mesmo dia logo após o final da prova, conforme indicado no subitem **11.9.2**.

13.4.2. Admitir-se-á somente um único pedido de revisão por resultado preliminar das fases acima citadas.

13.4.3. Para Prova Discursiva admitir-se-á para cada candidato um único recurso por questão e para cada critério (Aspecto Formal, Aspecto Textual e Aspecto Técnico).

13.4.3.1. O candidato no momento da interposição do pedido de revisão deverá selecionar o aspecto que deseja recorrer.

13.4.3.2. Não será analisado o pedido de revisão que tiver razões diversas ao aspecto de correção selecionado.

13.4.4. Após o envio do pedido, não será permitido complementação ou alteração do mesmo, nem mesmo por meio de requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja o mesmo objeto do pedido apontado nos subitens **13.1** e **13.4**.

13.4.5. O pedido de revisão deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato, o número de sua inscrição e ser encaminhado ao IBADE, na data definida no Cronograma Previsto – ANEXO II, no horário compreendido entre 08h e 18h (Horário do Estado de Rondônia), via formulário disponível no site www.ibade.org.br.

13.5. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva ao IBADE e/ou à Câmara Municipal de Vilhena/RO; for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

13.6. A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

13.7. As anulações de questões ou alterações de gabarito ou de notas ou resultados, provenientes das decisões dos recursos ou pedidos de revisão, serão dados a conhecer, coletivamente, por meio da *Internet*, no site

www.ibade.org.br, nas datas estabelecidas no Cronograma Previsto – ANEXO II.

14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

14.1. A nota final no Concurso Público será:

- a) para os cargos de Ensino Médio será a nota final da Prova Objetiva, exceto para o cargo de Motorista, que está condicionado também à aptidão na Prova Prática;
- b) para os cargos de Ensino Superior será a soma das notas finais das Provas Objetiva e Títulos, exceto para os cargos de Advogado, Auditor Interno e Analista de Comunicação – Letras/Libras;
- c) para os cargos de Ensino Superior - Advogado e Auditor Interno será a soma das notas finais das Provas Objetiva, Discursiva e Títulos;
- d) para o cargo de Analista de Comunicação – Letras/Libras será a soma das notas finais das Provas Objetiva e Títulos, condicionado também à aptidão na Prova Prática.

14.2. Os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Concurso, observados os critérios de desempate deste edital.

14.3. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), *sendo considerada, para esse fim, a data de realização da Prova Objetiva para o cargo*, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:

CARGOS DO ENSINO SUPERIOR: Advogado e Auditor Interno

- a) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Conhecimentos Específicos;
- b) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Língua Portuguesa;
- c) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

CARGOS DO ENSINO SUPERIOR: Analista Administrativo – Administração, Analista de Comunicação – Jornalismo, Analista de Comunicação – Letras/Libras, Analista de Controladoria - Contabilidade, Analista de Licitação – Direito, Analista Financeiro – Administração, Analista Financeiro – Contabilidade, Analista Legislativo – Direito, Analista Legislativo – Letras, Analista Parlamentar, Analista de Ouvidoria e Contador.

- a) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Conhecimentos Específicos;
- b) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Língua Portuguesa;
- c) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Ética e Conduta na Administração Pública;
- d) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Informática Básica;
- e) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Raciocínio Lógico e Matemático;
- f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

CARGOS DO ENSINO SUPERIOR: Analista Administrativo – Tecnologia da Informação.

- a) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Conhecimentos Específicos;
- b) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Língua Portuguesa;
- c) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Ética e Conduta na Administração Pública;
- d) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Raciocínio Lógico e Matemático;
- e) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

CARGOS DO ENSINO SUPERIOR: Assistente Administrativo, Motorista.

- a) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Conhecimentos Específicos;
- b) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Língua Portuguesa;
- c) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Ética e Conduta na Administração Pública;
- d) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Informática Básica;
- e) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Raciocínio Lógico e Matemático;
- f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones (21) 3674-9190 / 3527-0583 - Rio de Janeiro, (69) 4062-9026 - Rondônia, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

15.1.1. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Concurso Público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

15.1.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

15.1.3. A Câmara Municipal de Vilhena/RO e o IBADE não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgadas em sites de terceiros.

15.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Concurso Público, durante todos o período de validade do mesmo.

15.3. Caso o candidato queira utilizar-se de qualquer direito concedido por legislação pertinente, deverá fazer a solicitação ao IBADE, até o último dia das inscrições, em caso de domingo ou feriado, até o primeiro dia útil seguinte. Este período não será prorrogado em hipótese alguma, não cabendo, portanto, acolhimento de recurso posterior relacionado a este subitem.

15.4. Os resultados finais serão divulgados na *Internet* nos sites www.ibade.org.br e www.vilhena.ro.leg.br e publicado no Diário Oficial do Município de Vilhena: dov@vilhena.ro.gov.br.

15.5. O resultado final do Concurso Público será homologado pela Câmara Municipal de Vilhena/RO.

15.6. Acarretará a eliminação do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Concurso Público, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.

15.7. A Administração reserva-se o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

15.8. A convocação para posse será feita por meio de publicação no site www.vilhena.ro.leg.br, Diário Oficial do

Município de Vilhena: dov@vilhena.ro.gov.br, correio eletrônico, carta com aviso de recebimento ou qualquer outro meio que garanta a certeza da ciência do interessado.

15.9. O candidato que não atender a convocação para a apresentação dos requisitos citados no **ITEM 2 E ANEXO I** deste Edital, no prazo de estabelecido no ato de convocação a partir da confirmação da ciência, conforme disposto no subitem **15.8**, será automaticamente excluído do Concurso Público.

15.10. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação em qualquer fase do presente Concurso Público, valendo, para esse fim, o resultado final divulgado nas formas previstas no subitem **15.4**.

15.11. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto ao IBADE por meio do e-mail: atendimento@ibade.org.br, até a divulgação do resultado final do Certame e após, junto à Câmara de Vilhena, sob sua responsabilidade.

15.12. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do presente Concurso Público.

15.13. O candidato aprovado no Concurso Público, quando convocado para posse e efetivo exercício do cargo, será submetido a Exame Médico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental, cujo caráter é eliminatório e constitui condição e pré-requisito para que se concretize a posse.

15.13.1. O candidato que convocado para posse demonstrar a impossibilidade de, em tempo hábil, realizar, na rede pública, os exames de saúde, deverá a Administração Pública arcar com as respectivas despesas, sendo exigido o ressarcimento do candidato após sua posse.

15.14. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão do Concurso Público e do IBADE e, em última instância administrativa, pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Vilhena.

15.15. Todos os cursos, requisitos para ingresso, referenciados no **ITEM 2 E ANEXO I** deste Edital, deverão ter o reconhecimento e/ou sua devida autorização por órgão oficial competente.

15.16. A Câmara Municipal de Vilhena/RO e o IBADE não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas, cursos, referentes a este Concurso Público.

15.17. Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as fases do Concurso Público são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

15.18. O IBADE e a Câmara Municipal de Vilhena/RO reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente Certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

15.19. Os candidatos aprovados que não atingiram a classificação necessária ao número de vagas previstas neste edital, integram o cadastro de reserva.

15.20. As despesas relativas à participação em todas as fases do Concurso Público correrão a expensas do próprio candidato.

15.21. Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondados e para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

15.22. Integram este Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS;

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO;

ANEXO III – POSTO DE ATENDIMENTO;

ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;

ANEXO V – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS;

ANEXO VI - MODELO DE PREENCHIMENTO DOS FORMULÁRIOS DA PROVA DE TÍTULOS.

Vilhena/RO, 15 de outubro 2018.

**ADILSON DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA**

53



ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

Legendas:¹ AC= Ampla concorrência / ² PCD = Pessoa com deficiência³ BENEFÍCIOS:

- Auxílio-Alimentação: R\$ 700,00 (setecentos reais);

- Auxílio-Transporte: R\$ 90,00 (noventa reais); e

- Demais benefícios previstos na Lei nº 4.832/2018.

ENSINO MÉDIO							
GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO – CPE 3							
CÓD	CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS AC*	VAGAS PARA PCD**	TOTAL DE VAGAS	VENCIMENTO
M01	Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo.	30h Semanais	05	01	06	R\$ 1.300,00 + benefícios ³
M02	Motorista	Ensino Médio Completo e CNH – mínimo categoria “B”.	30h Semanais	02	-	02	R\$ 1.300,00+ benefícios ³



ENSINO SUPERIOR							
GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE CLASSE – CPE 1							
CÓD	CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS AC*	VAGAS PARA PCD**	TOTAL DE VAGAS	VENCIMENTO
C01	Advogado	Curso Superior de Direito e Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil OAB.	30h	02	-	02	R\$ 4.000,00 + benefícios ³
C02	Auditor Interno	Curso Superior de Ciências Contábeis ou Direito.	30h	01	-	01	R\$ 4.000,00+ benefícios ³
C03	Contador	Curso Superior de Contabilidade e Registro Profissional Equivalente.	30h	01	-	01	R\$ 4.000,00+ benefícios ³

ENSINO SUPERIOR							
GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – CPE 2							
CÓD	CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS AC*	VAGAS PARA PCD**	TOTAL DE VAGAS	VENCIMENTO
S01	Analista Administrativo - Administração	Curso Superior de Administração de Empresas.	30h	02	-	02	R\$ 2.000,00+ benefícios ³
S02	Analista Administrativo – Tecnologia da Informação	Curso Superior de Ciência da Computação ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Tecnologia da Informação ou Engenharia da Computação.	30h	02	-	02	R\$ 2.000,00+ benefícios ³
S03	Analista de Controladoria – Contabilidade	Curso Superior de Contabilidade.	30h	01	-	01	R\$ 2.000,00+ benefícios ³
S04	Analista de Comunicação - Jornalismo	Curso Superior de Jornalismo.	30h	02	-	02	R\$ 2.000,00+ benefícios ³
S05	Analista de Comunicação – Letras / Libras	Curso Superior de Letras com habilitação em Libras.	30h	01	-	01	R\$ 2.000,00+ benefícios ³
S06	Analista de Licitação - Direito	Curso Superior de Direito.	30h	02	-	02	R\$ 2.000,00+ benefícios ³
S07	Analista de Ouvidoria	Curso Superior em Qualquer área de Formação.	30h	01	-	01	R\$ 2.000,00+ benefícios ³
S08	Analista Financeiro – Administração	Curso Superior de Administração de Empresas.	30h	01	--	01	R\$ 2.000,00+ benefícios ³
S09	Analista Financeiro Contabilidade	Curso Superior de Contabilidade.	30h	01		01	R\$ 2.000,00+ benefícios ³
S10	Analista Legislativo Direito	Curso Superior de Direito.	30h	02	-	02	R\$ 2.000,00+ benefícios ³
S11	Analista Legislativo Letras	Curso Superior de Letras.	30h	02	-	02	R\$ 2.000,00+ benefícios ³
S12	Analista Parlamentar	Curso Superior em Qualquer área de Formação.	30h	11	01	12	R\$ 2.000,00+ benefícios ³



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital de abertura	16/10/2018
Período de inscrições pela <i>Internet</i>	17/10 a 20/11/2018
Solicitação de isenção do valor da inscrição	17/10 a 26/10/2018
Período para impugnação do Edital de abertura	17/10 a 23/10/2018
Respostas aos pedidos de impugnação	30/10/2018
Divulgação das isenções deferidas e indeferidas	07/11/2018
Recurso contra o indeferimento da isenção	08/11 e 09/11/2018
Resultado do recurso contra o indeferimento da isenção	14/11/2018
Último dia para pagamento do boleto bancário	21/11/2018
<ul style="list-style-type: none"> • Divulgação dos pedidos de atendimento especial deferidos • Divulgação dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência – PCD • Divulgação preliminar das inscrições 	28/11/2018
<ul style="list-style-type: none"> • Recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência - PCD • Recursos contra o resultado das inscrições preliminares 	29/11 e 30/11/2018
<ul style="list-style-type: none"> • Respostas aos recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência – PCD • Respostas dos recursos contra o resultado das inscrições preliminares • Divulgação da homologação das inscrições • Divulgação do quantitativo inscrito por cargo • Divulgação dos locais das Provas Objetiva e Discursiva 	11/12/2018
Realização das Provas Objetiva e Discursiva	16/12/2018
<ul style="list-style-type: none"> • Divulgação do gabarito da Prova Objetiva (a partir das 12 horas) • Divulgação da chave de correção da Prova Discursiva (a partir das 12 horas) 	18/12/2018
Período para entrega dos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva e chave de correção da Prova Discursiva	19/12 a 26/12/2018
<ul style="list-style-type: none"> • Divulgação das respostas aos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva e chave de correção da Prova Discursiva • Divulgação do gabarito oficial final da Prova Objetiva e chave de correção final da Prova Discursiva • Resultado preliminar da Prova Objetiva 	23/01/2019
Pedido de revisão contra o resultado preliminar da Prova Objetiva	24/01 a 30/01/2019
<ul style="list-style-type: none"> • Respostas aos pedidos de revisão contra o resultado preliminar da Prova Objetiva • Resultado final da Prova Objetiva • Resultado final do cargo que realizou somente a Prova Objetiva (Assistente Administrativo) • Divulgação dos candidatos que terão a Prova Discursiva corrigida • Convocação para a Prova Prática 	08/02/2019
Realização da Prova Prática	17/02/2019

<ul style="list-style-type: none"> • Resultado final da Prova Prática • Resultado final do Certame para o cargo de Motorista • Resultado preliminar da Prova Discursiva 	20/02/2019
Pedido de revisão contra o resultado preliminar da Prova Discursiva	21/02 a 27/02/2019
<ul style="list-style-type: none"> • Respostas aos pedidos de revisão contra o resultado preliminar da Prova Discursiva • Resultado final da Prova Discursiva • Convocação para a Prova de Títulos 	20/03/2019
Entrega dos Títulos	25/03 a 26/03/2019
Resultado preliminar da Prova de Títulos	18/04/2019
Recurso contra o resultado preliminar da Prova de Títulos	22/04 a 26/04/2019
<ul style="list-style-type: none"> • Respostas aos pedidos de revisão do resultado preliminar da Prova de Títulos • Resultado final da Prova de Títulos • Resultado final do Certame para os demais cargos 	08/05/2019

* As datas poderão ser modificadas

ANEXO III – POSTO DE ATENDIMENTO

LOCAL	FUNCIONAMENTO
Câmara de Vereadores do Município de Vilhena Avenida Jô Sato, 687 – Jardim América – Vilhena / RO.	segunda a sexta (exceto feriados) 7h às 13h

ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ATENÇÃO: TODA A LEGISLAÇÃO CITADA NOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS SERÁ UTILIZADA PARA ELABORAÇÃO DE QUESTÕES LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO AS ATUALIZAÇÕES VIGENTES ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.



CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR: Advogado, Auditor Interno.

Relação Disciplinas x Atribuições dos cargos: Considerando a natureza dos cargos efetivos da Câmara de Vereadores de Vilhena, optou-se por apresentar uma parte comum aos cargos de Advogado e Auditor Interno de conteúdos que abordem a Língua Portuguesa (priorizando a fluência na escrita e a compreensão da leitura), a Legislação Municipal (abordando as leis locais) e CONTEÚDOS ESPECÍFICOS seguidos de um breve parecer fundamentado em algumas das principais atribuições de cada cargo.

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão de texto. Condições de leitura e produção textual: a enunciação. Coesão e coerência textuais. Intertextualidade. Tipologia textual. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia. Linguagem figurada. Sistema fonológico do português. Sistema ortográfico vigente. Morfossintaxe: classes de palavras e seu emprego. Formação de palavras. Morfologia nominal. Morfologia verbal. Morfologia pronominal. Processos sintáticos: subordinação e coordenação. Constituintes da oração e orações no período. Frase e discurso. Valores semântico-sintáticos dos conectivos. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Colocação dos termos na frase. Emprego do acento da crase. Normas de pontuação.

Sugestões Bibliográficas: AZEREDO, J. C. de. Iniciação à sintaxe do português. 6. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2000a. _____. Fundamentos de gramática do português. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2000b.

_____. Gramática Houaiss da Língua Portuguesa. São Paulo: Publifolha, 2013. BARTHES, R. O prazer do texto. São Paulo: Perspectiva, 1973. BECHARA, E. Moderna gramática portuguesa. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009. _____. Elementos de análise do discurso. 2. ed. São Paulo: Cortez, 1993. GARCIA, O. M. Comunicação em Prosa Moderna. 26ª ed. Rio de Janeiro: FGV, 2006. KATO, Ler e Compreender: os sentidos do texto. São Paulo: Contexto, 2006. Quaisquer outras gramáticas disponíveis nas livrarias ou bibliotecas.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Lei Complementar nº 256, de 26 de dezembro de 2017, institui o novo Código Tributário do Município de Vilhena/RO e dá outras providências. Regimento Interno– Resolução 015/2012. Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO – Lei complementar nº 007/1996 e suas alterações.

Conhecimentos Específicos:

ADVOGADO

Direito Constitucional: Conceito e tipos de Constituição. Poder constituinte: originário e derivado. Poder constituinte derivado reformador: limites ao poder de reforma - temporais, materiais e circunstanciais. Poder constituinte derivado decorrente: Constituições estaduais e simetria. Teoria dos direitos fundamentais. Natureza, aplicação, conflitos entre direitos fundamentais. Aplicação de tratados internacionais em matéria de direitos humanos. Direitos e garantias fundamentais: individuais e coletivos. Direitos sociais e difusos: conflitos envolvendo a judicialização de políticas públicas. Ações constitucionais. Habeas corpus. Mandados de segurança individual e coletivo. Ação popular. Ação civil pública. Mandado de injunção. Habeas data. Controle da constitucionalidade das leis e atos normativos. Modalidades: difuso e concentrado. Ação direta de inconstitucionalidade contra atos comissivos e omissivos. Ação declaratória de constitucionalidade. Ação de descumprimento de preceito fundamental. Inconstitucionalidade face à Constituição Estadual. Organização político-administrativa do Estado brasileiro. Repartição de competências e seus critérios. Competências político-administrativas e legislativas. Autonomia dos entes federativos. Intervenção federal e estadual. Os Estados-membros da Federação. Competências exclusivas, comuns e concorrentes. Serviços públicos de titularidade estadual. As Constituições Estaduais. O Município na Constituição Federal e na Constituição Estadual. Princípios de organização e competências municipais. Lei Orgânica do Município de VILHENA, Administração Pública. Princípios constitucionais. Regimes de servidores públicos. Direitos e deveres. Acumulação. Previdência. Licitação. Poder Legislativo. Imunidades parlamentares. Controle parlamentar dos atos da administração pública. Comissões parlamentares de inquérito: objeto, poderes e limites. Processo legislativo. Iniciativa das leis. Emendas parlamentares. Discussão e votação. Sanção e veto. Promulgação e publicação. Espécies legislativas: emendas constitucionais, leis complementares, leis ordinárias, leis delegadas, decretos legislativos e resoluções. Medidas Provisórias. Processo legislativo. Poder Executivo. Atribuições do Presidente da República. Responsabilidade do Presidente da República e dos Ministros de Estado. Conselho da República e Conselho de Defesa Nacional. Governador do Estado. Prefeito Municipal. Mandato. Atribuições. Responsabilidade. Foro competente. Secretários municipais. Poder regulamentar: natureza, modalidades e limites ao seu exercício. Poder Judiciário. Competências originárias e recursais do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça e do Conselho Nacional de Justiça. Recursos ordinário, extraordinário e especial. Súmula de jurisprudência. Efeito vinculante. Repercussão geral. Órgãos do Poder Judiciário do Estado. Competências do Tribunal de Justiça. Varas de Fazenda Pública. Funções essenciais à justiça: Advocacia Pública. Ministério Público. Defensoria Pública. Ordem econômica e financeira. Princípios da ordem econômica. Intervenção do Estado. Prestação de serviços públicos e exploração da atividade econômica. Desapropriação. Políticas urbana, agrícola, fundiária e da reforma agrária. O meio ambiente na Constituição Federal. Normas constitucionais de direito ambiental. Repartição de competências federativas em matéria ambiental. Espaços territoriais especialmente protegidos. 16. Súmulas e entendimentos dominantes do Supremo Tribunal Federal sobre o tema. **Sugestões Bibliográficas:** SILVA, José Afonso da. Curso de Direito Constitucional Positivo; LENZA, Pedro. Direito Constitucional Esquemático; FERNANDES, Bernardo Gonçalves. Curso de Direito Constitucional.

Direito Administrativo, Ambiental e Urbanístico: Direito Administrativo: Conceito. Taxonomia. Princípios explícitos e implícitos. Interpretação. Tendências contemporâneas. Organização administrativa. Noções gerais. Descentralização administrativa. Administração direta e indireta. Pessoas administrativas: pessoas políticas, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações e outras entidades privadas delegatárias. Administração associada. Delegação social. Organizações sociais, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, entidades de utilidade pública, serviços sociais autônomos e “outras entidades públicas”. Fomento público. Discricionariedade. Conceito. Limites. Controle de legalidade. Desvio de poder. Razoabilidade e proporcionalidade. Ato administrativo. Noções gerais. Elementos. Características. Desfazimento: anulação e revogação. Sanatória voluntária. Prescrição. Contrato administrativo. Distinção entre acordos e contratos. Contratos da Administração e contratos administrativos. Contratos administrativos. Noções gerais. Elementos. Características. Formalização, alteração, execução e inexecução. Revisão, reajustamento e prorrogação. Desfazimento e consequências. Licitações. Princípios. Competência legislativa. Dispensa e inexigibilidade. Modalidades. Concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão, pregão presencial e pregão eletrônico. Habilitação. Julgamento. Recursos. Adjudicação e homologação.

Desapropriação. Noções gerais. Tipos constitucionais. Fundamentos. Objeto. Beneficiários. Desapropriação indireta, parcial e por zona. Direito de extensão. Procedimento administrativo. Efeitos. Indenização e seu pagamento. Retrocessão. Bens públicos. Noções gerais. Espécies. Afetação e desafetação. Domínio terrestre. Terras devolutas. Terrenos de marinha. Domínio hídrico. Regime das águas. Domínio aéreo. Rodovias. Bens reservados e faixa de domínio. Compartilhamento de infraestrutura. Livre acesso e interconexão obrigatória. Regime dos bens públicos móveis e imóveis. Gestão patrimonial. Venda, permuta, doação, aforamento, locação, concessão de direito real de uso, concessão de uso, cessão, permissão e autorização de uso, incorporação ao capital de sociedade, dação em pagamento, usucapião, investidura e concurso voluntário. Intervenção do Estado na propriedade. Noções gerais. Ocupação temporária. Requisição. Limitação administrativa. Servidão administrativa. Tombamento. Intervenção sancionatória: multa, interdição, destruição de coisas e confisco. Direito urbanístico. Competências constitucionais. Estatuto da Cidade. Plano Diretor. Projeto de urbanização. Alinhamento. Recuo. Parcelamento: desmembramento e loteamento. Remembramento. Zoneamento. Meio ambiente. Normas de proteção ecológica. Política Nacional de Meio Ambiente. Competência em matéria ambiental. Sistema Nacional do Meio Ambiente. Poder de polícia ambiental. Licença ambiental: conceito e tipos. Responsabilidade civil do Estado e as pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviços públicos. Responsabilidade Civil das agências reguladoras. Noções gerais. Responsabilidade objetiva. Caso fortuito e força maior. Fato do príncipe. Atos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário. Instituições financeiras públicas e responsabilidade de seus administradores. Responsabilidade do Estado por atos da Administração, do Poder Legislativo e do Poder Judiciário. Responsabilidade dos agentes políticos. Responsabilidade civil, administrativa e penal dos servidores públicos. Improbidade administrativa. Lei nº 12.846, de 1 de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências. Controle da atividade administrativa. Noções gerais. Controle parlamentar. Controle pelos Tribunais de Contas. Controle jurisdicional e autocontrole. Contencioso administrativo. Meios específicos do controle jurisdicional. **Sugestões Bibliográficas:** OLIVEIRA, Rafael. Curso de Direito Administrativo. DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo.

Direito Processual Civil: Princípios gerais do processo civil. Fontes. Lei processual civil. Eficácia. Aplicação. Interpretação. Direito Processual Intertemporal. Critérios. Jurisdição. Conceito. Característica. Natureza jurídica. Princípios. Limites. Competência. Critérios determinadores. Competência internacional e interna. Competência originária dos Tribunais Superiores. Competência absoluta e relativa. Modificações. Meios de declaração de incompetência. Conflitos de competência e de atribuições. Perpetuação da jurisdição. Prorrogação e prevenção. Processo: noções gerais. Relação jurídica processual. Pressupostos processuais. Processo e procedimento. Espécies de processos e de procedimentos. Objeto do processo. Mérito. Questão principal, questões preliminares e prejudiciais. Sujeitos processuais. Juiz. Princípios. Poderes. Deveres. Responsabilidade. Impedimentos e suspeição. Organização judiciária federal e estadual. Sujeitos Processuais. Partes e procuradores. Capacidade e legitimação. Representação e substituição processual. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. Advogado. Ministério Público. Auxiliares da Justiça. A Advocacia Pública. Prerrogativas da Fazenda Pública em juízo. Fatos e atos processuais. Forma. Tempo. Prazos. Comunicações. Prática eletrônica dos atos processuais. Nulidades. Procedimento ordinário e sumário. Fases. Petição inicial. Requisitos. Indeferimento da petição inicial. Prazos e preclusão. Prescrição. Inércia processual: contumácia e revelia. Formação, suspensão e extinção do processo. Resposta do réu. Contestação. Exceções. Reconvenção. Ação declaratória incidental. Incidentes processuais. Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo. Audiências. Conciliação, instrução e julgamento. Prova. Distribuição do ônus da prova. Fatos que independem de prova. Depoimento pessoal. Confissão. Prova documental. Exibição de documentos ou coisas. Prova testemunhal. Prova pericial. Inspeção judicial. Exame e valoração da prova. Produção antecipada de prova. 10. Tutelas de urgência. Tutela de evidência. Tutela cautelar e antecipada antecedente. Medidas de contracautela. Suspensão de liminar e suspensão de tutela de urgência. Restrições legais à concessão de liminares e de antecipação de tutela contra o Poder Público. Sentença. Conceito. Classificações. Requisitos. Efeitos. Publicação, intimação, correção e integração da sentença. Execução provisória. Coisa julgada. Conceito. Espécies. Limites. Remessa oficial. Meios de impugnação. Ação rescisória. Recursos. Disposições gerais. Apelação. Agravos. Embargos de Declaração. Embargos infringentes. Recurso ordinário. Recurso especial. Recurso extraordinário. Recursos nos tribunais superiores. Reclamação e correição. Repercussão geral. Súmula vinculante. Recursos repetitivos. Liquidação de sentença. Espécies. Procedimento. Cumprimento da sentença. Procedimento. Impugnação. Processo de execução. Princípios gerais. Espécies. Execuções especiais. Execução contra a Fazenda Pública. Regime de precatórios. Requisições de pequeno valor. Execução de obrigação de fazer e de não fazer. Execução por quantia certa contra devedor solvente. Execução fiscal. Embargos do devedor. Embargos de terceiros. Exceção de pré-executividade. Remição. Suspensão e extinção do processo de execução. Procedimentos especiais: Ação de consignação em pagamento. Ação de exigir contas. Ações possessórias. Ação de divisão e demarcação. Ação de dissolução parcial de sociedade. Inventário e partilha. Embargos de terceiro. Oposição. Habilitação. Ações de família. Ação monitória. Homologação de penhor legal, Restauração de autos. Procedimentos especiais de jurisdição voluntária: Disposições gerais. Notificação e interpelação. Alienação judicial. Testamentos e codicilos. Herança jacente. Procedimentos previstos em legislação extravagante: despejo (Lei 8245/1991) e desapropriação (Decreto-lei 3655/1941). Ação popular. Ação civil pública e inquérito civil público. Proteção de interesses difusos e coletivos. Mandado de segurança. Mandado de injunção. Mandado de segurança coletivo. Habeas data. O Processo Civil nos sistemas de controle da constitucionalidade. Ação

Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Medida cautelar. Declaração incidental de inconstitucionalidade. Ações civis constitucionais. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. **Sugestões Bibliográficas:** DIDIER JR., Fredie Curso de Direito Processual Civil; ASSUMPCÃO, Daniel Amorim. Manual de Direito Processual Civil.

Direito Civil e Empresarial: Direito objetivo. Norma jurídica: características, elementos e classificação. Fontes do direito. Vigência, validade, eficácia, aplicação, hierarquia e revogação. Interpretação das leis. Conflito intertemporal e interespacial das leis. Direito subjetivo. Faculdades e interesses. Direito adquirido e expectativa de direito. Pessoas. Pessoa natural: começo, fim, personalidade, capacidade e legitimidade, cessação da incapacidade, emancipação, registro civil e nome. Pessoa jurídica: conceito e classificação. Associações. Fundações. Domicílio. Ausência. Desconsideração da personalidade jurídica. Direitos da personalidade. Bens. Classificações. Bens públicos e privados: regime jurídico. Fundo de comércio. Ações e debêntures. Patrimônio. Fatos, atos e negócios jurídicos: conceito, classificação, defeitos, modalidades, elementos, forma e prova. Existência, validade e eficácia dos negócios jurídicos. Representação. Nulidade e anulabilidade. Princípio da conservação dos negócios jurídicos. Prescrição e decadência. Obrigações. Conceito e elementos essenciais. Modalidades. Fontes e efeitos das obrigações. Transmissão das obrigações. Cessão de direitos. Adimplemento e extinção das obrigações. Inadimplemento. Pagamento indevido. Enriquecimento sem causa. Mora. Extinção e inexecução. Dívidas de valor. Correção monetária. Perdas e danos. Cláusula penal. Juros. Arras. Teoria da imprevisão. Caso fortuito e força maior. Concurso de credores. Falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial. Contratos. Conceito, formação do vínculo e classificações. Conexão de contratos. Responsabilidade pré-contratual. Contrato preliminar. Contrato plurilateral. Promessa de dato de terceiro. Função social do contrato. Boa-fé. Cessão de contrato. Evicção. Vícios redibitórios. Estipulação em favor de terceiros. Contrato com pessoa a declarar. Exceção de contrato não cumprido. Resolução, distrato, arrependimento e erros. Contratos típicos. Compra e venda, permuta e doação. Contrato de sociedade. Sociedade simples. Contrato estimatório. Mandato, depósito, mútuo, comodato, fiança, locação, seguro, comissão, corretagem, transporte e agência e distribuição. Transação. Limites à intervenção estatal na autonomia privada. Correção judicial dos contratos. Contratos de adesão. Obrigações por declaração unilateral de vontade. Títulos de crédito: cheque, letra de câmbio, nota promissória e duplicata. Obrigações em decorrência de ato ilícito. Abuso de direito. Responsabilidade civil e sua liquidação. Dano material e dano moral. Novas espécies de dano. Responsabilidade dos administradores de sociedades. Direitos reais: Posse. Conceito, evolução, classificação, aquisição e perda. Efeitos e defesa. Composses. Propriedade. Conceito. A propriedade em geral. A função social da propriedade. Propriedade imobiliária. Limitações impostas à propriedade. A propriedade imobiliária urbana. Modalidades de aquisição e perda. Condomínio. Propriedade em planos horizontais. Incorporação. Parcelamento do solo urbano. Usucapião. Direitos de vizinhança. Direitos reais sobre coisa alheia. Conceitos e princípios. Enfitese. Servidões. Direito de superfície. Usufruto, uso e habitação. Promessa de compra e venda de imóvel. Direitos reais de garantia. A propriedade móvel. Aquisição e perda. A propriedade resolúvel. A propriedade fiduciária. Sucessões. Inventário e arrolamento. Sonegados. Herança jacente e vacante. Sucessão legítima e testamentária. **Sugestões Bibliográficas:** TARTUCE, Flavio. Manual de Direito Civil.; FARIAS, Cristiano Chaves de. Curso de Direito Civil.

Relação Disciplina x Atribuições do cargo: Considerando as atribuições do cargo de Advogado, principalmente no que diz respeito à elaboração de contratos, anteprojetos de leis, orientação e patrocínio de causas na Justiça, faz-se necessário o estudo aprofundado do elenco de conteúdos solicitados, bem como a sua avaliação, e por serem, inclusive, integrantes da formação acadêmica do referido profissional.

AUDITOR INTERNO

Administração Pública: O Estado: poderes e funções, função administrativa e federação. Administração Pública: órgãos públicos e agentes públicos. Princípio da Administração Pública: princípios expressos e reconhecidos, modelos teóricos de administração pública. Controle da Administração Pública: Ministério Público, CNMP e CNJ. Classificação e Conceitos dos Controles Quanto: a origem, ao momento, ao aspecto, à amplitude e aos órgãos. Poderes e Deveres do Administrador Público. Ato Administrativo: conceito, elementos, objeto, forma, motivo, finalidade, características, classificação, espécies, extinção, anulação e revogação. Contratos Administrativos: conceito, características, espécies, duração, prorrogação, renovação, cláusulas e convênios administrativos. Políticas Públicas: conceitos, características e classificação. Licitação: conceito, objetivo, princípios, dispensa de licitação, inexigibilidade, modalidades de licitação e pregão. Serviço Público: conceito, classificação, titularidade e princípios. Administração Direta e Indireta: conceito, natureza da função, abrangência e composição.

Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição da República: dos Direitos e Garantias Fundamentais. Da Organização do Estado (Art. 18 a 31). Da Administração Pública (Art. 37 e 38). Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária (Art. 70 a 75). Do Ministério Público (Art. 127 a 130-A). Da Tributação e do Orçamento (Art. 145 a 149-A). Das Limitações do Poder de Tributar (Art. 150 a 152). Dos Impostos dos Municípios (Art. 156). Da Repartição das Receitas Tributárias (Art. 157 a 161). Das Finanças Públicas (Art. 163 a 169). Da Política Urbana (Art. 182 a 183). **Administração Financeira e Orçamentária:** Orçamento Público: conceitos, princípios, elaboração, diretrizes, exercício financeiro, restos a pagar e créditos adicionais. Leis Orçamentárias: LDO e LOA. PPA. Estrutura Programática: atividade, projeto e operações especiais. Despesas Públicas: conceitos, classificação, etapas, execução da despesa, despesas de exercício anteriores. Receita Pública: conceito, classificação, origem, etapas e realização da receita. Lei de responsabilidade fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000).

Lei 4.320, de 17 de março de 1964. **Contabilidade Pública:** Conceito, objetivo, regime orçamentário e contábil, exercício financeiro, classificação dos fatos contábeis, variações patrimoniais. Sistemas de contas. Plano de Contas: conceito, objetivos, composição do plano de contas. Demonstrações Contábeis: balanço patrimonial, balanço orçamentário, balanço financeiro, demonstrações das variações patrimoniais, demonstrações do resultado econômico e demonstrações exigidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Notas Explicativas. Lei de Responsabilidade Fiscal: aspectos contábeis, resultados primário e nominal, receita corrente líquida e relatório da gestão fiscal. **Contabilidade Geral:** Conceito e objetivo. Patrimônio: definição, ativo, passivo, patrimônio líquido, receitas, despesas e equação fundamental do patrimônio. Contas: conceito, plano de contas, débito, crédito, razeiro. Princípios Contábeis: Resolução CFC nº 750, de 29/01/93 e Resolução CFC nº 1.282/10, regime de competência e regime de caixa. Fatos Contábeis: capital social, provisões, perdas estimadas de ativos, aplicação financeira e apropriação de rendimentos e despesa antecipada. Demonstrações Financeiras. Balanço Patrimonial. Demonstração de Resultado do Exercício. Patrimônio Líquido. Ativo Imobilizado. Ativo Intangível. Ativo Investimento.

Sugestões Bibliográficas: - Administração Pública – Augustinho Paludo – Editora Elsevier. - Administração Pública Contemporânea: Política, Democracia e Gestão – Marcos Tanure Sanabio, Gilmar José dos Santos e Marcus Vinicius David – Editora UFJF. - Contabilidade Geral Fácil – Osni Moura Ribeiro – Editora Saraiva. - Contabilidade Pública – Inaldo Araújo e Daniel Arruda – Editora Saraiva. - Contabilidade Pública, da Teoria à Prática – Rosaura Conceição Haddad e Francisco Glauber Lima Mota – CAPES/ UAB/MEC. - Constituição Federal, de 05 de outubro de 1998. - Direito Tributário – Claudio Borba – Editora Método. - Direito Tributário – George Firmino – Editora Ferreira. - Direito Tributário – Ricardo Alexandre – Editora Jus Podivm. - Introdução à Gestão Pública – Clezio Saldanha dos Santos – Editora Saraiva. - Manual do Direito Administrativo – José dos Santos Carvalho Filho – Editora Atlas S.A. - Manual de Direito Tributário – Eduardo Sabbag – Editora Saraiva. - Manual Técnico de Orçamento (MTO) – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).- Manual Completo de Contabilidade Pública – Deusvaldo Carvalho e Marcio Ceccato – Editora Impetus. - Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional. - Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 – “Lei das Licitações.” - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 – “Lei da Improbidade Administrativa.” - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG). - Lei Orçamentária Anual (LOA) – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG). - Plano Plurianual (PPA) – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG). - Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – “Lei de responsabilidade fiscal”. - Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Relação Disciplina x Atribuições do cargo: Considerando as atribuições do cargo de AUDITOR INTERNO, principalmente no que diz respeito à execução de atividades de natureza contábil, bem como à emissão de pareceres e estudo de processos, faz-se necessário o estudo aprofundado do elenco de conteúdos solicitados, bem como a sua avaliação, e por serem, inclusive, integrantes da formação acadêmica do referido profissional.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR: Analista Administrativo – Administração, Analista de Comunicação – Jornalismo, Analista de Comunicação – Letras/Libras, Analista de Controladoria – Contabilidade, Analista de Licitação – Direito, Analista Financeiro – Administração, Analista Financeiro – Contabilidade, Analista Legislativo – Direito, Analista Legislativo – Letras, Contador, Analista Parlamentar, Analista de Ouvidoria, Analista Administrativo – Tecnologia da Informação.

Relação Disciplinas x Atribuições dos cargos: Considerando a natureza dos cargos efetivos da Câmara de Vereadores de Vilhena, optou-se por apresentar uma parte comum a todos os cargos de conteúdos que abordem a Língua Portuguesa (priorizando a fluência na escrita e a compreensão da leitura), o Raciocínio Lógico e Matemático (um pouco de conhecimento sobre o pensamento lógico matemático), a Ética na Administração Pública (fundamental no exercício de qualquer cargo público), Informática Básica (uma ferramenta necessária a todo profissional do século XXI – Exceto para o cargo de Analista Administrativo – Tecnologia da Informação) e, finalmente, a Legislação Municipal (abordando as leis locais). A seguir, apresentam-se os CONTEÚDOS ESPECÍFICOS seguidos de um breve parecer fundamentado em algumas das principais atribuições de cada cargo.

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão de texto. Condições de leitura e produção textual: a enunciação. Coesão e coerência textuais. Intertextualidade. Tipologia textual. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia. Linguagem figurada. Sistema fonológico do português. Sistema ortográfico vigente. Morfossintaxe: classes de palavras e seu emprego. Formação de palavras. Morfologia nominal. Morfologia verbal. Morfologia pronominal. Processos sintáticos: subordinação e coordenação. Constituintes da oração e orações no período. Frase e discurso. Valores semântico-sintáticos dos conectivos. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Colocação dos termos na frase. Emprego do acento da crase. Normas de pontuação.

Sugestões Bibliográficas: AZEREDO, J. C. de. Iniciação à sintaxe do português. 6. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2000a. _____. Fundamentos de gramática do português. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2000b. _____. Gramática Houaiss da Língua Portuguesa. São Paulo: Publifolha, 2013. BARTHES, R. O prazer do texto. São Paulo: Perspectiva, 1973. BECHARA, E. Moderna gramática portuguesa. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009. _____. Elementos de análise do discurso. 2. ed. São Paulo: Cortez, 1993. GARCIA, O.

M. Comunicação em Prosa Moderna. 26ª ed. Rio de Janeiro: FGV, 2006. KATO, Ler e Compreender: os sentidos do texto. São Paulo: Contexto, 2006. Quaisquer outras gramáticas disponíveis nas livrarias ou bibliotecas.

RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICO

Noções de Cálculo Proposicional: proposições simples e compostas, tabelas verdade, conectivos, leis de negação, implicação lógica, equivalência lógica, quantificadores; Argumentação Lógica; Sequências Lógicas e leis de formação (verbais, numéricas, geométricas); Teoria dos conjuntos (simbologia, operações e diagramas de *Venn-Euler*); Proporções, Regras de Três Simples e Composta; Regra de Sociedade. Análise Combinatória: Aplicações do Princípio Fundamental da Contagem e do princípio da casa dos pombos; Noções de probabilidades (definições, propriedades, problemas).

Sugestões Bibliográficas: SÁ, I. P de. Raciocínio Lógico Concursos Públicos e Formação de Professores. Ed. Ciência Moderna, 2008. CARVALHO, S e CAMPOS, W. Raciocínio Lógico Simplificado, Vols. 1 e 2. Ed. Elsevier, 2010. MORGADO, A.C e CÉSAR, B. Raciocínio Lógico Quantitativo. Ed. Elsevier, 2008. COPI, I, M. Introdução à Logica. Ed. Mestre Jou, 1981. ALENCAR FILHO, E. Iniciação à Lógica Matemática. Ed. Nobel, 2003. Outros livros que contenham os conteúdos programáticos listados.

ÉTICA E CONDUTA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Servidor Público. Regime jurídico. Direitos e Deveres. Infrações e Sanções aplicáveis. Princípios administrativos. Moralidade. Ética funcional. Regras Deontológicas. Acesso a informação e transparência no serviço público. Improbidade administrativa. Crimes praticados pelo funcionário público contra a Administração.

Sugestões Bibliográficas: Legislação correlata: Constituição Federal de 1988, artigos do 1º a 16º e artigos 37 a 41. Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992). Lei de acesso à informação (Lei Federal nº 12.527/2011). Artigos 312 ao 326, do Código Penal, que tratam dos crimes cometidos por funcionário público contra a Administração Pública. Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO – Lei complementar nº 007/1996 e suas alterações.

INFORMÁTICA BÁSICA (EXCETO Para o cargo de Analista Administrativo – Tecnologia da Informação)

Noções de informática: conceitos. Componentes dos sistemas de computação: Hardware e software. Software Básico, software utilitário e software aplicativo e software livre: conceitos. Rede de computadores (cabeadas e wireless) e equipamentos de conectividade: conceitos e aplicações. Conceitos, funções e aplicações de intranet e Internet. Tipos e características dos navegadores e dispositivos móveis. Conceitos sobre tecnologias e ferramentas de colaboração, computação na nuvem, correio eletrônico e webmail, grupos de discussão, fóruns, wikis e redes sociais. Sistema Operacional Windows 7/8.1 (Português), Linux e LibreOffice 5.3.7 (Português): Conceitos, interface, comandos, funções, recursos e usabilidade. Editor de texto MS Word 2007/2010/2013/2016 (Português): conceitos, comandos, recursos e usabilidade. Planilha eletrônica MS Excel 2007/2010/2013/2016 (Português): conceitos, comandos, recursos e usabilidade: interface, bancos de dados, criação de planilhas, referências a células, cópia lógica, uso de fórmulas e funções, modelos, geração de gráficos, formatação de células e impressão. Redes de computadores e Internet: Conceitos, tecnologias, ferramentas, aplicativos e serviços. Segurança da Informação: Conceitos, princípios, problemas, ameaças, ataques. Backup e antivírus.

Sugestões Bibliográficas: CARMONA, T. Guia Técnico de Redes de Computadores. Digerati Books, 2008. CARVALHO, João Antônio. Noções de Informática para Concursos. Ed. Campus, 2ª edição, 2ª tiragem, 2013. COSTA, R.; ÁQUILA, R. Informática Básica, Ed. Impetus, 2009. FARIAS, P. Curso Essencial de Redes. Digerati, 2006. FEDELI, R.; POLLONI, E.; PERES, F. Introdução à Ciência da Computação. Ed. Cengage Learning, 2010. FERREIRA, R. Linux Guia do Administrador do Sistema. Ed. Novatec, 2003. FURGERI, S. Redes Teoria e Prática. Ed. Komedi, 2007. GUESSE, A.; ABDALLA, S. Informática para Concursos Públicos. Ed. Saraiva, 2013. GUILHEN, B.; NASCIMENTO, R. Informática. Ed. Saraiva, 2013. GUIAS e MANUAIS DE DOCUMENTAÇÃO DO LIBREOFFICE. Disponível em <https://documentation.libreoffice.org/pt-br/portugues/>. Acesso em: 15 dez. 2017. HELP/AJUDA do Windows 7/8.1BR e pacotes MSOffice 2007/2010/2013/2016 BR. MAGGIO, A. Informática para Concursos. Ed. Ciência Moderna, 2011. MAGRIN, M. Linux Guia do Profissional. Digerati Books, 2006. MARÇULA, M.; FILHO, P. Informática Conceitos e Aplicações. Ed. Érica, 3ª edição, 2008. MIYAGUSKU, R. Informática passo a passo para concursos públicos. Digerati Books, 2008. MONTEIRO, E.; MATOS, L. Informática Essencial para Provas e Concursos. Ed. Alumnus, 2012. MORAZ, Eduardo. Curso Essencial de Hardware. Digerati Books, 2006. OLIVEIRA, S.; GAMEZ, L.; PUPO, R.; DILERMANO Jr. TURBAN, E.; VOLONINO, L. Tecnologia da Informação para Gestão. Ed. Bookman, 8ª edição, 2013. VELLOSO, Fernando de Castro. Informática - Conceitos Básicos. Ed. Campus, 2ª reimpressão, 2004. SILVA, Y. Windows 7. Editora Komedi, 2010.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Lei Complementar nº 256, de 26 de dezembro de 2017, institui o novo Código Tributário do Município de Vilhena/RO e dá outras providências. Regimento Interno– Resolução 015/2012. Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO – Lei complementar nº 007/1996 e suas alterações.

ANALISTA ADMINISTRATIVO – ADMINISTRAÇÃO

Administração Geral e Pública: Funções de administração: planejamento, organização, direção e controle. Processo de planejamento. Planejamento estratégico: visão, missão e análise SWOT. Análise competitiva e estratégias genéricas. Redes e alianças. Planejamento tático. Planejamento operacional. Administração por objetivos. Balanced scorecard. Processo decisório. Organização. Estrutura organizacional. Tipos de departamentalização: características, vantagens e desvantagens de cada tipo. Organização informal. A Administração e suas Perspectivas. Teoria Clássica da Administração. Cultura organizacional. Abordagem Humanística da Administração. Motivação e liderança. Comunicação. Descentralização e delegação. Controle. Características. Tipos, vantagens e desvantagens. Sistema de medição de desempenho organizacional. Gestão de pessoas. Equilíbrio organizacional. Objetivos, desafios e características da gestão de pessoas. Análise e descrição de cargos. Capacitação de pessoas. Gestão de desempenho. Gestão da qualidade e modelo de excelência gerencial. Principais teóricos e suas contribuições para a gestão da qualidade. Ferramentas de gestão da qualidade. Modelo da fundação nacional da qualidade. Modelo de gspública. Gestão de projetos. Elaboração, análise e avaliação de projetos. Principais características dos modelos de gestão de projetos. Projetos e suas etapas. Gestão de processos. Conceitos da abordagem por processos. Técnicas de mapeamento, análise e melhoria de processos. Noções de estatística aplicada ao controle e à melhoria de processos. Licitações e Contratos na Administração Pública: Licitações. Conceito, finalidades, princípios e objeto. Obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação. Modalidades. Procedimento, revogação e anulação. Sanções penais. Normas gerais de licitação. Legislação pertinente. Lei nº 8.666/1993 e alterações. Lei nº 10.520/2002. Lei Complementar nº 123/2006. Decreto nº 6.204/2007 Decreto nº 4.485/2002. Decreto nº 3.555/2000. Decreto nº 5.450/2005. Sistema de registro de preços. Decreto nº 7.892/2013. Contratos administrativos. Conceito, peculiaridades e interpretação. Formalização. Execução, inexecução, revisão e rescisão. Noções de Arquivologia: Arquivística: princípios e conceitos. Legislação arquivística. Gestão de documentos. Protocolos: recebimento, registro, distribuição, tramitação e expedição de documentos. Classificação de documentos de arquivo. Arquivamento e ordenação de documentos de arquivo. Tabela de temporalidade de documentos de arquivos.

Sugestões Bibliográficas:

AMORIM, Victor Aguiar Jardim de, 1986- Licitações e contratos administrativos: teoria e jurisprudência / Victor Aguiar Jardim de Amorim. – Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2017; CHIAVENATO, Idalberto, Introdução à teoria geral da administração: uma visão abrangente da moderna administração das organizações / Idalberto Chiavenato - 7. ed. rev. e atual. - Rio de Janeiro: Elsevier, 2003 - 6ª reimpressão.

Relação Disciplina x Atribuições do cargo: Considerando as atribuições do cargo de ANALISTA ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO, principalmente no que diz respeito a desenvolver pesquisas relacionadas aos assuntos administrativos, auxiliar a Comissão de licitação, bem como responder pela organização de arquivos/ fichários e tudo aquilo concernente à administração propriamente dita, faz-se necessário o estudo aprofundado do elenco de conteúdos solicitados, bem como a sua avaliação.

ANALISTA DE COMUNICAÇÃO – JORNALISMO

Teorias da Comunicação. Princípios de comunicação social. Aspectos históricos dos meios de comunicação. Comunicação e imagem pública. Comunicação integrada nas organizações. Comunicação e novas tecnologias no contexto da comunicação organizacional. A comunicação mediada pela Internet. Internet e teoria da comunicação. As visões utópicas sobre a Internet. Paradigmas da comunicação na Internet. A web e a publicação universal. Qualidade da Formação em Jornalismo Cultural na Modernidade Líquida. Conceitos, técnicas e aplicações de notícia e reportagem. Webjornalismo e sua relação com a Comunicação Institucional. As funções do jornalismo nas sociedades contemporâneas. Propaganda Institucional. House organs e comunicação interna nas organizações. Públicos de Interesse e relacionamento com eles. CRM (Customer Relationship Management) e seu papel na disputa pela lealdade dos clientes Linguagem e jornalismo. A notícia como discurso. Os estudos de enquadramento. A função mitológica das notícias. A notícia como “narrativa”. Jornalismo: entre saber cognitivo e saber narrativo. Análise de conteúdo. As notícias: abordagem semiológica. Do signo ao discurso. As linguagens do Webjornalismo: um novo corpo de análise com novos desafios teóricos e metodológicos. Estruturas de notícias e de reportagens. Roteiro e Redação audiovisual. Títulos, legendas e textos-legendas. Modalidades de textos e espaços jornalísticos: artigos, editoriais, críticas, colunas, reportagens. Os Efeitos das notícias. A importância da Teoria dos Efeitos. Abordagens clássicas. Teoria Crítica e cultura de massa. Os estudos culturais. A presença das teorias funcionalistas na mass communication research. Canais de comunicação O Funcionalismo e os media. Técnicas básicas de pesquisa de mídia impressa e sua utilização: Público alvo e classificações. Estratégias e planejamento de mídia. Inserções em jornais comerciais e públicos: conceitos fundamentais, aplicações básicas e método de cálculo. Conceitos básicos em mídia impressa: circulação, tiragem, custo por mil (CPM), encalhe, cobertura, formato, colunagem, pedido de inserção, plano de mídia, cm/col, reserva de espaço, jornais standarts e tabloides. Legislação e Ética em Comunicação. BRASIL. Lei 9.610/98. 1998. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9610.htm. BRASIL. Lei 9.472/97. 1997. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9472.htm

Sugestões Bibliográficas: FIDALGO, Antônio. Estudos em Comunicação. 2007; BARTHES, Roland. *Análise Estrutural da Narrativa*. Rio de Janeiro: Vozes, 1972.

_____. *A Morte do Autor. In: O Rumor da Língua*. São Paulo: Martins Fontes, 2004.

BRASIL. Lei 9.610/98. 1998. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9610.htm

_____. Lei 9.472/97. 1997. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9472.htm

COIMBRA, Oswaldo. O Texto da Reportagem Impressa - um curso sobre sua estrutura – Cap.1 (A dupla face do texto), São Paulo: Ática, 1993; COMPARATO, D. Da criação ao roteiro. Rio de Janeiro: Rocco, 1995; CORREIA, João Carlos. O admirável Mundo das Notícias: Teorias e Métodos. 2011

COSTELLA, Antonio F. *Legislação da comunicação social: curso básico*. São Paulo: Mantiqueira, 2002.

CHRISTOFOLETTI, Rogério (Org.). *Vitrine e vidraça: Crítica de Mídia e Qualidade no Jornalismo*.

2010; EDUARDO CAMILO. *Ensaio de Comunicação Estratégica Autor*; ERBOLATO, Mário L.

Jornalismo Gráfico: técnicas de produção. São Paulo: Loyola, 1981; LAGE, Nilson. *Teoria e técnica do*

texto jornalístico; Rio de Janeiro: Elsevier, 2005; ROCHA, Everardo. *Magia e capitalismo um estudo*

antropológico da publicidade. São Paulo: Brasiliense, 1995; TORQUATO, Gaudêncio. *Comunicação nas*

organizações. Summus Editorial.

Relação Disciplina x Atribuições do cargo: Considerando as atribuições do cargo de ANALISTA DE COMUNICAÇÃO (JORNALISMO), principalmente no que diz respeito à concepção, preparação, organização, promoção e resolução de situações novas, bem como a execução de atividades compatíveis com o cargo, faz-se necessário o estudo aprofundado do elenco de conteúdos solicitados, bem como a sua avaliação, e por serem, inclusive, integrantes da formação acadêmica do referido profissional.

ANALISTA DE COMUNICAÇÃO – LETRAS/LIBRAS

Legislação: Lei Federal nº 10.436, de 24/04/02 e o Decreto Federal nº 5.262/05. Política Linguística da Língua de Sinais. Introdução: aspectos linguísticos. A Língua de Sinais Brasileira - Libras: parâmetros fonológicos. Uso das expressões faciais e corporais. Cultura e comunidade surda. Prática da LIBRAS: diálogos contextualizados. Teoria da Interpretação e tradução nas Línguas de Sinais. A ética do intérprete frente a empresa. A legislação e regulamentação da profissão Intérprete. Técnicas de interpretação Libras X Português. O papel do Tradutor e Intérprete de Libras. A relação entre o surdo e ouvinte nas empresas. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea, relativos à pessoa em situação de Surdez. Elementos das Políticas Públicas Nacionais referentes à inclusão dos indivíduos em situação de surdez e/outras no mercado de trabalho, nos diversos setores da sociedade.

Sugestões Bibliográficas: ALBRES, Neiva de Aquino, SANTIAGO, Aquino Albres. (Org) Libras em estudo: tradução/interpretação. São Paulo: FENEIS, 2012. 219 p. : 21cm – (Série Pesquisas)

ALBRES, Neiva de Aquino.(Org.) Libras e sua tradução em pesquisa: interfaces, reflexões e metodologias / – Florianópolis: Biblioteca Universitária UFSC, 2017

BRASIL. Secretaria Nacional de Justiça. A Classificação Indicativa na Língua Brasileira de Sinais / Organização: Secretaria Nacional de Justiça. – Brasília: SNJ, 2009.

_____. Lei Nº. 10.436, Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e dá outras providências, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial, 24 de abril de 2002.

_____. Decreto Nº. 5.626, Regulamenta a Lei Nº. 10.436, de 24 de abril de 2002, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial, 22 de dezembro de 2005.

_____. Lei nº 12.319/10, que regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete de LIBRAS.

_____. Presidência da República Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência Secretaria de Direitos Humanos. Uma análise a partir das Conferências Nacionais. 1º edição BRASÍLIA 2012.

DUARTE, Soraya Bianca Reis et al. Aspectos históricos e socioculturais da população surda. História, Ciências, Saúde – Manguinhos, Rio de Janeiro, v.20, n.4, out.-dez. 2013, p.1713-1734.

FERREIRA, Lucinda. Por uma gramática da língua de sinais. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2010.

GESSER, Audrei. Libras? Que língua é essa? Crianças e preconceitos em torno da língua de sinais e da realidade surda. São Paulo, Parábola Editorial, 2009.

HONORA, Márcia (org). Livros Ilustrado de Língua Brasileira de Sinais. Desvendando a comunicação usada pelas pessoas com surdez. São Paulo: Ciranda Cultural, 2009.

MARCON, Andréia Mendiola. O papel do tradutor/intérprete de Libras na compreensão de conceitos pelo surdo. ReVEL, v. 10, n. 19, 2012.

MARTINO, Luís Mauro Sá Teoria das Mídias Digitais: linguagens, ambientes, redes / Luís Mauro Sá Martino. - Petrópolis, RJ : Vozes, 2014.

MEC, O tradutor e intérprete de língua brasileira de sinais e língua portuguesa / Secretaria de Educação Especial; Programa Nacional de Apoio à Educação de Surdos - Brasília : SEESP, 2004.

QUADROS, de Muller Ronice. KARNOPP, Lodenir Becker. Língua de Sinais Brasileira: Estudos Linguísticos – Porto Alegre: Artmed, 2004

QUADROS, de Muller Ronice. STUMPF, Marianne Rossi, LEITE, Tarcísio de (orgs.). Estudos da língua brasileira de sinais. Série Estudos de Língua de Sinais. V.I. Florianópolis: Insular. 2013.

ROSA, Andréa da Silva. Entre a visibilidade da tradução da Língua de Sinais e a invisibilidade da tarefa do intérprete. Petrópolis, Editora Arara Azul.

STROBEL, Karin Lilian. FERNANDEZ, Sueli. Aspectos Linguísticos da Libras. Secretaria do Estado da Educação. Departamento de Educação Especial. Curitiba, 1998.

STROBEL, Karin. As imagens do outro sobre a cultura surda. 2. ed. rev. Florianópolis: Ed. da UFSC, 2009.

Relação Disciplina x Atribuições do cargo: Considerando as atribuições do cargo de ANALISTA DE COMUNICAÇÃO (LIBRAS), principalmente no que diz respeito ao domínio das duas línguas para realizar interpretações em todos os eventos, inclusive durante o expediente do poder legislativo, faz-se

necessário o estudo aprofundado do elenco de conteúdos solicitados, bem como a sua avaliação, e por serem, inclusive, integrantes da formação acadêmica do referido profissional.

ANALISTA DE CONTROLADORIA - CONTABILIDADE

Orçamento Público: características do orçamento tradicional, do orçamento-programa e do orçamento de desempenho. Princípios orçamentários. Leis Orçamentárias: PPA, LDO, LOA. Orçamento fiscal e de seguridade social. Orçamento na Constituição Federal de 1988. Conceituação e classificação da receita e da despesa orçamentária brasileira. Execução da receita e da despesa orçamentária. Créditos Adicionais. LC nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal. Contabilidade Pública: Conceito, objeto, objetivo, campo de atuação. Contabilização dos Principais Fatos Contábeis: previsão da receita, fixação da despesa, realização da receita e despesa. Demonstrativos Contábeis: Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro. Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais. Lei nº 4.320/64. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - Aprovadas pelas Resoluções do CFC nºs 1.128/08 a 1.137/08 e alterações posteriores. Contabilidade Geral: Princípios de contabilidade (aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade, através da Resolução CFC nº 750/93 e posteriores atualizações). Patrimônio: Componentes Patrimoniais - ativo, passivo e patrimônio líquido. Contas patrimoniais e de resultado. Regime de escrituração contábil (Caixa e Competência). Teorias, funções, funcionamento das contas e plano de contas. Apuração de resultados. NBC TG 26 - Demonstrativos contábeis. Análise das demonstrações contábeis por meio de índices. Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores. Livros de escrituração contábil (Diário e Razão). NBC TG - Estrutura Conceitual. Gerencial e Custos - Métodos de Custeamento (Absorção, Direto/Variável). Pontos de Equilíbrio (Contábil, Econômico e Financeiro). Ciclo Operacional e Financeiro. Custos Fixos e Variáveis. Custos Diretos e Indiretos. Custos (Primário, Transformação e Produção). Contabilidade Comercial: NBC TG 27 - Ativo Imobilizado. NBC TG 16 - Estoques. NBC TG 32 - Tributos sobre o Lucro e NBC TG 06 - Arrendamento Mercantil. Auditoria - Auditoria Interna e Auditoria Externa. Planejamento de Auditoria. Controle Interno. Procedimentos de Auditoria. Relatório de Auditoria. Parecer de Auditoria e Eventos Subsequentes. Patrimônio Líquido, Goodwill e Intangíveis; Introdução à Normalização Contábil Internacional; Introdução à Teoria Positiva da Contabilidade. Demonstração do fluxo de caixa (método direto e indireto); Demonstração do valor adicionado; critérios de avaliação de ativos e passivos; valor de recuperação de ativos (teste de impairment); Goodwill; Ativos intangíveis; Demonstrações Contábeis de acordo com IFRS; Tratamento contábil dos principais itens das demonstrações de acordo com IFRS. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP): Contabilidade Aplicada ao Setor Público; plano de contas aplicado ao setor público (PCASP); aspectos orçamentário, patrimonial e fiscal da contabilidade aplicada ao setor público; implantação das inovações na contabilidade aplicada ao setor público; princípios de contabilidade; Procedimentos Contábeis Orçamentários; Princípios Orçamentários; receita orçamentária; despesa orçamentária; fonte / destinação de recursos; Procedimentos contábeis patrimoniais; composição do patrimônio público; variações patrimoniais; mensuração de ativos e passivos; ativo imobilizado; ativo intangível; reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e Exaustão; transações sem contraprestação; provisões, passivos contingentes e ativos contingentes; reflexo patrimonial das despesas de exercícios anteriores (DEA); procedimentos contábeis específicos: fundeb; parcerias público-privadas (PPP); operações de crédito; regime próprio de previdência social (RPPS); dívida ativa; precatórios em regime especial; consórcios públicos; plano de contas aplicado ao setor público; Aspectos gerais do PCASP; demonstrações contábeis aplicadas ao setor público; balanço orçamentário; balanço financeiro; balanço patrimonial; demonstração das variações patrimoniais; demonstração dos fluxos de caixa; demonstração das mutações no patrimônio líquido; notas explicativas às dcasp; consolidação das demonstrações contábeis.

Sugestões Bibliográficas: 1 - Pronunciamentos Contábeis do CPC: [CPC 00 - Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro](#), [CPC 01 - Redução ao Valor Recuperável de Ativos](#), [CPC 03 - Demonstração dos Fluxos de Caixa](#), [CPC 04 - Ativo Intangível](#), [CPC 05 - Divulgação sobre Partes Relacionadas](#), [CPC 06 - Operações de Arrendamento Mercantil](#), [CPC 07 - Subvenção e Assistência Governamentais](#), [CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado \(DVA\)](#), [CPC 12 - Ajuste a Valor Presente](#), [CPC 13 - Adoção Inicial da Lei nº. 11.638/07 e da Medida Provisória nº. 449/08](#), [CPC 15 - Combinação de Negócios](#), [CPC 16 - Estoques](#), [CPC 18 - Investimento em Coligada, em Controlada e em Empreendimento Controlado em Conjunto](#), [CPC 19 - Negócios em Conjunto](#), [CPC 20 - Custos de Empréstimos](#), [CPC 21 - Demonstração Intermediária](#), [CPC 22 - Informações por Segmento](#), [CPC 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro](#), [CPC 24 - Evento Subsequente](#), [CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes](#), [CPC 26 - Apresentação das Demonstrações Contábeis](#), [CPC 27 - Ativo Imobilizado](#), [CPC 28 - Propriedade para Investimento](#), [CPC 32 - Tributos sobre o Lucro](#), [CPC 33 - Benefícios a Empregados](#), [CPC 35 - Demonstrações Separadas](#), [CPC 36 - Demonstrações Consolidadas](#), [CPC 37 - Adoção Inicial das Normas Internacionais de Contabilidade](#), [CPC 43 - Adoção Inicial dos Pronunciamentos Técnicos CPCs 15 a 41](#), [CPC 44 - Demonstrações Combinadas](#), [CPC 45 - Divulgação de Participações em outras Entidades](#), [CPC 46 - Mensuração do Valor Justo](#), [CPC 47 - Receita de Contrato com Cliente](#), [CPC 48 - Instrumentos Financeiros](#), [CPC PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas com Glossário de Termos](#). MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, 7ª EDIÇÃO.

Relação Disciplina x Atribuições do cargo: Considerando as atribuições do cargo de ANALISTA DE CONTROLADORIA - CONTABILIDADE, principalmente no que diz respeito ao conhecimento amplo e seguro que necessita para o desempenho das atribuições vinculadas ao campo das ciências contábeis, e da

análise de processos administrativos emitidos pelas demais unidades administrativas do órgão na realização de despesas (nota de empenho, de pagamentos de despesas orçamentárias etc...), faz-se necessário o estudo aprofundado do elenco de conteúdos solicitados, bem como a sua avaliação, e por serem, inclusive, integrantes da formação acadêmica do referido profissional.

ANALISTA DE LICITAÇÃO - DIREITO

Direito Constitucional: A Constituição Federal de 1988. Princípios Fundamentais (artigos 1º ao 4º). Dos Direitos e Garantias Fundamentais (artigos 5º a 17º). Organização do Estado (artigos 18 a 43). Da organização dos Poderes (artigos 44 a 75). Tributação e Orçamento – Finanças Públicas (artigos 145 a 169). Direito Administrativo: Administração Pública (artigo 37 e seguintes da Constituição Federal: conceito, natureza e objetivos). Atividade Administrativa: abuso e desvio de poder, desvio de finalidade. Administração Pública: princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, Proporcionalidade, eficiência, continuidade e autoexecutoriedade. Os poderes administrativos: regulamentar, hierárquico, disciplinar e de polícia. A discricionariedade, conteúdo e limites. Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. A privatização, disciplina e efeitos. O serviço público: concessão e autorização e permissão. Ato administrativo. Condições e pressupostos. Requisitos. Vícios. Formas de desconstituição, revogação e anulação. Contrato Administrativo: Características, formalização, execução, inexecução e principais tipos. Formas de rescisão e revisão. Equilíbrio contratual e cláusulas exorbitantes. Licitação (Lei nº 8.666/93): Conceito, princípios, legislação de regência e modalidades, incluída a modalidade Pregão, instituída pela Lei Federal nº 10.520/02. Dispensa e inexigibilidade. O procedimento licitatório. Direito de propriedade e limitações administrativas. A desapropriação e seu processo.

Sugestões Bibliográficas: BALEEIRO, Aliomar. Uma introdução à ciências das finanças; BALEEIRO, Aliomar. Direito Tributário Brasileiro; ALEXANDRE, Ricardo. Direito Tributário Esquemático. SILVA, José Afonso da. Curso de Direito Constitucional Positivo; LENZA, Pedro. Direito Constitucional Esquemático; FERNANDES, Bernardo Gonçalves. Curso de Direito Constitucional. OLIVEIRA, Rafael. Curso de Direito Administrativo; DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo.

Relação Disciplina x Atribuições do cargo: Considerando as atribuições do cargo de ANALISTA DE LICITAÇÃO, principalmente no que diz respeito à coordenação de atividades relacionadas ao processo de compras e licitação, bem como à elaboração de processos licitatórios mantendo sob sua guarda toda a documentação relacionada ao processo, faz-se necessário o estudo aprofundado do elenco de conteúdos solicitados, bem como a sua avaliação, e por serem, inclusive, integrantes da formação acadêmica do referido profissional.

ANALISTA FINANCEIRO – ADMINISTRAÇÃO

Constituição Federal – Da Administração Pública (Art. 37 e 38); Dos Servidores Públicos (Art. 39 a 41). Lei de Responsabilidade Fiscal. Introdução à Administração. Teoria Geral da Administração. Processo Administrativo. Administração de Recursos Humanos. Organização e Métodos. Administração Financeira e Orçamentária. Matemática Financeira.

Referências bibliográficas: MAXIMIANO, Antonio Cesar Amaru. Introdução à Administração – Edição Compacta – 1ª ed. – São Paulo: Atlas, 2010; CHIAVENATO, Idalberto. Administração Geral e Pública – 3ª edição, São Paulo: Manole, 2012; MAXIMIANO, Antonio Cesar Amaru. Administração para concursos - Rio de Janeiro: Forense, 2016; RIBAS, Andréias Lins. Gestão de pessoas para concursos – 2ª edição ver. E atual. – Brasília: Alumnus, 2014; CURY, Antonio . Organização e Métodos – uma visão holística – 9ª edição – São Paulo: Atlas, 2017; CHIAVENATO, Idalberto. Administração Financeira: uma abordagem introdutória - Rio de Janeiro: Elsevier, 2005; MENDES, Sérgio. Administração Financeira e Orçamentária: Teoria e questões – 4ª edição - Rio de Janeiro: Forense, 2013; GIACOMONI, Janes. Orçamento Público – 16ª edição – São Paulo: Atlas, 2012; PUCCINI, Abelardo de Lima. Matemática Financeira: objetiva e aplicada – 9ª edição – São Paulo: Elsevier, 2011.

Relação Disciplina x Atribuições do cargo: Considerando as atribuições do cargo de ANALISTA FINANCEIRO (ADMINISTRAÇÃO), principalmente no que diz respeito à orientação e controle do sistema de administração de pessoal, promovendo o registro de servidores efetivos empossados por concurso público, ou contratados e/ou nomeados etc, faz-se necessário o estudo aprofundado do tema recursos humanos e administração de recursos humanos , constantes do elenco de conteúdos solicitados , bem como a sua avaliação, e por serem, inclusive, integrantes da formação acadêmica do referido profissional.

ANALISTA FINANCEIRO - CONTABILIDADE

Orçamento Público: características do orçamento tradicional, do orçamento-programa e do orçamento de desempenho. Princípios orçamentários. Leis Orçamentárias: PPA, LDO, LOA. Orçamento fiscal e de seguridade social. Orçamento na Constituição Federal de 1988. Conceituação e classificação da receita e da despesa orçamentária brasileira. Execução da receita e da despesa orçamentária. Créditos Adicionais. LC no 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal. Contabilidade Pública: conceito, objeto, objetivo, campo de atuação. Contabilização dos Principais Fatos Contábeis: previsão da receita, fixação da despesa, realização da receita e despesa. Demonstrativos Contábeis: Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais. Lei no 4.320/64. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - Aprovadas pelas Resoluções do CFC nos de 1.128/08 a 1.137/08 e alterações posteriores. Contabilidade Geral: Princípios de Contabilidade (aprovados pelo

Conselho Federal de Contabilidade, através da Resolução CFC no 750/93 e posteriores atualizações). Patrimônio: Componentes Patrimoniais - ativo, passivo e patrimônio líquido. Contas patrimoniais e de resultado. Regime de escrituração contábil (Caixa e Competência). Teorias, funções, funcionamento das contas e plano de contas. Apuração de resultados. NBC TG 26 - Demonstrativos contábeis. Análise das demonstrações contábeis por meio de índices. Lei no 6.404/76 e alterações posteriores. Livros de escrituração contábil (Diário e Razão). NBC TG - Estrutura Conceitual. Gerencial e Custos - Métodos de Custeamento (Absorção, Direto/Variável). Pontos de Equilíbrio (Contábil, Econômico e Financeiro). Ciclo Operacional e Financeiro. Custos Fixos e Variáveis. Custos Diretos e Indiretos. Custos (Primário, Transformação e Produção). Auditoria - Auditoria Interna e Auditoria Externa. Planejamento de Auditoria. Controle Interno. Procedimentos de Auditoria. Relatório de Auditoria. Parecer de Auditoria e Eventos Subsequentes. Patrimônio Líquido, Goodwill e Intangíveis; Introdução à Normalização Contábil Internacional; Introdução à Teoria Positiva da Contabilidade. Demonstração do fluxo de caixa (método direto e indireto); Demonstração do valor adicionado; critérios de avaliação de ativos e passivos; valor de recuperação de ativos (teste de impairment); Goodwill; Ativos intangíveis; Demonstrações Contábeis de acordo com IFRS; Tratamento contábil dos principais itens das demonstrações de acordo com IFRS. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP): Contabilidade Aplicada ao Setor Público; plano de contas aplicado ao setor público (PCASP); aspectos orçamentário, patrimonial e fiscal da contabilidade aplicada ao setor público; implantação das inovações na contabilidade aplicada ao setor público; princípios de contabilidade; Procedimentos Contábeis Orçamentários; Princípios Orçamentários; receita orçamentária; despesa orçamentária; fonte/destinação de recursos; Procedimentos contábeis patrimoniais; composição do patrimônio público; variações patrimoniais; mensuração de ativos e passivos; ativo imobilizado; ativo intangível; reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e Exaustão; transações sem contraprestação; provisões, passivos contingentes e ativos contingentes; reflexo patrimonial das despesas de exercícios anteriores (DEA); procedimentos contábeis específicos: fundeb; parcerias público-privadas (PPP); operações de crédito; regime próprio de previdência social (RPPS); dívida ativa; precatórios em regime especial; consórcios públicos; plano de contas aplicado ao setor público; Aspectos gerais do PCASP; demonstrações contábeis aplicadas ao setor público; balanço orçamentário; balanço financeiro; balanço patrimonial; demonstração das variações patrimoniais; demonstração dos fluxos de caixa; demonstração das mutações no patrimônio líquido; notas explicativas às dcasp; consolidação das demonstrações contábeis.

Sugestões Bibliográficas: Pronunciamentos Contábeis do CPC: CPC 00 - Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro CPC 01 - Redução ao Valor Recuperável de Ativos CPC 03 - Demonstração dos Fluxos de Caixa CPC 04 - Ativo Intangível CPC 05 - Divulgação sobre Partes Relacionadas CPC 06 - Operações de Arrendamento Mercantil CPC 07 - Subvenção e Assistência Governamentais CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado (DVA) CPC 12 - Ajuste a Valor Presente 65 CPC 13 - Adoção Inicial da Lei nº. 11.638/07 e da Medida Provisória nº. 449/08 CPC 15 - Combinação de Negócios CPC 16 - Estoques CPC 18 - Investimento em Coligada, em Controlada e em Empreendimento Controlado em Conjunto CPC 19 - Negócios em Conjunto CPC 20 - Custos de Empréstimos CPC 21 - Demonstração Intermediária CPC 22 - Informações por Segmento CPC 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro CPC 24 - Evento Subsequente CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes CPC 26 - Apresentação das Demonstrações Contábeis CPC 27 - Ativo Imobilizado CPC 28 - Propriedade para Investimento CPC 32 - Tributos sobre o Lucro CPC 33 - Benefícios a Empregados CPC 35 - Demonstrações Separadas CPC 36 - Demonstrações Consolidadas CPC 37 - Adoção Inicial das Normas Internacionais de Contabilidade CPC 43 - Adoção Inicial dos Pronunciamentos Técnicos CPCs 15 a 41 CPC 44 - Demonstrações Combinadas CPC 45 - Divulgação de Participações em outras Entidades CPC 46 - Mensuração do Valor Justo CPC 47 - Receita de Contrato com Cliente CPC.

Relação Disciplina x Atribuições do cargo: Considerando as atribuições do cargo de ANALISTA FINANCEIRO (foco em contabilidade), principalmente no que diz respeito à classificação de documentos contábeis, à elaboração de minutas de lançamentos referentes à retenção contratual e rateio de custos, movimentação de bens etc..., faz-se necessário o estudo aprofundado do elenco de conteúdos solicitados, bem como a sua avaliação, e por serem, inclusive, integrantes da formação acadêmica do referido profissional.

ANALISTA LEGISLATIVO - DIREITO

Direito Ambiental: Princípios gerais do meio ambiente. Política Nacional do Meio Ambiente. Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA. Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA. Sistema Estadual do Meio Ambiente. Política Nacional de Recursos Hídricos. Saneamento Básico. Proteção do meio ambiente. Instrumentos. Responsabilidade pelo dano ambiental. Direito Previdenciário: Regimes previdenciários: geral e próprio. Aposentadoria. Proventos e pensões. Cálculo e reajuste. Acumulação de proventos. Sistema próprio de previdência. SPPREV. Entidade gestora. Benefícios previdenciários. Direito Constitucional: Constituição: conceito e conteúdo, princípios fundamentais do Direito Constitucional. Direitos e Garantias Fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos, direito de ação, devido processo legal, habeas-corpus, mandado de segurança, mandado de segurança coletivo, ação popular, mandado de injunção, habeas-data e ação civil pública. Estado Federal: a União, os Estados, os Municípios, o Distrito Federal e os Territórios. Competência legislativa. Separação de poderes. Poder Legislativo: composição e atribuições. Processo Legislativo. Poder Executivo: atribuições; Poder Judiciário: composição e atribuições. Funções essenciais à Administração da Justiça: o Ministério Público e a Advocacia. Advocacia Pública. Ordem Econômica e Social. Meio ambiente. Lei Orgânica do

município de VILHENA. Direito Administrativo: Administração Pública: conceito, órgãos da Administração, hierarquia. Princípios Constitucionais do Direito Administrativo. Regime Jurídico da Administração Pública. Administração Indireta: conceito, Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Empresa Pública, Fundações. Serviço Público: conceito, classificação, formas de prestação, concessão, permissão, autorização. Privatização. Atos Administrativos: noção, elementos, atributos, espécies, validade e invalidade, anulação e revogação, controle jurisdicional dos atos administrativos. Discricionariedade e vinculação, desvio do Poder. Poder de Polícia. Licitação: natureza jurídica, finalidades. Licitação: dispensa e inexigibilidade. Contratos Administrativos: conceito, peculiaridades, espécies. Bens Públicos: regime jurídico e classificação. Formas de utilização, concessão, permissão e autorização de uso, alienação. Agentes Públicos: conceito, categoria. Desapropriação: noção, desapropriação por utilidade pública, necessidade pública, interesse social. Limitações administrativas. Responsabilidade Civil do Estado. Responsabilidade dos Agentes Públicos. Improbidade administrativa. Direito Urbanístico – Lei 6766/79. Tarifas e Preços Públicos. Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis. Direito Civil: Introdução ao Código Civil. Das pessoas. Do negócio jurídico. Bens. Domicílio. Prescrição e decadência. Da posse e da propriedade. Dos Registros Públicos. Das Obrigações. Dos Contratos. Da Responsabilidade Civil. Estatuto da Criança e do Adolescente. Direito Tributário: Definição e conteúdo do Direito Tributário: Noção de tributo e suas espécies: imposto, taxa e contribuições. Fontes do Direito Tributário. Fontes Primárias: a Constituição, leis complementares, tratados e convenções internacionais, resoluções do Senado, leis ordinárias, leis delegadas. Fontes Secundárias: decretos regulamentares, normas regulamentares (artigo 100 do CTN). O Sistema Constitucional Tributário Brasileiro: Princípios Constitucionais Tributários. Competências Tributárias. Discriminação e Receitas Tributárias. O fato gerador de Obrigação Tributária; Obrigação Tributária Principal e Acessória. Sujeito da Obrigação Tributária. Parafiscalidade. Sujeito Passivo a Obrigação Tributária. Direto e Indireto. Imunidade, Isenção e Anistia. Crédito Tributário, constituição, lançamento: definição, modalidades e efeitos do lançamento. Suspensão do crédito tributário: modalidades. Extinção do crédito tributário: modalidades. Exclusão de crédito tributário. Tributos Municipais: espécies.

Sugestões Bibliográficas: SILVA, José Afonso da. Curso de Direito Constitucional Positivo; LENZA, Pedro. Direito Constitucional Esquematizado; FERNANDES, Bernardo Gonçalves. Curso de Direito Constitucional. OLIVEIRA, Rafael. Curso de Direito Administrativo; DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. DIDIER JR., Fredie Curso de Direito Processual Civil; ASSUMPÇÃO, Daniel Amorim. Manual de Direito Processual Civil. TARTUCE, Flavio. Manual de Direito Civil.; FARIAS, Cristiano Chaves de. Curso de Direito Civil. Outros títulos que sejam disponibilizados em bibliotecas e livrarias

Relação Disciplina x Atribuições do cargo: Considerando as atribuições do cargo de ANALISTA LEGISLATIVO (Direito), principalmente no que diz respeito à elaboração de projetos, pesquisas e estudos na legislação, na jurisprudência e n, prestação de assistência técnica em questões que envolvem matéria de natureza jurídica, faz-se necessário o estudo aprofundado do elenco de conteúdos solicitados, bem como a sua avaliação, e por serem, inclusive, integrantes da formação acadêmica do referido profissional.

ANALISTA LEGISLATIVO - LETRAS

Compreensão de texto. Condições de leitura e produção textual: a enunciação. Coesão e coerência textuais. Intertextualidade. Tipologia textual. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia. Linguagem figurada. Sistema fonológico do português. Sistema ortográfico vigente. Morfossintaxe: classes de palavras e seu emprego. Formação de palavras. Morfologia nominal. Morfologia verbal. Morfologia pronominal. Processos sintáticos: subordinação e coordenação. Constituintes da oração e orações no período. Frase e discurso. Valores semântico-sintáticos dos conectivos. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Colocação dos termos na frase. Emprego do acento da crase. Normas de pontuação. Noções de versificação Abordagem linguístico/discursiva da teoria gramatical. A diversidade linguística e cultural e suas contribuições para a sociedade. Questões éticas, culturais e cidadãs e suas contribuições para a língua portuguesa.

Sugestões Bibliográficas: AZEREDO, J. C. de. Iniciação à sintaxe do português. 6a ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2000a. ____ Fundamentos de gramática do português. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2000b. ____ Gramática Houaiss da Língua Portuguesa. São Paulo: Publifolha, 2013. BARTHES, R. O prazer do texto. São Paulo: Perspectiva, 1973. BECHARA, E. Moderna gramática portuguesa. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009. ____ Ensino da gramática. Opressão? Liberdade? São Paulo: Ática: 1991. BRASIL, Ministério da Educação. DIONÍSIO, A. P. et alii. (org). Gêneros Textuais e Ensino. Editora Lucerna, 2002. FÁVERO, L. L. Coesão e coerência textuais. São Paulo: Ática, 2003. FIORIN, J. L. Elementos de análise do discurso. 2a ed. São Paulo: Cortez, 1993. GARCIA, O. M. Comunicação em Prosa Moderna. 26a ed. Rio de Janeiro: FGV, 2006. KATO, O aprendizado da leitura. São Paulo: Martins Fontes, 1995. KOCH, I. V. Ler e Compreender: os sentidos do texto. São Paulo: Contexto, 2006. ____ Linguagem e ideologia. São Paulo: Ática, 1990. ____ O texto e a construção de sentidos. 6a ed. São Paulo: Contexto, 2002. PLATÃO, F. S. et FIORIN, J. L. Lições de texto: leitura e redação. São Paulo, Ática, 1996. SILVA, Ezequiel Theodoro da. (coord.)

Relação Disciplina x Atribuições do cargo: Considerando as atribuições do cargo de ANALISTA LEGISLATIVO (Letras), principalmente no que diz respeito à redação, revisão e elaboração de atas e correspondências oficiais, faz-se necessário o estudo aprofundado do elenco de conteúdos solicitados, bem como a sua avaliação, e por serem, inclusive, integrantes da formação acadêmica do referido profissional.

CONTADOR

Orçamento Público: características do orçamento tradicional, do orçamento-programa e do orçamento de desempenho. Princípios orçamentários. Leis Orçamentárias: PPA, LDO, LOA. Orçamento fiscal e de seguridade social. Orçamento na Constituição Federal de 1988. Conceituação e classificação da receita e da despesa orçamentária brasileira. Execução da receita e da despesa orçamentária. Créditos Adicionais. LC nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal. Contabilidade Pública: Conceito, objeto, objetivo, campo de atuação. Contabilização dos Principais Fatos Contábeis: previsão da receita, fixação da despesa, realização da receita e despesa. Demonstrativos Contábeis: Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro. Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais. Lei nº 4.320/64. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - Aprovadas pelas Resoluções do CFC nºs 1.128/08 a 1.137/08 e alterações posteriores. Contabilidade Geral: Princípios de contabilidade (aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade, através da Resolução CFC nº 750/93 e posteriores atualizações). Patrimônio: Componentes Patrimoniais - ativo, passivo e patrimônio líquido. Contas patrimoniais e de resultado. Regime de escrituração contábil (Caixa e Competência). Teorias, funções, funcionamento das contas e plano de contas. Apuração de resultados. NBC TG 26 - Demonstrativos contábeis. Análise das demonstrações contábeis por meio de índices. Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores. Livros de escrituração contábil (Diário e Razão). NBC TG - Estrutura Conceitual. Gerencial e Custos - Métodos de Custeamento (Absorção, Direto/Variável). Pontos de Equilíbrio (Contábil, Econômico e Financeiro). Ciclo Operacional e Financeiro. Custos Fixos e Variáveis. Custos Diretos e Indiretos. Custos (Primário, Transformação e Produção). Contabilidade Comercial: NBC TG 27 - Ativo Imobilizado. NBC TG 16 - Estoques. NBC TG 32 - Tributos sobre o Lucro e NBC TG 06 - Arrendamento Mercantil. Auditoria - Auditoria Interna e Auditoria Externa. Planejamento de Auditoria. Controle Interno. Procedimentos de Auditoria. Relatório de Auditoria. Parecer de Auditoria e Eventos Subsequentes. Patrimônio Líquido, Goodwill e Intangíveis; Introdução à Normalização Contábil Internacional; Introdução à Teoria Positiva da Contabilidade. Demonstração do fluxo de caixa (método direto e indireto); Demonstração do valor adicionado; critérios de avaliação de ativos e passivos; valor de recuperação de ativos (teste de impairment); Goodwill; Ativos intangíveis; Demonstrações Contábeis de acordo com IFRS; Tratamento contábil dos principais itens das demonstrações de acordo com IFRS. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP): Contabilidade Aplicada ao Setor Público; plano de contas aplicado ao setor público (PCASP); aspectos orçamentário, patrimonial e fiscal da contabilidade aplicada ao setor público; implantação das inovações na contabilidade aplicada ao setor público; princípios de contabilidade; Procedimentos Contábeis Orçamentários; Princípios Orçamentários; receita orçamentária; despesa orçamentária; fonte / destinação de recursos; Procedimentos contábeis patrimoniais; composição do patrimônio público; variações patrimoniais; mensuração de ativos e passivos; ativo imobilizado; ativo intangível; reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e Exaustão; transações sem contraprestação; provisões, passivos contingentes e ativos contingentes; reflexo patrimonial das despesas de exercícios anteriores (DEA); procedimentos contábeis específicos: fundeb; parcerias público-privadas (PPP); operações de crédito; regime próprio de previdência social (RPPS); dívida ativa; precatórios em regime especial; consórcios públicos; plano de contas aplicado ao setor público; Aspectos gerais do PCASP; demonstrações contábeis aplicadas ao setor público; balanço orçamentário; balanço financeiro; balanço patrimonial; demonstração das variações patrimoniais; demonstração dos fluxos de caixa; demonstração das mutações no patrimônio líquido; notas explicativas às dcasp; consolidação das demonstrações contábeis.

Sugestões Bibliográficas: 1 - Pronunciamentos Contábeis do CPC: [CPC 00 - Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro](#). [CPC 01 - Redução ao Valor Recuperável de Ativos](#). [CPC 03 - Demonstração dos Fluxos de Caixa](#). [CPC 04 - Ativo Intangível](#). [CPC 05 - Divulgação sobre Partes Relacionadas](#). [CPC 06 - Operações de Arrendamento Mercantil](#). [CPC 07 - Subvenção e Assistência Governamentais](#). [CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado \(DVA\)](#). [CPC 12 - Ajuste a Valor Presente](#). [CPC 13 - Adoção Inicial da Lei nº. 11.638/07 e da Medida Provisória nº. 449/08](#). [CPC 15 - Combinação de Negócios](#). [CPC 16 - Estoques](#). [CPC 18 - Investimento em Coligada, em Controlada e em Empreendimento Controlado em Conjunto](#). [CPC 19 - Negócios em Conjunto](#). [CPC 20 - Custos de Empréstimos](#). [CPC 21 - Demonstração Intermediária](#). [CPC 22 - Informações por Segmento](#). [CPC 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro](#). [CPC 24 - Evento Subsequente](#). [CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes](#). [CPC 26 - Apresentação das Demonstrações Contábeis](#). [CPC 27 - Ativo Imobilizado](#). [CPC 28 - Propriedade para Investimento](#). [CPC 32 - Tributos sobre o Lucro](#). [CPC 33 - Benefícios a Empregados](#). [CPC 35 - Demonstrações Separadas](#). [CPC 36 - Demonstrações Consolidadas](#). [CPC 37 - Adoção Inicial das Normas Internacionais de Contabilidade](#). [CPC 43 - Adoção Inicial dos Pronunciamentos Técnicos CPCs 15 a 41](#). [CPC 44 - Demonstrações Combinadas](#). [CPC 45 - Divulgação de Participações em outras Entidades](#). [CPC 46 - Mensuração do Valor Justo](#). [CPC 47 - Receita de Contrato com Cliente](#). [CPC 48 - Instrumentos Financeiros](#). [CPC PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas com Glossário de Termos](#). MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, 7ª EDIÇÃO.

Relação Disciplina x Atribuições do cargo: Considerando as atribuições do cargo de CONTADOR, principalmente do que diz respeito à organização e execução de atividades contábeis *strictus sensu*, à apuração de elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial e financeira da instituição, faz-se necessário o estudo aprofundado do elenco de conteúdos solicitados, bem como a sua avaliação, e por serem, inclusive, integrantes da formação acadêmica do referido profissional.

ANALISTA PARLAMENTAR

Direito Administrativo: Princípios regentes do direito administrativo constitucionais e legais, explícitos e implícitos. Os quatro setores e suas características. A publicização do terceiro setor (as organizações sociais e as OSCIPS). Administração Direta (órgãos públicos: conceito, espécies, regime); Administração Indireta: autarquias, Fundações Públicas, Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas. Principais características de cada uma e regime jurídico. Direito Administrativo Regulador. Agências: Reguladoras e Executivas. O regime jurídico das Agências Reguladoras: natureza jurídica, características, contrato de gestão, pessoal e poder normativo. A concessão de serviços. Conceito, características. Direitos do concedente e do concessionário. Equilíbrio do contrato. Formas de extinção. As permissões e autorizações. As parcerias da Administração Pública. Parcerias público-privadas. Responsabilidade civil do Estado e dos prestadores de serviços públicos. A responsabilidade por ação e por omissão. Elementos. A reparação do dano. Ação regressiva e litisconsórcio. Responsabilidade administrativa, civil e penal do servidor. Ato administrativo. Conceito. Regime jurídico. Espécies. Elementos e requisitos. Vícios dos atos administrativos. Principais classificações dos atos administrativos. Controle dos atos da Administração. Controle administrativo e jurisdicional. Limites do controle jurisdicional. O controle da Administração Pública pelos Tribunais de Contas e controle externo pelo judiciário. Domínio público. Conceito. Bens públicos. Conceito e características, regime e espécies. Utilização de bens públicos. **Direito constitucional:** Constituição. Conceito. Classificação. Elementos. Poder constituinte: originário e derivado. Direitos Humanos. Direitos e Garantias Fundamentais. Hermenêutica constitucional. O constitucionalismo brasileiro. Emendas à Constituição. Disposições gerais e transitórias. República e federação no direito Constitucional em geral. Sistema brasileiro. Repartição de competências. União: bens e competência. Competência exclusiva, competência de normas gerais, competência comum e competência concorrente. Os Estados-membros na Constituição. Organização, natureza e conteúdo da autonomia constitucional do Estado-membro. Competências estaduais. Intervenção federal nos Estados-membros, no Distrito Federal e nos Territórios. Os Municípios na Constituição. Competência municipal, organização política e administrativa dos Municípios. Intervenção nos Municípios. Poder Legislativo. Organização e atribuições. O processo legislativo. Cláusulas pétreas. Natureza. Espécies. Iniciativa legislativa. Normas constitucionais e processo legislativo. Orçamento. Princípios constitucionais. Fiscalização financeira e orçamentária. O Tribunal de Contas. Natureza e atribuições. Poder Executivo. Evolução do conceito. Atribuições e responsabilidade do Chefe do Executivo. Poder Judiciário. Natureza da função jurisdicional. As garantias do Poder Judiciário. O princípio da reserva legal na apreciação de lesão ou ameaça de lesão a direito individual e a direito coletivo. Poder Judiciário Federal e Poder Judiciário Estadual.

6. O controle de constitucionalidade das leis e dos atos normativos. Conceito. Natureza. Espécies. A Ação Declaratória de Constitucionalidade e a Ação Direta de Inconstitucionalidade. A ação de Inconstitucionalidade por Omissão. Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental.

Sugestões Bibliográficas: CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*, Atlas, 25. Ed., 2012; MADEIRA, Jose Maria Pinheiro. *Administração Pública*, Freitas Bastos, 13. Ed., tomo I, 2014 e tomo II, 14. Ed, 2017; BARROSO, Luís Roberto. *Curso de Direito Constitucional Contemporâneo: os conceitos fundamentais e a construção do novo modelo*. São Paulo: Saraiva, 1ª edição, 2009; MASSON, Nathalia. *Manual de Direito Constitucional*, Editora Juspodivm, 6. Ed., 2018; MORAES, Alexandre de. *Direito Constitucional*. 16. ed. São Paulo: Atlas. 2014

Relação Disciplina x Atribuições do cargo: Considerando as atribuições do cargo de ANALISTA PARLAMENTAR, principalmente no que diz respeito à elaboração de proposições na forma das normas legais em vigor, ao desenvolvimento de trabalhos técnicos relacionados com assuntos legislativos, à revisão de trabalhos de redação, faz-se necessário o estudo aprofundado do elenco de conteúdos solicitados, bem como a sua avaliação. Levando em consideração que o analista parlamentar desenvolve serviço de apoio às comissões legislativas e no desenvolvimento dos trabalhos técnicos, estudos e pesquisas relacionados com assuntos legislativos que forem determinados pelos vereadores, o Direito Administrativo é de suma importância, pois possibilita conhecer as normas jurídicas que permitem o funcionamento da Administração Pública para se assegurar a consecução do interesse público. Tomando por base as atribuições do cargo Analista Parlamentar, O Direito Constitucional tem o escopo de funcionar como autêntica ferramenta, grande alicerce e ajuda indispensável para a aludida função, exatamente por conter capítulo específico na organização e atribuições do poder legislativo, o controle de constitucionalidade das leis e dos atos normativos.

ANALISTA DE OUVIDORIA

Direito Administrativo: Princípios, fontes e interpretação. Atividade e estrutura administrativa. Organização administrativa brasileira. Terceiro setor. Poderes administrativos: poderes e deveres do administrador público, uso e abuso do poder, vinculação e discricionariedade. Poder hierárquico. Poder disciplinar e processo administrativo disciplinar. Poder regulamentar. Poder de polícia. Atos administrativos: conceito, atributos, classificação, espécies, extinção. Serviços públicos. Serviços delegados, convênios e consórcios. Agências Reguladoras. Parcerias público-privadas. Controle da Administração Pública: controle administrativo, controle legislativo, controle externo a cargo do Tribunal de Contas, controle externo pelo judiciário. Lei Anticorrupção (Lei n. 12.846/2013). Improbidade administrativa: Lei 8.429/92. Responsabilidade civil do Estado: previsão, elementos, excludentes, direito de regresso. Aplicabilidade das leis de processo administrativo: direito de petição, recursos administrativos. Ações constitucionais: mandado de segurança (individual e coletivo), habeas data,

habeas corpus, ação popular, ação civil pública. **Direito Constitucional:** Constituição: conceito, classificação e elementos. Aplicabilidade e eficácia das normas constitucionais. Neoconstitucionalismo. Do poder constituinte: originário, derivado e decorrente. Controle de Constitucionalidade: conceito, espécies, momentos de controle, sistemas de controle judicial Ação Direita de Inconstitucionalidade. Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão. Ação declaratória de constitucionalidade. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. Dos Princípios Fundamentais. Dos Direitos e Garantias Fundamentais. Tutela Constitucional das Liberdades: Habeas Corpus. Habeas Data (Lei Federal 9.507/97). Mandado de Segurança Individual e Mandado de Segurança Coletivo (Lei Federal 12.016/09). Mandado de Injunção (Lei Federal 13.300/16). Direito de Certidão. Acesso a Informação (Lei Federal 12.527/11). Direito de Petição. Ação Popular (Lei Federal 4.717/65). Divisão Espacial do Poder. Organização dos Estados dos Federados e dos Municípios.

Sugestões Bibliográficas: CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*, Atlas, 25. Ed., 2012; MADEIRA, Jose Maria Pinheiro. *Administração Pública*, Freitas Bastos, 13. Ed., tomo I, 2014 e tomo II, 14. Ed, 2017; BARROSO, Luís Roberto. *Curso de Direito Constitucional Contemporâneo: os conceitos fundamentais e a construção do novo modelo*. São Paulo: Saraiva, 1ª edição, 2009; MASSON, Nathalia. *Manual de Direito Constitucional*, Editora Juspodivm, 6. Ed., 2018; MORAES, Alexandre de. *Direito Constitucional*. 16. ed. São Paulo: Atlas. 2014; TAVARES, André Ramos. *Curso de Direito Constitucional*. 11 ed. São Paulo: Saraiva, 2013

Relação Disciplina x Atribuições do cargo: Considerando as atribuições do cargo de ANALISTA PARLAMENTAR – OUVIDORIA, faz-se necessário o estudo aprofundado do elenco de conteúdos solicitados, bem como a sua avaliação, e por serem, inclusive, integrantes da formação acadêmica do referido profissional. Considerando as atribuições do cargo de Analista de Ouvidoria, que diz respeito ao controle mais efetivo e eficiente pela satisfação dos interesses coletivos e pelas ilegalidades, é indispensável um aprofundamento e exame ponderado das recentes tendências do Direito Administrativo, na eficácia mediadora na busca de soluções de conflitos, encaminhando aos órgãos competentes as manifestações da sociedade, notadamente dos direitos e liberdades fundamentais. Levando-se em consideração o cargo de Analista de Ouvidoria, o Direito Constitucional é da mais alta relevância ao garantir a voz das manifestações da sociedade, funcionando como autêntica força normativa na atuação e concretização do todo complexo de direitos fundamentais.

ANALISTA ADMINISTRATIVO - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Hardware – conceitos. processadores, memórias, placa-mãe, barramentos, interfaces, chipset, impressoras e periféricos. **software** – conceitos, utilização, configurações, software livre, software básico, software utilitário, software aplicativo e interfaces. tecnologias de computação móvel e aplicativos móveis. **Sistemas Operacionais:** fundamentos dos sistemas operacionais. tipos de sistemas operacionais, concorrência, estrutura do sistema operacional, processos e threads, gerencia do processador, gerência de memória e sistema de arquivos. segurança de computadores. sistemas operacionais multimídia. principais sistemas operacionais para usuários e sistemas operacionais para servidores em rede: linux, unix e windows. **Orientação a Objetos:** identificação de objetos, classes, interfaces, métodos e assinatura. Conceitos de abstração, herança, encapsulamento, polimorfismo e sobrecarga. identificação e utilização da uml versão 2.0. **Estruturas de Dados e Algoritmos:** conceitos, elementos e estruturas de dados, pilhas, filas, listas, árvores, ordenação e pesquisa de dados, organização de arquivos, interpretação e escrita de algoritmos. **Linguagem de Programação Java E PHP:** conceitos, variáveis, operadores, métodos, expressões, controle de fluxo, tipos enumerados, arrays, arraylists e aplicação da orientação a objetos. componentes gui, recursão, coleções, classes e métodos genéricos, estruturas de dados genéricas, applets e java web start, multimídia: applets e aplicativos, multithreading, redes, acesso a banco de dados com jdbc. aplicativos web jsf. aplicativos jsf compatíveis com ajax. criação de formulários com html. serviços web (soap). arquitetura java j2ee, ejb: conceitos, fundamentos e sintaxe. desenvolvimento de aplicações na plataforma j2ee. uso de servlets e jsp. richfaces, jboss. eclipse. acesso a dados com jsp e servlets. controle de versões: cvs. enterprise javabens. apache e tomcat. web tool plataforma (wtp). facelets. richfaces. java persistence api (jpa). técnicas para deploy no ambiente web/java. linguagens da web de marcação, transformação e apresentação. conceito e padrões da tecnologia web, intranets e extranets. Mecanismos de busca na internet. web 2.0 e web semântica. Mídias sociais. **Banco de Dados:** conceitos. padrão ansi para arquitetura e tipos de sgbd. modelo de rede, modelo hierárquico e modelo relacional de dados. Álgebra relacional. Cálculo relacional, formas normais, e transações. modelo de dados: entidades, atributos, relacionamentos, cardinalidade. generalização e especialização de entidades. mapeamento para modelo relacional. integridade. dependências funcionais, normalização e desnormalização. utilização do sql no ambiente de banco de dados: conceitos. comandos e operadores. cláusulas. relacionamento utilizando o operador join. funções. sql dinâmica. constraints. subqueries. sql embutido e sql*plus. declaração e manipulação de dados. visões e atualização de dados. procedimentos de extração, transformação e carga. *triggers, stored procedures*, concorrência, segurança, otimização e bancos de dados distribuídos. arquitetura olap. etl. data mining. datawarehouse. business intelligence e suporte a decisão. sistemas de informação corporativos. **Engenharia de Software:** conceitos. engenharia de requisitos. processos de desenvolvimento de software. projeto orientado a objetos. testes e validação. medição e estimativas de projetos: contagem de pontos por função. processo unificado rup. ferramentas case. prototipação. projeto de arquitetura. projeto estruturado de sistemas. projeto de software em tempo real. projetos com reuso. projetos de interface. sistemas críticos. verificação e validação de dados. gerência de projetos pmbok. implementação. testes e distribuição. evolução e mudanças. reengenharia. padrões de projeto.serviços, arquitetura de software, arquitetura orientada a serviços (soa), web services.

Segurança da Informação e Governança de TI: conceitos. governança corporativa e governança de ti. segurança em redes de computadores, vulnerabilidades e ataques, firewall, vpn, políticas de segurança, sistemas de criptografia, assinatura eletrônica. **Redes de computadores:** conceitos, componentes, padrões e interfaces. topologias, protocolos e serviços. tecnologias sem fio. gerenciamento e mobilidade de redes. modelo de referência osi e modelo tcp/ip. computação verde.

Sugestões Bibliográficas: ABDALLA, S; Guesse, A. Informática para concursos públicos, Ed. Saraiva, 2013. ARAUJO, E. Desenvolvimento para web com java. Bookstore Livraria Ltda, 2010. COSTA, R. ÁQUILA, R. Informática básica. ED. Impetus, 2009. DATE, C. J. Introdução a sistemas de banco de dados, ED. Campus, 2004. DEITEL, P.; DEITEL, H. Java como programar. Pearson education do Brasil, 2010. FALBRIARD, C. Protocolos e aplicações para redes de computadores. ED. Erica, 2002. FARIA, R. Treinamento avançado em xml. Digerati, 2005. FARIAS, P. Curso essencial de redes. ED. Digerati Books, 2006. FERNANDES, A.; ABREU, V. Implementando a governança da TI. ED. Érica, 2008. FERNANDES, L.; TAVEIRA, G. Modelagem de dados. ED. Senac, 2012. FERREIRA, R. Linux – guia do administrador do sistema. ED. Novatec, 2003. FURGERI, S. Redes teoria e prática. ED. Comedi, 2007. GUEDES, Gilleanes. UML 2 guia prático. ED. novatec, 2011. HEUSER, C. Projeto de banco de dados. ED. Sagra Luzzatto, 2004. LAUDON, K. & LAUDON, J. Sistemas de informação gerenciais. ED. Prentice Hall, 2008. LOBO, E. Curso de engenharia de software. Digerati Books, 2008. LOBO, E. Criação de sites em PHP. Digerati, 2007. MAGRIN, M. Guia do profissional linux. Digerati, 2006. MACHADO, F. & ABREU, M. Projeto de banco de dados. ED. Érica, 1996. MACHADO, F.; MAIA, L. Introdução à arquitetura de sistemas operacionais. LTC, 1992. MACHADO, F.; MAIA, L. Fundamentos de sistemas operacionais. LTC, 2011. MAGGIO, A. Informática para concursos. ED. Ciência Moderna, 2011. MARÇULA, M.; FILHO, P. Informática conceitos e aplicações. ED. Érica, 3ª edição, 2012. MARZULLO, F. SOA na prática, ED. Novatec, 2009. MEILIR Page-Jones. Projeto estruturado de sistemas. Mcgraw-hill, 1988. MIYAGUSKU, R. Informática passo a passo para concursos públicos. Digerati Books, 2008. MONTEIRO, M. Introdução à organização de computadores. LTC Editora, 3ª edição, 2000. MONTEIRO, E.; MATOS, L. Informática essencial para provas e concursos. ED. Alumnus, 2012. MORELLI, E. Oracle DBA Essencial. ED. Brasport, 2009. MORONI, H. Criação de sites em ajax. Digerati, 2007. NIEDERAUER, J. Desenvolvendo websites com PHP. ED. Novac, 2011. OLIVEIRA, R.; TAVEIRA, G.; BOTINI, J. Estruturas de dados. ED. SENAC, 2003. PRESSMAN, R. Engenharia de software. ED. MC.GRAW HILL, 5ª edição, 2002. RAMOS, R. Treinamento prático em UML. ED. Digerati Books, 2006. SILVA, M. Informática terminologia básica. ED. Érica, 6ª edição, 2011. SOMMERVILLE, I. Engenharia de software. ED. Pearson, 2004. TANENBAUM, A. Redes de computadores. ED. Campus, 2003. TANENBAUM, A. Sistemas operacionais modernos. ED. Prentice Hall do Brasil Ltda, 2003. TROTT, J.; SHALLOWAY, A. Explicando padrões de projeto. ED. Bookman, 2002. TURBAN, E.; VOLONINO, L. Tecnologia da informação para gestão. ED. Bookman, 2013. VELLOSO, F. Informática conceitos básicos. ED. Campus, 2004.

Relação Disciplina x Atribuições do cargo: Considerando as atribuições do cargo de ANALISTA ADMINISTRATIVO (TI), principalmente no que diz respeito à responsabilidade pela análise de dados e suporte ao funcionamento dos serviços de informação, faz-se necessário o estudo aprofundado do elenco de conteúdos solicitados, bem como a sua avaliação, e por serem, inclusive, integrantes da formação acadêmica do referido profissional.

CARGOS DE ENSINO MÉDIO: Assistente Administrativo, Motorista.

Relação Disciplinas x Atribuições dos cargos: Considerando a natureza dos cargos efetivos da Câmara de Vereadores de Vilhena, optou-se por apresentar uma parte comum a todos os cargos de conteúdos que abordem a Língua Portuguesa (priorizando a fluência na escrita e a compreensão da leitura), o Raciocínio Lógico e Matemático (um pouco de conhecimento sobre o pensamento lógico matemático), a Ética na Administração Pública (fundamental no exercício de qualquer cargo público), Atualidades (uma visão global do que acontece no Brasil e no mundo), e, finalmente, Informática Básica (uma ferramenta necessária a todo profissional do século XXI). A seguir, apresentam-se os CONTEÚDOS ESPECÍFICOS seguidos de um breve parecer fundamentado em algumas das principais atribuições de cada cargo.

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de textos, com domínio de relações discursivas, semânticas e morfossintáticas. Tipos textuais: narrativo, descritivo, argumentativo e injuntivo. Gêneros discursivos. Coesão e coerência textual. Valor dos conectivos. Usos dos pronomes. Semântica: sinonímia, polissemia, homonímia, hiperonímia, hiponímia. Figuras de linguagem: hipérbole, metáfora, metonímia, personificação e outros. Estrutura e formação de palavras: composição, derivação e outros processos. Flexão nominal e verbal. Emprego de tempos e modos verbais. Classes de palavras. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Estruturação de períodos: coordenação, subordinação e correlação. Pontuação. Variação linguística. Ortografia vigente.

Sugestões Bibliográficas: AZEREDO, J. C. de. Iniciação à sintaxe do português. 6. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2000a. _____. Fundamentos de gramática do português. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2000b. _____. Gramática Houaiss da Língua Portuguesa. São Paulo: Publifolha, 2013. BARTHES, R. O prazer do texto. São Paulo: Perspectiva, 1973. BECHARA, E. Moderna gramática portuguesa. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009. Outras Gramáticas disponíveis em bibliotecas e livrarias.

RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICO

Sequências Lógicas e leis de formação (verbais, numéricas, geométricas); Teoria dos conjuntos (simbologia, operações e diagramas de Venn-Euler); Problemas com tabelas; Problemas sobre as quatro operações fundamentais da matemática; Proporções; Regra de três simples e composta; Regra de Sociedade; Análise Combinatória: Aplicações do Princípio Fundamental da Contagem e do princípio da casa dos pombos; Noções de probabilidades (definições, propriedades, problemas).

Sugestões Bibliográficas: SÁ, I. P de. Raciocínio Lógico Concursos Públicos e Formação de Professores. Ed. Ciência Moderna, 2008. CARVALHO, S e CAMPOS, W. Raciocínio Lógico Simplificado, Vols. 1 e 2. Ed. Elsevier, 2010. MORGADO, A.C e CÉSAR, B. Raciocínio Lógico Quantitativo. Ed. Elsevier, 2008. Outros livros que contenham os conteúdos programáticos listados.

ÉTICA E CONDUTA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Servidor Público. Regime jurídico. Direitos e Deveres. Infrações e Sanções aplicáveis. Princípios administrativos. Moralidade. Ética funcional. Regras Deontológicas. Acesso a informação e transparência no serviço público. Improbidade administrativa. Crimes praticados pelo funcionário público contra a Administração.

Sugestões Bibliográficas: Legislação correlata: Constituição Federal de 1988, artigos do 1º a 16º e artigos 37 a 41. Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992). Lei de acesso à informação (Lei Federal nº 12.527/2011). Artigos 312 ao 326, do Código Penal, que tratam dos crimes cometidos por funcionário público contra a Administração Pública. Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO – Lei complementar nº 007/1996 e suas alterações.

INFORMÁTICA BÁSICA

Microsoft Word 2000/XP em português: edição e formatação de textos (operações do menu: Formatar, Inserir tabelas, Exibir – cabeçalho e rodapé, Arquivo – configurar página e impressão, Ferramentas – ortografia e gramática). Microsoft Excel 2000/XP em português: criação de pastas, planilhas e gráficos, uso de fórmulas, funções, configurar página, impressão, operações do menu Formatar, operações do menu Inserir, Classificar. Microsoft Windows 2000/XP em português: criação de pastas (diretórios), arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas.

Sugestões Bibliográficas: CARMONA, T. Guia Técnico de Redes de Computadores. Digerati Books, 2008. CARVALHO, João Antônio. Noções de Informática para Concursos. Ed. Campus, 2ª edição, 2ª tiragem, 2013. COSTA, R.; ÁQUILA, R. Informática Básica, Ed. Impetus, 2009. FARIAS, P. Curso Essencial de Redes. Digerati, 2006. FEDELI, R.; POLLONI, E.; PERES, F. Introdução à Ciência da Computação. Ed. Cengage Learning, 2010. FERREIRA, R. Linux Guia do Administrador do Sistema. Ed. Novatec, 2003. FURGERI, S. Redes Teoria e Prática. Ed. Komedi, 2007. GUESSE, A.; ABDALLA, S. Informática para Concursos Públicos. Ed. Saraiva, 2013. GUILHEN, B.; NASCIMENTO, R. Informática. Ed. Saraiva, 2013. GUIAS e MANUAIS DE DOCUMENTAÇÃO DO LIBREOFFICE. Disponível em <https://documentation.libreoffice.org/pt-br/portugues/>. Acesso em: 15 dez. 2017. HELP/AJUDA do Windows 7/8.1BR e pacotes MSOffice 2007/2010/2013/2016 BR. MAGGIO, A. Informática para Concursos. Ed. Ciência Moderna, 2011. MAGRIN, M. Linux Guia do Profissional. Digerati Books, 2006. MARÇULA, M.; FILHO, P. Informática Conceitos e Aplicações. Ed. Érica, 3ª edição, 2008. MIYAGUSKU, R. Informática passo a passo para concursos públicos. Digerati Books, 2008. MONTEIRO, E.; MATOS, L. Informática Essencial para Provas e Concursos. Ed. Alumnus, 2012. MORAZ, Eduardo. Curso Essencial de Hardware. Digerati Books, 2006. OLIVEIRA, S.; GAMEZ, L.; PUPO, R.; DILERMANO Jr. TURBAN, E.; VOLONINO, L. Tecnologia da Informação para Gestão. Ed. Bookman, 8ª edição, 2013. VELLOSO, Fernando de Castro. Informática - Conceitos Básicos. Ed. Campus, 2ª reimpressão, 2004. SILVA, Y. Windows 7. Editora Komedi, 2010.

ATUALIDADES

Temas de relevância na atualidade, abrangendo diversas áreas, como política, economia, sociedade, ciência e tecnologia, trabalho e emprego, comunicação social, previdência social, meio ambiente, energia, saúde, educação, cultura, justiça, segurança pública, trânsito e transportes, tributação e impostos, e política internacional.

Sugestões Bibliográficas: quaisquer livros de História e Geografia utilizados no Ensino Médio; Revistas e periódicos que tratem de assuntos constantes deste conteúdo programático.

Conhecimentos Específicos:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Legislação: CF 1988; Lei 8112/90; Lei 8666/93 e alterações. **Administração Pública e Direito administrativo:** Administração Pública: Principais modelos de administração: patrimonialista, burocrático, nova gestão pública e papéis do Estado. Evolução e características da administração pública no Brasil. O sistema político brasileiro e suas consequências sobre o Estado e a gestão. A Lei formal. Regulamentos administrativos, estatutos e regimentos; instruções; princípios gerais; Autarquias. Fundações públicas. Formação do ato administrativo: elementos; procedimento administrativo. Validade,

eficácia e auto executoriedade do ato administrativo. Atos administrativos simples, complexos e compostos. Atos administrativos unilaterais, bilaterais e multilaterais. Atos administrativos gerais e individuais. Atos administrativos vinculados e discricionários. Agentes públicos: servidor público e funcionário público; natureza jurídica da relação de emprego público; preceitos constitucionais. Servidores públicos. Direitos, deveres e responsabilidades dos servidores públicos civis. Improbidade administrativa. Formas de provimento e vacância dos cargos públicos. **Contratos Administrativos e Licitação:** Licitações: Conceito, princípios, objeto e finalidade. Obrigatoriedade, dispensa e inexigibilidade. Modalidades. Procedimentos e fases. Revogação e anulação (fundamentos, iniciativa e efeitos decorrentes). Comissão Permanente de Licitações (constituição e responsabilidade). Contratos administrativos: conceito, características e principais tipos: reajuste de preços: correção monetária: reequilíbrio econômico e financeiro. Princípios e sistemas de administração federal; SIAFI e SICAF. logística e gerenciamento da Cadeia de Suprimentos, Administração de materiais: material de consumo e material permanente; controle de estoque; operações de almoxarifado. Inventário. Orientação sobre especificações e padronização de material de consumo e material permanente. Sistema de informação, gestão de documentos, noções de arquivologia; classificação dos arquivos e dos documentos; métodos de arquivamento, conservação de documentos; avaliação e destinação de documentos; técnicas modernas de arquivamento com o uso da informática. Correspondência e atos oficiais: princípios da redação oficial; emprego dos pronomes de tratamento; níveis hierárquicos de tratamento; conceitos e modelos de atos oficiais: alvará, ata, certidão, circular, convênio, decreto, despacho, edital, estatuto, memorando, ofício, ordem de serviço, parecer, portaria, regimento, relatório, resolução, requerimento. Classificação, arquivamento, registro de documentos, estoque e fornecimento de materiais. Lei Orgânica do Município de Vilhena.

Sugestões Bibliográficas: CHIAVENATO, Idalberto. Planejamento Estratégico. – Rio de Janeiro: Elsevier, 2003. NOVAES, A. GALVÃO. Logística e gerenciamento da cadeia de distribuição. – Rio de Janeiro: Elsevier, 2007. BALLOU, Ronald H. Gerenciamento da cadeia de Suprimentos / Logística Empresarial. 5ª ed. – Porto Alegre: Tecnologia de Informação aplicada a sistemas de informação empresariais. – São Paulo: Atlas, 2001. Lei Complementar Federal nº 101/2000. Lei Federal nº 8.666/1993. Lei Federal nº 4.320/1964(e atualizações). CHIAVENATO, Idalberto. Introdução à teoria geral da administração. – Rio de Janeiro: Campus, 2000. RIBEIRO, Antônio de Lima. Teorias da Administração. – São Paulo: Saraiva, 2010. Brasil. Presidência da República. Manual de redação da Presidência da República / Gilmar Ferreira Mendes e Nestor José Forster Júnior. – 2. ed. rev. e atual. – Brasília: Presidência da República, 2002. CHIAVENATO, Idalberto: Administração: teoria, processo e prática. – São Paulo: McGraw-Hill do Brasil, 1985. Lei Orgânica do Município de Vilhena.

Relação Disciplina x Atribuições do cargo: Considerando as atribuições do cargo de nível médio ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, principalmente no que diz respeito à classificação, arquivamento, registro de documentos, estocagem e fornecimento de materiais, bem como a manutenção de arquivos atualizados, faz-se necessário o estudo de teorias da administração, de forma mais “iniciante” constante do elenco de conteúdos solicitados, bem como a sua avaliação. É importante para o profissional do nível médio, conhecer e dominar da melhor forma possível a linguagem técnica usada no seu meio profissional.

MOTORISTA

Legislação de Trânsito: Do Sistema Nacional do Trânsito. Das Normas Gerais de Circulação e Conduta. Condução de Veículos por Motorista Profissional. Dos Pedestres e Condutores de Veículos não Motorizados. Dos Equipamentos Obrigatórios. Do Cidadão. Da Educação Para o Trânsito. Da Sinalização de Trânsito. Dos Veículos. Do Registro de Veículos. Do Licenciamento. Da Habilitação. Das Infrações. Das Penalidades e Multas. Das Medidas Administrativas. Do Processo Administrativo. Dos Crimes de Trânsito. Conceitos e Definições. Sinalização de regulamentação. Sinalização de advertência. Noções de primeiros socorros no trânsito. Noções de mecânica preventiva básica. Conhecimento sobre direção preventiva e de todos os elementos que constituem o item “segurança” do passageiro.

Sugestões Bibliográficas: Código de Trânsito Brasileiro e legislação complementar que fundamente os itens do programa. Manuais de formação de condutores e quaisquer publicações que tratem desses assuntos.

Relação Disciplina x Atribuições do cargo: Considerando as atribuições do cargo de MOTORISTA da Câmara, principalmente no que diz respeito ao exame das condições de funcionamento do veículo e a vistoria de todos os itens que garantam o seu perfeito funcionamento bem como a segurança dos passageiros que conduz, faz-se necessário o estudo aprofundado do elenco de conteúdos solicitados, bem como a sua avaliação, e por serem, inclusive, integrantes da formação e capacitação do referido profissional.

ANEXO V – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**LEI Nº 4.832/2018****DENOMINAÇÃO DO CARGO: ADVOGADO****GRUPO OCUPACIONAL:** Atividades de Classe (CPE-1)**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Coordenar, supervisionar e executar atividades de natureza jurídica, emitir pareceres, estudos de processos, elaboração de contratos, convênios, ajustes, anteprojetos de leis, decretos e regulamentos. Orientar e patrocinar causas na Justiça e prestar assessoramento jurídico na instituição.**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

- Prestar assistência às autoridades da instituição na solução de questões jurídicas, no preparo e redação de despachos e atos diversos, para assegurar fundamentos jurídicos nas decisões superiores;
- Examinar e informar processos, emitir pareceres sobre direitos, vantagens, deveres e obrigações dos servidores, para submetê-los à apreciação da autoridade competente;
- Redigir proposições diversas, convênios, contratos, ajustes, termos de responsabilidade e outros de interesse da instituição, baseando-se nos elementos apresentados pela parte interessada e obedecida à legislação vigente, fiscalizar a sua execução, para garantir o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas;
- Defender direitos ou interesses em processos judiciais, encaminhar soluções sempre que um problema seja apresentado, para assegurar a perfeita aplicação da legislação;
- Assegurar juridicamente os órgãos da instituição, orientar sobre os procedimentos que deverão ser adotados, para solução dos problemas de natureza jurídica;
- Prestar assistência jurídica em nível de supervisão e coordenação, oferecer orientação normativa para assegurar o cumprimento de leis, decretos e regulamentos;
- Examinar, analisar e interpretar leis, decretos, jurisprudências, normas legais e outros, estudar sua aplicação para atender os casos de interesse da instituição;
- Encaminhar processos dentro ou fora da instituição, requerer seu andamento por meio de petições, para uma tramitação mais rápida para a solução dos problemas;
- Participar de comissões de sindicância e de inquérito administrativo para colaborar com a autoridade competente na elucidação dos atos e fatos que deram origem às mesmas;
- Coletar informações, ouvir as testemunhas e outras pessoas envolvidas nos processos de sindicâncias e de inquérito administrativo e tomar medidas, para obter os elementos necessários à defesa da instituição e/ou de pessoas;
- Redigir ou elaborar documentos, minutas e informações de natureza jurídica, aplicar a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão, para utilizá-los na defesa dos interesses da instituição;
- Elaborar propostas de emendas à Lei Orgânica, projetos de leis, resoluções, decretos legislativos, portarias, regulamentos e demais atos normativos, fundamentando as razões e justificativas dos mesmos, para complementar ou preencher necessidades de diplomas legais;
- Organizar compilações de leis, portarias, jurisprudências firmadas do interesse da instituição e/ou do Município;
- Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;
- Assessorar a Presidência no planejamento, na organização, na supervisão e na ordenação das atividades da Câmara;
- Exarar pareceres ou prestar informações nos documentos, processos e proposições que lhe forem encaminhados;
- Dar assistência às comissões no que tange à elaboração de proposições sujeitas à apreciação do Plenário;
- Representar a Câmara em juízo; e
- Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: AUDITOR INTERNO**GRUPO OCUPACIONAL:** Atividades de Classe (CPE-1)**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Coordenar, supervisionar e executar atividades de natureza jurídica, contábil, atuarial, emitir pareceres, estudo de processos e prestar assessoramento.**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

- Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a execução dos programas de Governo e dos orçamentos;
- Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia da gestão contábil, orçamentária, financeira, operacional e patrimonial;
- Fiscalizar e acompanhar as metas do Orçamento Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- Fiscalizar o patrimônio, especificamente no controle de bens móveis e imóveis, do almoxarifado, das dívidas e de fatos que, direta ou indiretamente, possa afetar o patrimônio;
- Controlar os limites e as condições para inscrição em restos a pagar;
- Fiscalizar o cumprimento do limite de gastos totais da Câmara;
- Prestar assessoramento e orientação na sua área de competência às unidades administrativas e parlamentares;
- Promover estudos e pesquisas, propor normatização e padronização de procedimentos e fluxograma de processos na sua área de competência;
- Coordenar as atividades relacionadas ao Sistema de Controle Interno, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre os procedimentos de controle;
- Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionar e auxiliar as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;
- Medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de Controle Interno, por meio das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos da Câmara de Vereadores de Vilhena e expedir relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;

- Avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espalhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto às ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscais e Investimentos;
- Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;
- Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional;
- Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da Câmara;
- Supervisionar as medidas adotadas pelo Poder Legislativo, para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Tomar as providências, conforme o disposto no artigo 31 da Lei de Responsabilidade Fiscal, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
- Acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da Gestão Fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;
- Participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária;
- Manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processo licitatório, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;
- Propor a melhoria ou implantação de sistema de processamento eletrônico de dados em todas as atividades de administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;
- Instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;
- Verificar os atos de admissão de pessoal, aposentadoria, reforma, revisão de proventos e pensão para posterior registro no Tribunal de Contas;
- Manifestar por meio de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades;
- Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente a Tomada de Contas, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos, inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
- Informar ao TCE/RO, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades identificadas e as medidas adotadas;
- Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração;
- Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de Controle Interno; e
- Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: CONTADOR**GRUPO OCUPACIONAL:** Atividades de Classe (CPE-1)**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Planejar, organizar, supervisionar, orientar e dirigir a execução das atividades contábeis, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle de situação patrimonial e financeira da instituição.**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

- Planejar o sistema de registros e operações, atender as necessidades administrativas e as exigências legais, para possibilitar o controle contábil e orçamentário;
- Supervisionar os trabalhos de compatibilização dos documentos, analisar e orientar seu processamento, para assegurar a observação do plano de contas adotado;
- Inspeccionar regularmente a escrituração, verificar se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhes deram origem, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas;
- Controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferir os saldos apresentados, localizar e eliminar os possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;
- Proceder e orientar a classificação, a avaliação de despesas e examinar sua natureza;
- Supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo, adotar os índices apontados em cada caso, para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes;
- Organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicar as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da instituição;
- Preparar declaração do Imposto de Renda da Instituição, segundo a legislação que rege a matéria, para apurar o valor do tributo devido;
- Elaborar relatório sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da instituição, apresentar dados estatísticos e pareceres técnicos, para fornecer os elementos contábeis necessários ao relatório;
- Assessorar o Presidente da Câmara de Vereadores em problemas financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, emitir pareceres à luz da ciência e das práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação;
- Examinar livros contábeis, verificar os termos de abertura e encerramento, número e data de registro, escrituração, lançamento em geral e documentos referentes às receitas e despesas;
- Verificar os registros de classificação de materiais adquiridos, orientar quanto aos procedimentos para baixa e alienação de bens;
- Examinar a documentação referente à execução do orçamento, verificar a contabilidade dos documentos de comprovação de despesas e se os gastos com investimentos ou custeio se comportam dentro dos níveis autorizados pela autoridade competente;
- Orientar servidores de classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;

- Escriturar sintética e analiticamente, em todas as suas fases, os lançamentos relativos às operações contábeis, para demonstrar a receita e a despesa;
- Elaborar em época própria, o balanço geral da Câmara Municipal, contendo os respectivos quadros demonstrativos;
- Assinar, conjuntamente com o Presidente da Câmara e o Controlador Interno, o balanço geral, os balancetes, programas de aplicações, prestações de contas e outros documentos de apuração contábil;
- Registrar os empenhos das despesas da Câmara;
- Acompanhar a execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal em todas as suas fases;
- Comunicar ao Diretor Financeiro a insuficiência de dotação orçamentária e fornecer elementos para abertura de créditos adicionais;
- Promover o registro contábil dos bens patrimoniais da Câmara Municipal, tanto móveis como imóveis, propor ao Diretor Financeiro as providências necessárias, juntamente com o setor de patrimônio e observar rigorosamente as variações ocorridas;
- Opinar sobre a devolução de fianças, cauções e depósitos;
- Estabelecer perfeito entrosamento com as demais unidades da Câmara Municipal, para a melhoria e regularidade dos registros contábeis;
- Conferir os processos administrativos quanto à adequação do orçamento;
- Executar e supervisionar os serviços de toda a parte financeira da contabilidade;
- Promover a inspeção ordinária nas unidades administrativas da Câmara Municipal para elaboração de relatórios, bem como o envio ao Tribunal de Contas e atender as normas emanadas pelo mesmo;
- Conferir de forma analítica e sintética o sistema contábil da Câmara Municipal;
- Substituir o Diretor Financeiro em seus impedimentos e ausências; e
- Executar outras atividades atribuídas pelo Presidente e pelo Diretor Financeiro que sejam compatíveis com o cargo.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Analista Administrativo - Administração**GRUPO OCUPACIONAL:** Atividades de Nível Superior (CPE-2)**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Atividades de nível superior, cujo desempenho envolve com muita frequência a necessidade de solução para situações novas, bem como constantes contatos com autoridade de média e alta hierarquia.**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

- Planejar, coordenar, acompanhar e executar ações de intercâmbio de informações entre as Unidades Administrativas e Gabinetes dos Vereadores relativos a assuntos administrativos;
- Desenvolver trabalhos técnicos, estudos e pesquisas relacionados aos assuntos administrativos e processuais que forem determinados pelo Diretor Administrativo;
- Gerenciar e assegurar a atualização das bases de informações necessárias ao desempenho da sua competência;
- Observar a legislação, as normas e as instruções pertinentes quando executar suas atividades;
- Receber, informar, distribuir processos e despachar os de sua competência;
- Autuar e controlar a tramitação dos processos administrativos;
- Auxiliar a Comissão de Licitação na autuação, tramitação e conclusão dos processos licitatórios;
- Encaminhar os processos para as outras unidades administrativas e observar a hierarquia e as normas vigentes;
- Sugerir medidas para melhoria da execução dos trabalhos da Diretoria Administrativa;
- Sugerir, de acordo com as normas vigentes, a criação, alteração ou extinção de formulários;
- Propor ao Diretor Administrativo a convocação de servidores para prestação de serviços extraordinários;
- Requisitar os diversos materiais necessários para o bom funcionamento do Poder Legislativo;
- Redigir ofícios, memorandos e outros documentos conforme determinação do Diretor Administrativo;
- Responder pela organização dos arquivos e fichários necessários ao perfeito desempenho da Diretoria Administrativa e efetuar o arquivamento de processos, ofícios e demais documentos;
- Alimentar o Portal da Câmara na *web* com o fornecimento dos avisos de licitações e demais informações de competência da Diretoria Administrativa;
- Efetuar e controlar a emissão de requisições de cópias, fornecimento de material de consumo para as Unidades Administrativas e Gabinetes dos Vereadores;
- Participar de atividades de administração de modo geral e prestar apoio na resolução de problemas de caráter administrativo;
- Realizar serviços de controle referentes às áreas de compras, por meio de formulários próprios, anotações, análise de requisições, classificação contábil e seu conteúdo de acordo com o orçamento;
- Participar da elaboração do orçamento anual de investimento, despesas e previsão de pessoal da área, com base em dados e informações já executadas nas necessidades de recursos para investimentos e despesas;
- Levantar fluxo das rotinas administrativas da área e desenvolver estudos, para a racionalização de procedimentos internos;
- Levantar dados estatísticos e pesquisar informações já existentes;
- Executar projetos no âmbito da sua área de atuação;
- Elaborar diagnósticos gerenciais, para melhor aproveitamento dos recursos existentes e a modernização dos métodos de trabalho;
- Analisar relatórios orçamentários de despesas e acompanhamento ao órgão competente para previsão da receita;
- Elaborar relatórios gerenciais;
- Controlar a documentação de todos os veículos da Câmara, bem como manter atualizado o pagamento de taxas e outros, e o devido emplacamento e numeração;
- Controlar o estoque de material por meio de relatório e encaminhá-lo ao superior imediato;
- Proceder o balanço mensal do material em estoque;
- Elaborar e manter atualizado o catálogo de material e especificações técnicas apresentadas pelos fornecedores;
- Fornecer ao superior imediato uma relação de materiais de uso, bem como o necessário à reposição em estoque, para o devido conhecimento e providências;

- Estocar o material de consumo, preencher fichas de controle e mantê-las atualizadas;
- Entregar as vias das notas de empenhos nas empresas e controlar os prazos de entrega de materiais pelos fornecedores;
- Concretizar as compras empenhadas, sejam licitadas ou dispensadas de licitação, conferir por ocasião do recebimento as especificações, preços, quantidades e qualidades dos materiais, confrontá-los com as condições fixadas no documento de compra, liberá-los, quando for o caso para fins de pagamento após o respectivo "certifico";
- Especificar, padronizar e codificar os materiais e solicitar, quando for o caso a colaboração do órgão interessado;
- Elaborar em conjunto com os demais órgãos a previsão de consumo mensal, trimestral, semestral ou anual dos materiais de consumo e expediente;
- Informar ao superior imediato, todas as faltas e deficiências que forem cometidas pelos fornecedores, inclusive quanto à qualidade do material fornecido e atrasos na entrega, para fins de registros, multas e outras penalidades;
- Propor à direção superior a execução de programas de treinamento e aperfeiçoamento dos servidores; e
- Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente e pelo Diretor Administrativo e que se coadunem com o cargo que exerce.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Analista Administrativo - Tecnologia da Informação**GRUPO OCUPACIONAL:** Atividades de Nível Superior (CPE-2)**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Atividades de nível superior, cujo desempenho envolve com muita frequência a necessidade de solução para situações novas, bem como constantes contatos com autoridade de média e alta hierarquia.**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

- Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação e controle dos recursos de tecnologia da informação relativos ao funcionamento da administração pública, bem como executar análises para o desenvolvimento, implantação e suporte a sistemas de informação e soluções tecnológicas específicas (informática, telefonia, dentre outros);
- Especificar e apoiar a formulação e acompanhamento das políticas relativas aos recursos de tecnologia da informação;
- Especificar, supervisionar e acompanhar as atividades de desenvolvimento, manutenção, integração e monitoramento do desempenho dos aplicativos de tecnologia da informação;
- Gerenciar a disseminação, a integração e o controle de qualidade dos dados;
- Organizar, manter e auditar o armazenamento, administração e acesso às bases de dados da informática;
- Desenvolver, implementar, executar e supervisionar atividades relacionadas aos processos de configuração, segurança, conectividade, serviços compartilhados e adequações da infraestrutura da informática do Poder Legislativo;
- Projetar e definir tecnologia, topologia e configuração de rede de computadores e sistemas de comunicação;
- Avaliar, especificar, dimensionar e valorar recursos e serviços de comunicação de dados;
- Analisar, desenvolver e implantar soluções em conectividade, para a integração e disponibilização de informação e o acesso a bases de dados externas de interesse do Legislativo;
- Realizar atividades de planejamento, controle e administração para a implementação das políticas de segurança, o acesso e a integridade das bases de dados;
- Desenvolver, coordenar e definir atividades de suporte operacional, configuração e instalação de *hardware*, manutenção e instalação de serviços e sistemas operacionais em servidores de rede;
- Elaborar procedimentos para instalação, customização e manutenção dos recursos de rede e equipamentos de informática e telefonia;
- Analisar problemas no ambiente operacional de rede e definir procedimentos para correção; e
- Desempenhar outras atividades correlatas ou outras atribuições que possam surgir da mesma natureza e nível e complexidade, conforme as necessidades do Poder Legislativo.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Analista de Comunicação - Jornalismo**GRUPO OCUPACIONAL:** Atividades de Nível Superior (CPE-2) -**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Atividades de nível superior, cujo desempenho envolve com muita frequência a necessidade de solução para situações novas, bem como constantes contatos com autoridade de média e alta hierarquia.**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

- Coordenar os trabalhos de informação ao público acerca das atividades do Poder Legislativo;
- Coordenar a concepção e execução de eventos e fiscalizar todos os procedimentos;
- Manter a Presidência e a Diretoria de Comunicação informadas sobre os fatos veiculados pelos órgãos de comunicação, cujos assuntos sejam de interesse da Câmara;
- Subsidiar a preparação, organização e promoção das atividades de cerimonial e programas oficiais da Câmara;
- Manter atualizado o registro com nome, cargo, endereço e telefone das autoridades federais, estaduais e municipais, bem como outras de interesse da Câmara;
- Providenciar a publicação no Diário Oficial Eletrônico e/ou jornal e a afixação no mural da Câmara de todos os

atos emanados, observando o prazo legal;

- Redigir textos jornalísticos, discursos, correspondências e outros;
- Subsidiar o gerenciamento, alimentação e o funcionamento do Portal Eletrônico do Poder Legislativo e do "Portal da Transparência";
- Subsidiar a verificação e a exatidão da documentação, comprovação e demais componentes de faturas de prestação de serviços de divulgação;
- Executar reportagens fotográficas em solenidades, visitas, encontros, festividades e outros eventos de relevância da Câmara;
- Assistir às Sessões da Câmara para o devido assessoramento que se fizer necessário, no decorrer da mesma; e
- Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Analista de Comunicação - Letras/Libras

GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Nível Superior (CPE-2)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atividades de nível superior, cujo desempenho envolve com muita frequência a necessidade de solução para situações novas, bem como constantes contatos com autoridade de média e alta hierarquia.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Coordenar os trabalhos de informação ao público acerca das atividades do Poder Legislativo;
- Dominar Libras para realizar a interpretação das duas línguas (LIBRAS, Língua Portuguesa - LIBRAS) em todos os eventos, cerimônias, sessões e durante o expediente do Poder Legislativo;
- Subsidiar a preparação, organização e promoção das atividades de cerimonial e programas oficiais da Câmara;
- Providenciar a publicação no Diário Oficial Eletrônico e/ou jornal e a afixação no mural da Câmara de todos os atos emanados, observando o prazo legal;
- Redigir e revisar textos jornalísticos, discursos, correspondências e outros;
- Subsidiar o gerenciamento, alimentação e o funcionamento do Portal Eletrônico do Poder Legislativo e do "Portal da Transparência", e sua adequação à acessibilidade; e
- Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Analista de Controladoria - Contabilidade

GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Nível Superior (CPE-2)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atividades de nível superior, cujo desempenho envolve com muita frequência a necessidade de solução para situações novas, bem como constantes contatos com autoridade de média e alta hierarquia.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Manter a organização e atualização das atividades da Controladoria Geral;
- Analisar os processos administrativos de despesas desde a sua concepção até a fase de arquivamento;
- Analisar documentos emitidos pelas unidades administrativas, na realização de despesas, tais como: Nota de Solicitação de Despesa, Nota de Empenho, Liquidação de Despesa, Nota de Pagamento de Despesa Orçamentária e Extra Orçamentária, Nota de Anulação de Despesa, Estorno de Liquidação, entre outros;
- Realizar a conferência da fase licitatória dos processos administrativos, das requisições, notas fiscais, recibos ou faturas, bem como os pagamentos efetuados;
- Realizar a conferência dos cálculos de termos de exoneração de servidores;
- Realizar conferência de todos os instrumentos contábeis produzidos pelo Poder Legislativo;
- Realizar a conferência das prestações de contas de processos de adiantamentos de numerário (diárias e suprimentos de fundos);
- Auxiliar na elaboração e digitação de documentos diversos;
- Analisar contratos, cartas contrato, termos aditivos, distratos e demais documentos relativos à contratação;
- Anotar no registro de ocorrências todas as irregularidades levantadas nos processos administrativos, solicitando suas correções;
- Realizar a conferência das retenções obrigatórias (INSS, ISS, caução, entre outras);
- Realizar exame preliminar de editais de licitação, consolidado com exame de seus anexos, tais como: projetos básicos e planilhas de serviços e materiais;
- Conferir cálculos de reajustes de valores a serem realizados nos processos administrativos;
- Manter sempre atualizados os processos administrativos em que houver juntada de documentos por parte da Controladoria Geral;
- Elaborar relatórios de desempenho das atividades realizadas sempre que solicitado pelo Controlador Geral;
- Acompanhar, quando solicitado pelo Controlador Geral, a tramitação de processos administrativos e esclarecer dúvidas quanto à tramitação dos mesmos; e
- Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Controlador Geral e que se coadunem com o cargo que exerce.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Analista de Licitação - Direito

GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Nível Superior (CPE-2)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atividades de nível superior, cujo desempenho envolve com muita frequência a necessidade de solução para situações novas, bem como constantes contatos com autoridade de média e alta hierarquia.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Coordenar e executar todas as atividades relacionadas ao processo de compras e licitações;
- Realizar levantamento de preços e atualizar o respectivo cadastro;
- Elaborar o processo licitatório e manter a guarda de toda a documentação;
- Acompanhar todo o processo de recebimentos das mercadorias e equipamentos licitados, bem como das

reformas realizadas nas dependências do Poder Legislativo;

- Realizar pregão;
- Realizar credenciamento dos interessados nos pregões;
- Receber as declarações de habilitação, dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação nos pregões;
- Fazer a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos licitantes nos pregões;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à definição da proposta ou do lance de menor preço nos pregões;
- Realizar a abertura do envelope de habilitação do vencedor do pregão;
- Fazer a adjudicação da proposta de menor preço no pregão;
- Realizar a condução da equipe de apoio e elaborar da ata do pregão;
- Decidir acerca da admissibilidade dos recursos interpostos na modalidade licitatória pregão;
- Realizar o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, para a homologação e a contratação; e
- Desempenhar outras atividades afins determinadas pelo Presidente da Câmara.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Analista Financeiro - Administração

GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Nível Superior (CPE-2)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atividades de nível superior, cujo desempenho envolve com muita frequência a necessidade de solução para situações novas, bem como constantes contatos com autoridade de média e alta hierarquia.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Orientar e controlar a execução do sistema de administração de pessoal adotado para os servidores do Poder Legislativo;
- Dar ciência aos servidores do indeferimento de petições, fornecendo-lhes cópias da decisão e do respectivo parecer;
- Promover o registro dos servidores efetivos empossados mediante concurso público, contratados temporariamente e os nomeados para exercer cargo em comissão e função de confiança;
- Elaborar e promover a organização e o registro das rescisões e exonerações dos servidores do Poder Legislativo, envolvendo efetivos, comissionados e funções de confiança;
- Manter livros e registros de controle das contratações e nomeações necessárias ao bom andamento dos trabalhos, bem como os exigidos pela legislação trabalhista;
- Efetuar o acompanhamento dos servidores convocados, conferir documentação, elaborar termos de posse ou contratos de trabalho e proceder encaminhamento para análise do Controle Interno, bem como de cópias ao Tribunal de Contas, conforme exigências nas Instruções Normativas;
- Expedir certidão, declaração e outros dados que digam respeito à vida funcional do servidor;
- Efetuar o controle de vagas do quadro de servidores efetivos e comissionados, conforme a estrutura definida em lei, acompanhando os dados de afastamentos e rescisões;
- Encaminhar e controlar a emissão e publicação das portarias de investidura de servidores concursados;
- Comunicar à Diretoria de origem sempre que houver pendência de documentação pessoal dos servidores de seu quadro;
- Encaminhar ao Diretor Financeiro, ao final de cada exercício, relatório das admissões e exonerações em cargos efetivos, e nomeados em cargos em comissão e função de confiança durante o ano, mantendo em arquivo para fins de fiscalização;
- Manter atualizadas as anotações em fichas cadastrais dos servidores, referentes às rescisões, exonerações, abandono de cargo e outros;
- Controlar e preencher formulários para servidores encaminhados ao IPMV ou INSS, para fins de recebimento de benefícios;
- Encaminhar e controlar a emissão de portarias de nomeação e exoneração;
- Exigir atualização do controle de frequência, ficha financeira e verificações sobre pendências de bens sob a responsabilidade do servidor, antes de dar prosseguimento na rescisão contratual;
- Acompanhar o desenvolvimento dos processos, providenciando, nos prazos legais, todos os documentos relativos a encargos e obrigações sociais inerentes à exoneração; e
- Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas e que se coadunem com o cargo que exerce.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Analista Financeiro - Contabilidade

GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Nível Superior (CPE-2)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atividades de nível superior, cujo desempenho envolve com muita frequência a necessidade de solução para situações novas, bem como constantes contatos com autoridade de média e alta hierarquia.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Classificar documentos contábeis de acordo com o plano de contas;
- Conferir documentos contábeis;
- Elaborar minutas de lançamentos referentes a retenções contratuais e rateios de custos indiretos, movimentação de bens e instalações destinadas a uso futuro, arrendados ou alugados a terceiros, adições, baixas e transferências no ativo imobilizado em serviço;
- Atualizar o cadastro e controlar ordens de compras, ordens de despesas pré-operacionais e ordens de alienações;
- Elaborar mapas contendo a remuneração excedente percebida pelos servidores;
- Controlar desembolso com obras, analisar e classificar as respectivas despesas, conforme o plano de contas e instruções específicas;
- Habilitar pagamentos e documentos relativos a fornecimento de materiais e equipamentos, prestações de serviços e outros;
- Realizar controle físico-contábil dos bens e das instalações do Poder Legislativo;
- Realizar tarefas de controle de tesouraria, recursos, fundos, caixa, bancos, inventários, ações e títulos de renda;

- Analisar a exatidão de dados produzidos pelo órgão de processamento de dados, correspondentes aos relatórios e balancetes contábeis;
- Analisar lançamentos e a respectiva documentação, relativos aos itens das composições e reconciliações de saldo de contas;
- Efetuar controle contábil da evolução dos contratos de financiamentos, de prestação de serviços e fornecimentos de materiais e equipamentos, celebrados com empreiteiras e fornecedores;
- Providenciar relatórios de natureza contábil para atendimento do Controle Interno e legislações diversas;
- Participar das atividades relativas à elaboração de programas, balancetes, balanços demonstrativos e relatórios contábeis, econômicos e financeiros;
- Participar das atividades de contabilidade relacionadas a levantamentos, pesquisas e interpretação de conhecimentos especializados de determinados campos das ciências contábeis;
- Participar das atividades relativas à contabilização e acervos patrimoniais por ocasião de encampações e tombamentos;
- Acompanhar o custeio e contabilização dos débitos concernentes às compras de materiais, equipamentos e contratação de serviços; e
- Executar outras atividades correlatas à função.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Analista Legislativo - Direito**GRUPO OCUPACIONAL:** Atividades de Nível Superior (CPE-2)**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Atividades de nível superior, cujo desempenho envolve com muita frequência a necessidade de solução para situações novas, bem como constantes contatos com autoridade de média e alta hierarquia.**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

- Elaborar projetos, informações e relatórios, pesquisas e estudos na legislação, na jurisprudência e na doutrina, inclusive de outros municípios, estados e países, para fundamentar análise, conferência e instrução de projetos;
- Prestar assistência técnica em questões que envolva matéria de natureza jurídica com análise, emissão de informações e de pareceres que subsidiem a tomada de decisões;
- Dar apoio técnico e administrativo aos Vereadores e às Unidades deste Poder Legislativo;
- Realizar análise, pesquisa, conferência, seleção, processamento, registro, armazenamento, recuperação, requisição e divulgação de feitos, documentos e informações, com base na legislação pertinente e normas técnicas;
- Elaborar e atualizar normas e procedimentos pertinentes à área de atuação;
- Redigir documentos diversos, trabalhos que exijam conhecimentos básicos de informática, inclusive digitação;
- Assessorar e coordenar o fluxo da tramitação regimental do processo legislativo;
- Supervisionar a autuação das proposições de emenda à Lei Orgânica, das leis, resoluções, decretos legislativos e outras matérias apresentadas;
- Controlar os prazos regimentais, especialmente para promulgação e sanção de matéria aprovada, pedidos de informações, encaminhamento de autógrafos, vetos, dentre outros;
- Prestar informações sobre proposições apresentadas, analisar a existência de matéria, aprovada ou não, da mesma natureza, semelhante ou idêntica;
- Redigir e conferir correspondência e outros textos relativos à atividade legislativa e fiscalizadora, especialmente quanto à ortografia, estética e clareza do texto;
- Prestar assistência aos Vereadores membros das Comissões na elaboração de pareceres e na coordenação dos trabalhos;
- Elaborar o calendário e a pauta das reuniões das Comissões;
- Proceder o controle e o encaminhamento dos processos e das indicações em tramitação nas Comissões, observando os prazos regimentais;
- Manter atualizados os registros dos trabalhos das Comissões, selecioná-los, classificá-los e arquivá-los;
- Prestar informações sobre o andamento dos processos e indicações em tramitação nas Comissões;
- Elaborar projetos de leis e emendas de iniciativa das Comissões, na forma das normas legais em vigor;
- Prestar assessoria técnica legislativa à Mesa Diretora da Câmara Municipal;
- Realizar outras atividades inerentes à área de atuação e/ou formação especializada.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Analista Legislativo - Letras**GRUPO OCUPACIONAL:** Atividades de Nível Superior (CPE-2)**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Atividades de nível superior, cujo desempenho envolve com muita frequência a necessidade de solução para situações novas, bem como constantes contatos com autoridade de média e alta hierarquia.**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

- Redigir e elaborar as Atas das Sessão e das reuniões das Comissões Permanentes, Especiais e de Inquérito;
- Redigir e elaborar atas, relatórios e outros documentos referentes às atividades da Diretoria Legislativa;
- Redigir correspondência oficial e sua revisão;
- Revisar a ortografia dos Anais da Câmara para publicação;
- Revisar demais trabalhos de redação e que exija conhecimento amplo da língua nacional;
- Prestar apoio técnico e administrativo aos Vereadores e às unidades deste Poder Legislativo;
- Controlar os prazos regimentais, especialmente para promulgação e sanção de matéria aprovada, pedidos de informações, encaminhamento de autógrafos, vetos, dentre outros;
- Prestar informações sobre proposições apresentadas e analisar a existência de matéria, aprovada ou não, da mesma natureza, semelhante ou idêntica;
- Elaborar e atualizar normas e procedimentos pertinentes à área de atuação;
- Redigir documentos diversos e trabalhos que exijam conhecimentos básicos de informática, inclusive digitação;

- Assessorar e coordenar o fluxo da tramitação regimental do processo legislativo;
- Proceder o controle e o encaminhamento dos processos e indicações em tramitação nas Comissões, observando os prazos regimentais;
- Manter atualizados os registros dos trabalhos das Comissões, selecioná-los, classificá-los e arquivá-los;
- Prestar informações sobre o andamento dos processos e das indicações em tramitação nas Comissões;
- Elaborar projetos de leis e emendas de iniciativa das Comissões, na forma das normas legais em vigor;
- Prestar assessoria técnico legislativa à Mesa Diretora da Câmara Municipal; e
- Realizar outras atividades inerentes à área de atuação e/ou formação especializada.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Analista Parlamentar**GRUPO OCUPACIONAL:** Atividades de Nível Superior (CPE-2)**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Atividades de nível superior, cujo desempenho envolve com muita frequência a necessidade de solução para situações novas, bem como constantes contatos com autoridade de média e alta hierarquia.**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

- Prestar apoio técnico e legislativo ao Vereador;
- Elaborar proposições na forma das normas legais em vigor;
- Desenvolver trabalhos técnicos, estudos e pesquisas relacionados com assuntos legislativos que forem determinados pelo Vereador;
- Elaborar documentos oficiais, como: ofícios, memorandos, circulares e outros;
- Prestar informações sobre proposições e analisar a existência de matéria, aprovada ou não, da mesma natureza, semelhante ou idêntica;
- Elaborar e atualizar normas e procedimentos pertinentes à área de atuação;
- Manter atualizados os registros dos trabalhos parlamentares do Vereador;
- Revisar os trabalhos de redação e que exija conhecimento amplo da língua nacional;
- Observar a legislação, as normas e as instruções pertinentes quando executar suas atividades;
- Realizar outras atividades inerentes à área de atuação e/ou formação especializada.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Analista de Ouvidoria**GRUPO OCUPACIONAL:** Atividades de Nível Superior (CPE-2)**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Atividades de nível superior, cujo desempenho envolve com muita frequência a necessidade de solução para situações novas, bem como constantes contatos com autoridade de média e alta hierarquia.**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

- Receber, analisar, responder e, quando for o caso, encaminhar aos órgãos competentes, as manifestações da sociedade que lhe forem dirigidas, em especial sobre: violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais; ilegalidades, atos de improbidade administrativa e abuso de poder; e mal funcionamento dos serviços legislativos e administrativos da Casa;
- Informar o cidadão ou entidade, cujas manifestações não forem de competência da Ouvidoria Parlamentar, sobre qual o órgão a que deverá dirigir-se;
- Organizar os mecanismos e canais de acesso dos interessados à Ouvidoria;
- Facilitar o amplo acesso do usuário aos serviços da Ouvidoria, simplificando seus procedimentos e orientando os cidadãos sobre os meios de formalização das mensagens a serem encaminhadas à Ouvidoria Parlamentar;
- Auxiliar na divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal, dando conhecimento dos mecanismos de participação social;
- Exercer suas funções com independência e autonomia, visando garantir o direito de manifestação dos cidadãos;
- Recomendar a correção de procedimentos administrativos;
- Sugerir, quando cabível, a adoção de providências ou apuração de atos considerados irregulares ou ilegais;
- Determinar, de forma fundamentada, o encerramento de manifestações;
- Promover estudos e pesquisas objetivando o aprimoramento da prestação de serviços da Ouvidoria;
- Solicitar à Presidência da Câmara o encaminhamento de procedimentos às autoridades competentes;
- Elaborar relatório trimestral e anual das atividades da Ouvidoria para encaminhamento à Mesa Diretora da Câmara, disponibilizando-os para conhecimento dos cidadãos;
- Propor ao Presidente da Câmara Municipal a elaboração de palestras, seminários e eventos técnicos com temas relacionados às atividades da Ouvidoria; e
- Realizar outras atividades inerentes à área de atuação e/ou formação especializada.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Assistente Administrativo**GRUPO OCUPACIONAL:** Atividades de Nível Médio (CPE-3)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar tarefas auxiliares, sob supervisão da chefia imediata, classificar, arquivar e registrar documentos e fichas, receber, estocar e fornecer materiais, operar equipamentos de reprodução de documentos em geral, digitar ofícios, cartas, minutas e outros textos.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Exercer atribuições específicas de recepção, atendimento e prestação de informações ao público;
- Anotar e registrar em fichas funcionais as rescisões, exonerações, aposentadorias, férias, dispensas, falecimentos e outros dados relativos aos servidores;
- Auxiliar na elaboração e conferência de folhas de pagamentos;
- Lançar em fichas próprias os empenhos, por ordem de verbas;
- Fornecer material de consumo quando requisitados por pessoas e órgãos competentes;
- Receber e organizar material em prateleiras, ou armários apropriados, de acordo com as normas e os procedimentos estabelecidos;
- Registrar e anotar em livros próprios a entrega de material, especificando a natureza e a quantidade, bem como a data e a assinatura dos responsáveis;
- Efetuar levantamentos periódicos para atualização das fichas de controle do material em estoque no almoxarifado;
- Classificar, organizar e preparar expedientes, protocolar, distribuir e realizar anotações em fichas de controle;
- Manter arquivos atualizados, dispondo documentos diversos em pastas próprias, com base em codificação pré-estabelecida;
- Protocolar documentos mediante registro em livros próprios e encaminhá-los aos setores competentes;
- Operar máquinas fotocopiadoras, abastecê-las com material necessário, reproduzindo trabalhos de maior complexidade e orientar servidores menos experientes na execução desses serviços;
- Recepcionar pessoas em antessalas de gabinete, fornecer-lhes informações, orientá-las e encaminhá-las aos setores competentes e/ou às pessoas indicadas;
- Executar e receber ligações telefônicas, registrar os telefonemas atendidos e anotar recados, quando for o caso;
- Registrar as visitas e anotar dados pessoais de visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários;
- Digitar expedientes simples, como: ofícios, memorandos, formulários, cartas, minutas e outros textos; e
- Executar outras tarefas correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Motorista

GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Nível Médio (CPE-3)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Dirigir veículos leves (automóveis e outros correlatos), para o transporte de pessoas e materiais.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Dirigir veículos leves (automóveis e outros correlatos), em serviços urbanos, viagens interestaduais e intermunicipais, transportar pessoas e/ou materiais;
- Examinar diariamente as condições de funcionamento do veículo, abastecê-lo regularmente e providenciar a sua manutenção;
- Verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriar pneumáticos, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
- Recolher passageiros em lugares e horas pré-determinados, conduzi-los pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específicas;
- Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atender as necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido;
- Recolher o veículo até a garagem quando concluído o serviço, comunicar por escrito, qualquer defeito observado e solicitar os reparos necessários, para assegurar seu bom estado;
- Responsabilizar-se pela segurança de passageiros, mediante observância do limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas nas paradas do veículo;
- Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento; e
- Executar outras atividades correlatas.

**ANEXO VI - MODELO DE PREENCHIMENTO DOS FORMULÁRIOS DA
PROVA DE TÍTULOS**

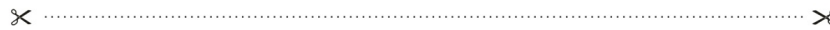


CAPA DE IDENTIFICAÇÃO

ENTREGA DE TÍTULOS

CONCURSO PÚBLICO

CARGO	CÓDIGO DO CARGO
NOME DO CANDIDATO	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	DATA / /



PROTOCOLO DE ENTREGA DE TÍTULOS



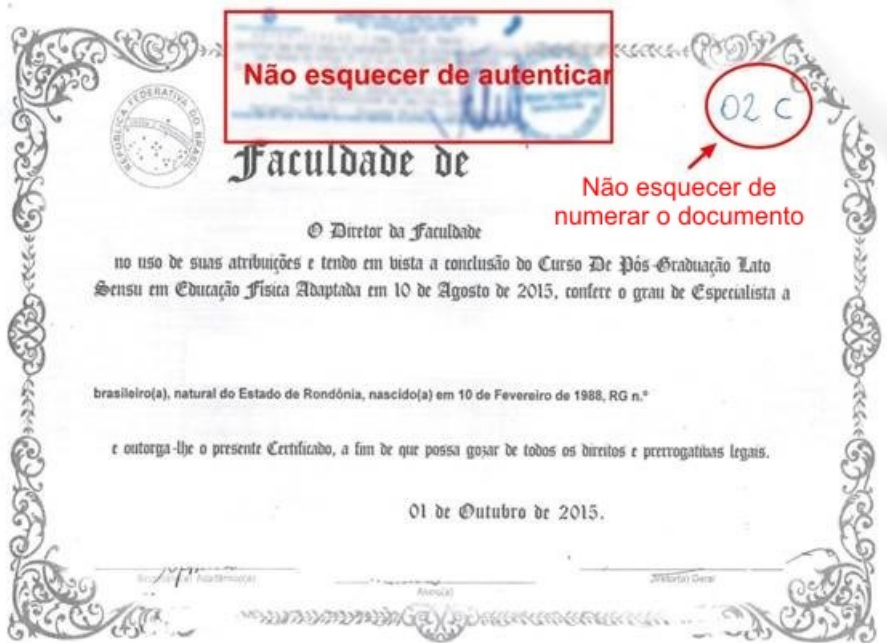
CONCURSO PÚBLICO

CARGO	CÓDIGO DO CARGO
NOME DO CANDIDATO	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	DATA / /

IBADE - INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO

/ /
Data

Assinatura



EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

MAIRA SOBRAL VANNIER
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Gabinete do Prefeito - GAB

THIAGO CAVALCANTE LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

RICARDO ZANCAN
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

MARISSON REBOUÇAS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ELOI MARIA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

CLÉSIO CASSIO ALMEIDA COSTA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ELOI MARIA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ
(LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2017/2018**

Presidente: Vereador Adilson Jose Wiebelling de Oliveira

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

1º Secretário: Vereador Rafael Maziero

2º Secretário: Vereador Célio Batista

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Vitor Gomes da Silva Junior

CÂMARA MUNICIPAL
Kanitar Santos Oberst
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**